



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023**

**N.º 12/2023**

**PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano  
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel  
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão  
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves  
Araújo (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento  
Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente, quando  
eram 10 horas.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do  
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos  
Infraestruturas e Diretor do Departamento de Estratégia  
e Coordenação.-----**



## SUMÁRIO

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

## **II – ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de junho/2023 - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo .....8
2. - Transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias - Alteração de percentagem .....8
3. - Águas do Interior Norte, EM, SA - Relatório de Acompanhamento à Gestão – 1º Trimestre 2023.....9
4. - Festa em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra - Atribuição de subsídio .....10
5. - Contrato Programa à de Freguesia de Mondrões para Investimentos .....10
6. - Contrato Programa à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para Investimentos .....13
7. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Andrães – Investimento .....17
8. - Voto de Louvor – Maria Alcina Cunha Maia .....21

### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

9. - Abertura de Conta Bancária para Cauções de Obras com Financiamento Comunitário .....22
10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 - 3ª Alteração Orçamental Permutativa.....23
11. - Anulação de dívida de terceiros .....25
12. - Compensação em resultado da empreitada de requalificação do pavimento da Rua Miguel Torga em Vila Real .....30
13. - Balancete da Tesouraria - Período de 24 de maio a 6 de junho de 2023 .....33

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

14. - Processo nº 226/22 - Cabeça de Casal da Herança de Adosinda Pereira - Freguesia de Vila Real .....34
15. - Processo nº 714/94 - Cooperativa de Construção e Habitação Económica “Prá Cá do Marão CRL” - Freguesia de Vila Real .....41
16. - Processo nº 7/00 - SUPERTERM – Comércio de Produtos de Pichelaria, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras .....42
17. - Processo nº 5/03 - Referência Pragmática, Lda.- Freguesia de Mateus .....48
18. - Processo nº 320/22-António Carlos Gomes de Carvalho-Freguesia de Vila Marim51

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

19. - Alteração da Rede de Iluminação Pública (IP) aérea para subterrânea na Rua dos Morgados de Mateus e na Travessa de Santo Condestável pela E-REDES, no âmbito do Investimento mínimo na IP prevista no Contrato de Concessão .....56
20. - Requalificação dos passeios da Avenida Aureliano Barrigas .....59
21. - Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes no Norte da Cidade – Rua Morgados de Mateus – Condicionamento de Trânsito .....62

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

22. - Aprovação do Plano Municipal de Segurança Rodoviária .....65
23. - Inquérito de Satisfação ao Cliente - Transportes Urbanos de Vila Real - Requerente: TUVR II Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 10481 .....69
24. - Estudo de Impacte Ambiental – Superfície Comercial Mercadona Vila Real .....71
25. - Exposição sobre sentidos de trânsito – Rua das Courelas.....77

**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

26. Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência

Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real .....80

27. - Proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Real – Renovação.....81

28. - FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA - Candidatura “Combate à Fome e à Pobreza”.....82

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

29. - Abambres SC – Atribuição de Subsídio.....83

**SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

30. - Bandas de Música - Protocolos de Colaboração .....84

31. Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”.....85

32. - Atribuição de subsídio à ACIVR, para realização do S. João do Centro Histórico 86

33. - Participação Anual – Coletividades Culturais .....86



## **I - ANTES DA ORDEM DO DIA**

Aprovada a proposta do Sr. **Presidente da Câmara**, para a realização de uma reunião extraordinária da CM a realizar dia 19/06/2023 pelas 16 horas, com vista a aprovar-se o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do Grupo do Município, de entre outros assuntos.

- Presente à reunião para conhecimento, a Orientação da **Comissão Nacional de Proteção de Dados** relativa a transmissão na Internet das reuniões de órgãos autárquicos, que se anexa.

-**Tomar conhecimento.**-----

### **- Atribuição de Distinções Honoríficas**

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No âmbito da comemoração do 98º Aniversário da elevação de Vila Real à condição de cidade, cujo ponto alto é a Sessão Solene, durante a qual se atribuem distinções honoríficas a Cidadãos, Empresas e Instituições que, de alguma forma, são credores desse gesto de reconhecimento por parte de Vila Real, propomos a atribuição, para 2023, das distinções honoríficas abaixo elencadas”.

### **FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUE EM 2023 CUMPREM 10, 20, 30, 40 ANOS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE VILA REAL**

#### **10 ANOS DE SERVIÇO**

Marina Ferraz de Carvalho

#### **20 ANOS DE SERVIÇO**

Filipe José Martins Machado

### **30 ANOS DE SERVIÇO**

Domingos Augusto Pinto Palheiros

Manuel Silva Teixeira

Maria Adelaide Sousa Cardoso

Maria Estela Pimentel Costa

Maria Luísa Vieira da Rocha

Raquel Teixeira de Abreu Coelho Mourão de Abreu Peixoto

Rosa Maria Seixas Silva Alegria

### **40 ANOS DE SERVIÇO**

Ana Maria Felizardo Pinto

António Alves Botelho

António José Moreira Martins

Carlos Alberto Salgueiro Libório

Celso Costa Alves Machado

Ermelinda da Silva Almeida Machado

Fernando Manuel Araújo Cabral

Isabel Maria Vilela Brochado Pinto

Joaquim Manuel Barros Dias

José Gomes do Rego

Manuel Afonso Teixeira Catalão

Manuel Fernando Gaspar da Silva

Maria da Glória Gomes Ferreira

Maria Fátima Aguiar Gradiz Sanches

Maria Helena Conceição Silva Rodrigues

Maria Hermínia Vilela Timóteo

Maria Manuela Vieira Afonso

Tomás Ramadas Carvalho

### **MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO JUVENIL**

Ana Margarida Guedes

Ginásio Clube de Vila Real



### **MEDALHA DE PRATA DE MÉRITO MUNICIPAL**

Académico Alves Roçadas

Carlos Morais

Restaurante o Cenáculo do Leitão

Fan Yanneng

Fribila

Henrique Fernando Moreira Soares Pereira

JME

José Abraão

José Paulo Santos

Leonel Gomes Silva Fernandes

Maria Júlia Mesquita de Castro Guimarães Carvalho Campos

### **MEDALHA DE OURO DE MÉRITO MUNICIPAL**

Comando da PSP de Vila Real

Fernando de Sousa Botelho de Albuquerque

Grupo dos Escuteiros da Bila

### **MEDALHA DE OURO DA CIDADE**

Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro do Rio de Janeiro

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

Os **Vereadores do PSD** referiram-se ao acidente ocorrido no sábado 10/6/2023, nas festas de Sto. António, lamentando o sucedido e desejando ao acidentado a sua rápida recuperação, tendo questionado o Sr. Presidente da CM sobre se existe avaliação de risco na distribuição de lugares pelos feirantes (equipamentos de diversão) e se existe um plano de emergência. Se sim, solicitam os Vereadores do PSD uma cópia.

**Em resposta o Vereador Carlos Silva** informou que a distribuição dos equipamentos no espaço é efetuado em articulação com os seus detentores e em função do espaço disponível sendo colocados os equipamentos mais exigentes nos locais que melhor se

adequem às exigências necessárias para o seu normal funcionamento. Referiu ainda que existe o Plano de Emergência e anualmente é ajustado às exigências do evento.-----

## **II - ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de junho/2023**

#### **- União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- 1. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, dou conhecimento a todo o executivo municipal que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de junho dia 26 pelas 18H00 se realizará na União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, na Sede da União de Freguesias.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

#### **- Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Contratos-Programa com a Freguesias**

#### **- Alteração do percentual de participação municipal**

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Considerando o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza o regime jurídico da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias ao abrigo do nº 2 do artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;



Considerando que a Câmara Municipal pode celebrar com as Freguesias: Contratos Interadministrativos de delegação de competências, nos termos do artigo 29º da Lei 50/2018 conjugado com a alínea k) do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, e Contratos-Programa nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013;

Considerando que a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 13 de outubro de 2020, aprovou o percentual até 75% para a comparticipação financeira municipal relativamente aos investimentos a realizar pelas freguesias no âmbito de Contratos Interadministrativos de delegação de competências e Contratos-Programa;

Considerando a necessidade de se efetuar alguns ajustamentos e atualizações, na definição dos apoios municipais, por forma a melhor corresponder aos interesses próprios das populações.

Nesta sequência, nos termos das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove submeter à Assembleia Municipal o critério de apoio financeiro municipal até 90% do valor do orçamento de investimento previsto para a celebração de Contratos Interadministrativos e Contratos Programa com as Freguesias”.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o critério de apoio financeiro municipal até 90% do valor do orçamento de investimento previsto para a celebração de Contratos Interadministrativos e Contratos Programa com as Freguesias, nos termos das alíneas j) e k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----**

**- Águas do Interior Norte, EM, SA**

**- Relatório de Acompanhamento à Gestão – 1º Trimestre 2023**

----- 3. - Presente à reunião ofício da Águas do Interior Norte, EM, SA registado sob o nº 10364, datado de 01/06/2023, remetendo para conhecimento o Relatório de Acompanhamento à Gestão - 1º Trimestre 2023, da Águas do Interior Norte, EM, SA, o

qual foi presente em reunião do Conselho de Administração desta empresa em 23/05/2023, que se anexa.

Em 02/06/2023 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto para enquadramento.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Festa em Honra de Sta. Marinha – Galegos da Serra**

**- Atribuição de subsídio**

----- 4. - Presente à reunião ofício da Associação Santa Marinha registado sob o nº 10225, datado de 31/05/2023 do seguinte teor:

“A Associação Cultural de Santa Marinha – Galegos da Serra, com o NIPC 514446315, vem por este meio solicitar o apoio financeiro do Município para realização e organização da Feira Anual - Concurso Pecuário de Raça Maronesa e Corrida de Cavalos, enquadrados nas festividades em Honra de Santa Marinha a realizar no dia 22 de julho pelas 11 horas.

Em 01/06/2023 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Para enquadramento de um apoio igual ao do ano anterior”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2618/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/153 Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a atribuição do subsídio, no valor de 2.500 €, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Contrato Programa à Freguesia de Mondrões para Investimentos**

----- 5. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2023, decidiu manter o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 9437 de 19/05/2023, no sentido de o Município apoiar financeiramente o seguinte investimento: **“Aquisição de escultura alusiva à loiça de barro negro de Bisalhães a colocar no cruzamento do lugar da Portela em Bisalhães” e “Aquisição de um imóvel para futuro Museu do Barro Preto de Bisalhães”** para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à conservação do equipamento da freguesia da sua competência. Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 53 950 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoio aos investimentos **“Aquisição de escultura alusiva à loiça de barro negro de Bisalhães a colocar no cruzamento do lugar da Portela em Bisalhães” e “Aquisição de um imóvel para futuro Museu do Barro Preto de Bisalhães”** com a atribuição de um subsídio municipal de 47 180€, conforme minuta em anexo.

### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2.º Outorgante – Freguesia de Mondrões;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

*Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio aos seguintes investimentos, “**Aquisição de escultura alusiva à loiça de barro negro de Bisalhães a colocar no cruzamento do lugar da Portela em Bisalhães**” e “**Aquisição de um imóvel para futuro Museu do Barro Preto de Bisalhães**” pela freguesia, cujo investimento global se estima em 53 950 €.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
  
2. Compete à Freguesia de Mondrões:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 87 % do investimento elegível a que corresponde a importância 47 180 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2632/2023.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

**Cláusula 5ª**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar financeiramente os investimentos "Aquisição de escultura alusiva à loiça de barro negro de Bisalhães a colocar no cruzamento do lugar da Portela em Bisalhães; Aquisição de um imóvel para futuro Museu do Barro Preto de Bisalhães", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Contrato Programa à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para Investimentos**

----- **6.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração

de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2023, decidiu manter o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 9296 de 17/05/2023, no sentido de o Município apoiar financeiramente o seguinte investimento: **“Parque de Estacionamento de Quintã -2ª Fase”** para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à conservação do equipamento da freguesia da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 47 034 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoio aos investimentos **“Parque de Estacionamento de Quintã-2ª Fase”** com a atribuição de um subsídio municipal de **20 000€**, conforme minuta em anexo.

#### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio ao seguinte investimento, “Parque de Estacionamento de Quintã-2ª Fase” pela freguesia, cujo investimento global se estima em 47 034 €.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

#### **Cláusula 3ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 43 % do investimento elegível a que corresponde a importância 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08 05 01 02 18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2633/2023.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de**



Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para apoiar financeiramente o investimento “Construção de Parque de Estacionamento de Quintã – 2ª Fase” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Andrães – Investimento**

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Andrães manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a **“Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita”**; **“Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais”**; **“Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada**

**Nacional 313-1”;** “ **Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães**” e “ **Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra da Expectação no lugar de Póvoa**”, que representa um investimento global de cerca de 68 410 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e comparticipação nas despesas afetas as obras.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da DEI da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Andrães para o investimento na “**Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita**”; “**Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais**”; “**Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1**”; “**Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães**” e “**Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra. da Expectação no lugar de Póvoa**”, com a comparticipação financeira municipal de 61 570 €, conforme minuta em anexo.

#### **MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Freguesia de Andrães;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita”**; **“Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e ecopontos em Jorjais”**; **“Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1”**; **“Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães”** e **“Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra da Expectação no lugar de Póvoa”**, cujo investimento global se estima em 68 410 €.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Freguesia de Andrães:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61 570 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.02 e com o cabimento nº 2677/2023.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Andrães para participar financeiramente os investimentos *“Demolição do equipamento religioso para permitir alargamento de via pública, na localidade de Fonteita; Demolição de muro de vedação existente para alargamento de via pública e criação de parque de contentores do lixo e***

*ecopontos em Jorjais; Aquisição de terreno para alargamento de via pública da Rua da Enxertada de Andrães, para fazer ligação a Estrada Nacional 313-1; Pavimentação da zona envolvente à Sede de Freguesia de Andrães; Pavimentação da zona envolvente da Capela de N.º Sra. da Expectação no lugar de Póvoa” nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.*-----

**- Voto de Louvor**

**- Maria Alcina Cunha Maia**

----- **8.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Maria Alcina Cunha Maia desenvolveu funções de Assistente Técnica, no Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação da Câmara Municipal de Vila Real, tendo iniciado a 12 de junho de 1990 e terminado a 6 de junho de 2023, cumprindo 33 anos de trabalho sério e dedicado.

Sempre laborou em estreita articulação com as Secretárias de diferentes Presidentes de Câmara, coadjuvando nas tarefas inerentes às suas funções, revelando dinamismo e disponibilidade.

O seu profissionalismo, organização e extrema lealdade garantiu-lhe o reconhecimento por parte dos Executivos com quem trabalhou. De uma singular discricção, sempre cumpriu as tarefas que lhe foram atribuídas com correção e rigor.

Ao nível das relações interpessoais, granjeou, com facilidade, respeito e admiração por todos quantos a rodeavam, a ela recorrendo, não raras vezes, para solicitar informações sobre a dinâmica do gabinete.

Em face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real deixe exarado em ata um Voto de Louvor pelo extraordinário trabalho e dedicação à “Res Publica”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**- Abertura de Conta Bancária para Cauções de Obras com Financiamento Comunitário**

----- 9. – Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

1. “Considerando, que o Município de Vila Real foi notificado pelo NORTE 2020 no início do 2023, indicando que o valor das retenções a fornecedores a título de cauções, não é considerada despesa elegível para Financiamento Comunitário, traduzindo-se assim no acréscimo de despesa a suportar pelo Município de Vila Real e num claro prejuízo para a autarquia;

2. Considerando, que os únicos instrumentos financeiros (disponibilizados pelas entidades bancárias que colaboram mais proximamente com o Município), para garantir a boa execução de empreitadas, alternativos á retenção para caução, e que permitem que a despesa tenha financiamento comunitário, são:

- Garantias bancárias;
- Depósitos obrigatórios;
- Conta escrow (“conta garantia” ou “conta caução” onde se efetuam depósitos em dinheiro em nome de Terceiro até que sejam cumpridos os contratos celebrados com o município).

3. Considerando que nos contactos efetuados com alguns empreiteiros do Município verificou-se que não têm interesse na contratação de garantias bancárias, devido aos encargos que as mesmas acarretam, que os depósitos obrigatórios são um produto financeiro da CGD que obriga à emissão de uma declaração, por cada depósito, acarretando um encargo de € 67,65 por declaração, restando assim a conta escrow como única solução não onerosa para o Município de Vila Real;

4. Considerando que, a conta escrow é um instrumento financeiro, disponibilizado pelo Banco Santander Totta, que é uma entidade bancária que colabora proximamente com o

Município, não cobrando qualquer comissão pela abertura e gestão da referida conta bancária escrow;

5. Proponho, de acordo com o ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), que seja sujeita a prévia deliberação do órgão executivo a abertura da referida conta pelo Município de Vila Real, no Banco Santander Totta, S.A.”.

Em 07/06/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por despacho de 09/06/2023 o Senhor Presidente remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura de conta escrow pelo Município de Vila Real, no Banco Santander Totta, S.A., nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 - 3ª Alteração Orçamental Permutativa**

----- **10.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e

despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações de classificações económicas de despesas com pessoal, no valor de € 114.050, tendo como contrapartida a dotação disponível de outras classificações económicas da mesma rubrica;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2023, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos;

**Modificações nos Documentos Previsionais**

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
26/2018	Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos	290 000,00 €	3/2022	Publicidade e Divulgação	29 100,00 €
22/2016	Qualificação da Central do Biel e Zona Envolvente	55 000,00 €	11/2022	Funcionamento dos Serviços do Edifício Sede do Município	42 000,00 €
13/2023	Qualificação do Circuito Internacional de Vila Real	148 000,00 €	28/2022	Funcionamento do JI Nº 1 do Bairro de S. Vicente de Paula	22 000,00 €
16/2023	Qualificação do Complexo Desportivo do Monte da Forca	24 600,00 €	40/2022	Centro Escolar da Araucária	22 650,00 €
67/2018	Beneficiação do Mercado Municipal	22 000,00 €	41/2022	Centro Escolar das Árvores	32 550,00 €
75/2018	Zona Industrial de Vila Real	124 000,00 €	92/2022	Manutenção de Espaços Verdes	102 000,00 €
			122/2022	Gestão e Dinamização do Teatro Municipal	24 300,00 €
			187/2022	Festas da Cidade e do Concelho	35 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **3ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2023** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades



Municipal), no valor global de € 1.237.250 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

## 3ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	114 050,00 €	102 600,00 €	11 450,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	376 300,00 €	107 850,00 €	268 450,00 €
03	Juros e Outros Encargos		30 600,00 €	-30 600,00 €
04	Transferências Correntes	77 800,00 €		77 800,00 €
05	Subsídios	45 000,00 €		45 000,00 €
06	Outras Despesas Correntes	2 450,00 €	374 550,00 €	-372 100,00 €
	<b>Total Corrente</b>	<b>615 600,00 €</b>	<b>615 600,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
07	Aquisição de Bens de Capital	535 300,00 €	535 300,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	86 350,00 €	86 350,00 €	0,00 €
	<b>Total Capital</b>	<b>621 650,00 €</b>	<b>621 650,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>1 237 250,00 €</b>	<b>1 237 250,00 €</b>	<b>0,00 €</b>

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Anulação de dívida de terceiros**

----- 11. - Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

**“Enquadramento:**

O Município de Vila Real no cumprimento do dever legal que lhe é imposto pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (doravante LCPA) - emitiu a **Declaração de Recebimentos em Atraso** com data de 31/12/2022, a qual se junta em anexo à presente informação interna.

Esta obrigatoriedade resulta do seu artigo 15.º n.º 1 alínea b) que estabelece que *“Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: (...) b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e **recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.**”* (negrito e sublinhados nossos)

**Dos Factos e do Direito:**

Por forma a dar resposta ao exposto, o Município de Vila Real procedeu diligentemente à análise da dívida à data, tendo sido possível verificar que 2 dos devedores do município identificados na declaração *supramencionada*, foram declarados insolventes no âmbito de processos judiciais. Pelo que, identificamos os mesmos:

**a) Bruna Maria Lopes dos Santos Borges**, portadora do NIF 236605267, mantinha um contrato de cessão de exploração do Café-Concerto, galeria-bar e bares dos auditórios do Teatro de Vila Real que vigorou de 01 de janeiro de 2015 a agosto de 2020.

Durante o decurso do contrato aqui em crise, a devedora não procedeu ao pagamento de 40 faturas, cada uma no valor de 3 628, 50 euros, respeitantes a vários meses de renda entre os anos de 2017 a 2020, para o espaço que explorava no Teatro de Vila Real, facto que originou o montante em dívida de 148.767,00 euros.

Nesse sentido, importa recordar a Informação n.º 73/PR/2018, datada de 20-12-2018, que visou a análise do procedimento a adotar quanto à renovação do contrato de cessão de exploração por mais 5 anos (até dezembro de 2024), bem como a recuperação dos valores em dívida relativos às rendas em atraso.

Em reunião ordinária a 07/01/2019, a Câmara Municipal de Vila Real deliberou pela notificação da cessionária, determinando a imperatividade da resolução da querela até o final do mês de fevereiro de 2019.

Em cumprimento da notificação, a cessionária procedeu ao pagamento do valor de 29.028,00 euros entre março e outubro de 2019, todavia, esta tentativa veio a revelar-se infrutífera, uma vez que os recebimentos não foram suficientes para fazer face à situação.

Tal situação, culminou a que o assunto no caso *sub judice* fosse novamente levado à consideração do Executivo Municipal na reunião que ocorreu a 31/10/2019, onde foi deliberado a rescisão do contrato de cessão de exploração com lugar a audiência prévia, segundo as disposições legais dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

No exercício do direito de audiência, a cessionária remeteu uma exposição por escrito onde alegou o não cumprimento do contrato de cessão de exploração por parte do cedente. A mesma foi analisada, através da Informação n.º 66/RQ/2020, não tendo sido conferido qualquer provimento ao invocado.

Relembremos que, à data da *supracitada* informação, a 08/06/2020, a cessionária continuava a efetuar pagamentos mensais relativos a rendas em atraso, em cumprimento da notificação (de 18/01/2019), tendo liquidado o valor de 50.799,00 euros entre março de 2019 e março de 2020. No entanto, o montante abatido continuava a ser insuficiente para fazer face ao montante global em dívida.

Assim sendo, a posição camarária manteve-se inalterada, no que respeita à não renovação do contrato de concessão de exploração, em virtude do incumprimento reiterado da Cláusula 14.º das Condições do Caderno de Encargos, produzindo esta decisão efeitos a partir da nova concessão do espaço.

Ora, face ao exposto, o município agiu diligentemente, tendo procurado a resolução da problemática suscitada pela cessão de exploração do Café-Concerto, Galerias e Bares dos auditórios do Teatro Municipal de Vila Real.

Contudo, apesar dos esforços realizados, o valor da dívida que perfaz 148.767,00 € não é passível de ser recuperado, em virtude de ter sido requerida a insolvência pela aqui devedora, tendo dado origem ao processo judicial de insolvência n.º 1398/20.0T8VRL que correu termos na Comarca de Vila Real, o qual teve provimento, o que ditou o anúncio de insolvência a 03/11/2020, tal como comprovado a sentença junta.

**b) Habialvão Cooperativa De Construção e Habitação de Vila Real Crl.**, com o NIPC 506707059, referente a um reembolso de indemnização pago a Maria Ester Monteiro Dubio relativo a uma empreitada de ampliação do parque corgo em terrenos que integram o domínio público.

O valor em dívida corresponde ao montante de 5.353,60 euros vertido numa única fatura datada de 20/01/2015.

A Habialvão Cooperativa de Construção e Habitação de Vila Real Crl., foi alvo do processo judicial de insolvência n.º 425/17.2T8VRL que correu termos na Comarca de Vila Real, tendo tido provimento, o que ditou o anúncio de insolvência a 22/03/2018, tal como comprovado a sentença junta.

Após a respetiva tramitação do processo de insolvência, foi proferida sentença de encerramento do processo por rateio final, nos termos do artigo 231.º e 233.º do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (doravante CIRE), o que resulta na extinção da empresa/cooperativa.

**c) Laurinda Maia Soares**, portadora do NIF 210368284, utilizadora da banca n.º 66 na feira do levante, espaço para o qual não efetuou os pagamentos relativos às mensalidades a que estava adstrita. Nesse sentido, foram instaurados os competentes processos de execução fiscal, por forma a proceder à recuperação coerciva dos valores em dívida.

O valor em dívida corresponde ao montante de 1.040,42 euros vertido no processo principal n.º 200/17 (e apensos).

Porém, a este valor, acresce uma dívida na importância de 500,00 euros pertencente à extinta MERVAL - Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, que procedeu à transferência desse mesmo valor para o município a 30 de setembro de 2014.

No decurso da tramitação dos processos de execução fiscal, a aqui executada requereu a elaboração de um plano de pagamento em prestações após a intervenção com auxílio de força policial que impediu o acesso dos devedores à feira do levante. O aludido plano, continha 13 prestações, sendo que apenas cumpriu 3, o que culminou no seu incumprimento.

Consequentemente, foram feitas as devidas diligências por forma a apurar a situação económica da executada, tendo-se verificado que corria termos na Comarca de Guimarães o processo judicial n.º 3393/15.1T8GMR, no qual Laurinda Maia Soares foi declarada insolvente a 20/08/2015.

Posteriormente, em 20/11/2015, foi proferido despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante no âmbito do processo acima aludido, o qual foi alvo de uma cessação antecipada por incumprimento das obrigações a que a insolvente estava obrigada.

Considerando o exposto, apesar de todas as tentativas atinentes à recuperação do montante em dívida, este não é suscetível de ser reavido, face à situação socioeconómica da aqui executada.

Decorreu ainda da referida análise, a verificação da existência de outro devedor do município com uma situação prevista como um processo especial no âmbito do CIRE, ora atentemos:

**d) Magia Inebriante Lda.**, com o NIPC 508339871, é devedora do município em virtude de este último ter procedido à sua substituição para a execução dos trabalhos de reposição de pavimento das valas abertas na Rua da Calçada sita na zona das Flores.

O valor em dívida corresponde ao montante de 4.460,72 euros vertido numa única fatura datada de 08/10/2012.

Todavia, a aqui devedora requereu ao abrigo dos artigos 1.º n.º 2, 17.º-A e 17.º-J do CIRE a instauração do Processo Especial de Revitalização (doravante PER) com o intuito de fazer face à situação económica difícil, evitando assim uma iminente insolvência da empresa.

A homologação do respetivo PER ocorreu a 16/07/2015, não constando qualquer informação adicional sobre a mesma à posteriori. Ainda relativamente à devedora no caso *sub judice*, apuramos através do Portal MJ -Publicações de Atos Societários e de outras entidades – que a sua última prestação de contas foi feita a 18/08/2016, desconhecendo o motivo da não apresentação de ulteriores prestações de contas a que está sujeita por lei, pelo que se pressupõe que esta pessoa coletiva se encontra extinta.

#### CONCLUSÕES:

Tendo em consideração toda a fundamentação de facto e de direito aqui vertida, somos de propor:

- A anulação da dívida de Bruna Maria Lopes dos Santos Borges e Habialvão Cooperativa De Construção e Habitação De Vila Real Crl, pelos motivos aqui expostos, uma vez que estes devedores foram alvo de processo de insolvência, segundo o disposto no artigo 1.º, n.º 1 do CIRE;
- A extinção dos processos de execução fiscal que correm termos contra Laurinda Maia Soares ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º1, al. b) do Código de Processo e Procedimento Administrativo (doravante CPPT), bem como os valores em dívida transferidos pela extinta Merval;
- A anulação da dívida de Magia Inebriante Lda., em virtude do processo especial de revitalização, bem como da sua inatividade empresarial;
- Consequentemente, os montantes que se encontram em dívida não são passíveis de recuperação, estando abrangidos pelas disposições legais presentes no CIRE e do CPPT”.

Em 30/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Deve ser presente à reunião da CM a extinção e anulação das dívidas ao município dos devedores alvos de processos de insolvência e de processos especiais de Revitalização, seguidos de inatividade empresarial, pelo facto dos valores em dívida, não serem passíveis de recuperação, nos termos do parecer jurídico”.

Em 31/05/2023 o Senhor Presidente da Câmara emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião da CM para análise e decisão da informação dos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação das dívidas de terceiros constantes na informação dos serviços.**-----

**- Compensação em resultado da empreitada de requalificação do pavimento da Rua Miguel Torga em Vila Real**

----- **12.** - Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação**

**INTRODUÇÃO:**

O Sr. Nuno Duarte Peixoto Cunha, sócio gerente da Empresa Sibertauto- Serviços Automóveis Lda., com sede na Rua Miguel Torga, que tem como objeto social o comércio, reparação e prestação de serviços automóveis, apresentou requerimento dirigido à Câmara Municipal de Vila Real, em outubro de 2016, a solicitar a compensação pelos prejuízos sofridos, no valor da quantia de 222,82€ por dia, o que perfaz a quantia total de 1.114,10€ (mil cento e catorze euros e dez cêntimos), em resultado da empreitada de requalificação do pavimento da Rua Miguel Torga em Vila Real.

O Requerente, na sua exposição, refere que, em consequência dos trabalhos de substituição do pavimento verificados na empreitada de requalificação do pavimento da Rua Miguel Torga, a rua ficou cortada, encontrando-se os cidadãos impedidos de ali circular, verificando-se ainda uma intensa poeira no ar que desaconselhava a realização de qualquer lavagem de automóveis.

Acrescenta ainda o Requerente que, a sua Representada, se viu impossibilitada de exercer atividade, pelo que requer uma indemnização que corresponda a 5 (cinco) dias de ausência completa de laboração.

Atento o lapso temporal verificado e considerando que, por razão que se desconhece, ainda não foi dada resposta ao requerido, foi solicitado o enquadramento legal da situação.

**ANÁLISE:**

A indemnização pelo sacrifício encontra-se prevista no artigo 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas (doravante RRCEE).

Nesta disposição legal estão em causa aquelas situações em que o Estado ou outras entidades públicas imponham particulares encargos ou causem danos especiais e anormais, no interesse da coletividade.

Relevantemente, no âmbito do instituto da responsabilidade pelo sacrifício, não basta que a Câmara Municipal tenha causado danos ao Requerente, pois só são indemnizáveis os encargos ou danos especiais e anormais.

Neste sentido encontra-se o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 02-07-2020, proferido no âmbito do Processo 466/07.8BEBJA:

*“I. No âmbito da responsabilidade pelo sacrifício não basta que o Réu tenha causado danos às Autoras, pois só são indemnizáveis os encargos ou danos especiais e anormais, não sendo indemnizáveis os danos de pequena gravidade, que devam ser entendidos como um encargo normal exigível como contrapartida dos benefícios que derivam do funcionamento dos serviços públicos.*

*II. A especialidade e a anormalidade são requisitos do prejuízo indemnizável, enquanto pressuposto da responsabilidade civil e não um critério do cálculo da indemnização.*

*III. Apenas quando se caracterize o dano ou prejuízo como especial e anormal haverá lugar à indemnização pelo sacrifício, desde que se verifiquem os demais requisitos materiais do dever ressarcitório: a imposição de um encargo ou a causação de um dano a um particular, no quadro de uma intervenção de uma autoridade pública, por razões de interesse público.*

*IV. No caso das Autoras não é possível qualificar os danos sofridos como danos especiais, pois os danos causados foram generalizados em relação aos moradores e demais comerciantes da zona, resultando do julgamento da matéria de facto que não tiveram de suportar qualquer prejuízo especial ou diferenciador em relação aos demais estabelecimentos.*

*V. O que permite concluir que não se mostra quebrado o princípio da igualdade na repartição dos encargos públicos.”*



No caso em apreço, não é possível qualificar os danos sofridos como danos especiais, pois os danos causados foram generalizados em relação aos moradores e demais comerciantes da rua, pelo que a Representada do Requerente não teve de suportar qualquer prejuízo especial ou diferenciador em relação aos demais estabelecimentos.

Também não será possível qualificar os danos sofridos como prejuízos anormais, que ultrapassem os custos próprios da vida em sociedade, concretamente, em termos de duração e de gravidade, uma vez que os trabalhos de substituição do pavimento duraram apenas 7 (sete) dias, com início no dia 28 de setembro de 2016 e término no dia 4 de outubro de 2016, tal como é admitido pelo Requerente no seu pedido.

Refira-se ainda, a este propósito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 05/11/2003, Processo n.º 01100/02. Assim, perante um pedido de indemnização formulado pelo proprietário de um estabelecimento situado numa rua que foi encerrada devido a obras de rede de saneamento, que alegava que as referidas obras tornaram a rua intransitável, afastando a clientela do estabelecimento, o Tribunal considerou que não se verificava o requisito da especialidade do prejuízo, e julgou a ação improcedente, por entender que o lesado beneficiou dos melhoramentos realizados pelas obras, acrescentando que «uma excessiva generosidade no preenchimento desse requisito poderia ter o efeito indesejável de dissuadir ou constranger a Administração sempre que se revele necessário executar obras públicas deste género, no receio de os pedidos de indemnização se poderem multiplicar».

É também este o motivo que explica a opinião doutrinária maioritária de que a indemnização pelo sacrifício não abrange os lucros cessantes. Tal resulta da referência ao «ao grau de afetação do conteúdo substancial do direito ou interesse violado ou sacrificado» constante do artigo 16.º do RRCEE, que aponta para a consideração no cálculo da indemnização apenas das consequências imediatas do facto lesivo (*V. Carlos Cadilha, Regime da Responsabilidade Civil...*, cit., nota 4 ao artigo 16.º, pág. 364).

### **CONCLUSÃO:**

Na indemnização pelo sacrifício, prevista no artigo 16.º do RRCEE, a prestação de ressarcimento a atribuir ao particular é limitada por vários critérios;

Apenas são atendidos danos especiais e anormais, que constituem os únicos danos não contidos nas exigências comuns da vida em coletividade;

Não é possível qualificar os danos sofridos como danos especiais, pois os danos causados foram generalizados em relação aos moradores e demais comerciantes da rua;



Não é possível qualificar os danos sofridos como prejuízos anormais, que ultrapassem os custos próprios da vida em sociedade, concretamente, em termos de duração e de gravidade, uma vez que os trabalhos de substituição do pavimento duraram apenas 7 (sete) dias;

Devem excluir-se da indemnização por intervenções lícitas danosas dos entes públicos em atenção aos benefícios para a comunidade decorrentes dessa intervenção, concretamente em relação à empresa do Requerente que beneficiou dos melhoramentos realizados pelas obras;

Estamos perante danos generalizados e de pequena gravidade, insuscetíveis de serem indemnizáveis;

Pelo que, em face do exposto, sou do parecer que deve a Câmara Municipal **indeferir** o pedido de compensação em resultado da empreitada de requalificação do pavimento da Rua Miguel Torga em Vila Real, no ano de 2016”.

Em 29/05/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Concordo com o teor do presente parecer”.

Em 29/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM com proposta de indeferimento, nos termos da informação dos serviços”.

Em 30/05/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião da CM para proceder de acordo com o parecer dos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 24 de maio a 6 de junho de 2023**

----- **13.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 24 de maio a 6 de junho/23, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>12. 548. 592,63</b>
Cobrado Durante o Período	1 984 862,55
Pago Durante o Período	1 458 053,63
Saldo para a Semana Seguinte	13 075 401, 55
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	11 721 491,39
• De Operações Não Orçamentais	1 353 910,16

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- **Processo nº 226/22**
- **Cabeça de Casal da Herança de Adosinda Pereira**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 14. - Presente à reunião requerimento de Cabeça de Casal da Herança de Adosinda Pereira registado sob o nº 6681/23, datado de 10/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar a confrontar com a rua D. Pedro de Castro, rua Alves Torgo e rua Dr. Lourenço Camilo Costa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

**“1.INTRODUÇÃO**

Através dos requerimentos n.º 2651/23, 24385/22 e 6681/23, constantes do processo n.º226/22 vem o requerente apresentar um pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar a confrontar com a rua D. Pedro de Castro, rua Alves Torgo

e rua Dr. Lourenço Camilo Costa, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º1055 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º167/19871014 da União de freguesias de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 925,00m<sup>2</sup> e área coberta de 925,00m<sup>2</sup>.

## **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

Está em causa uma obra de construção, com enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

## **3. ANTECEDENTES**

- Requerimento n.º13172/22 de 2022/07/07 - Pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar. Por despacho de 30/07/2022, com base na informação técnica de 29/07/2022 foi dado conhecimento ao requerente pelo ofício 3981 de 04/08/2022, que o pedido não se encontrava instruído em conformidade com a legislação aplicável.
- Requerimento n.º16765/22 de 2022/08/31, constante do processo n.º226/22 vem o requerente apresentar um pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar. A pretensão teve parecer desfavorável.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução do procedimento de informação prévia para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

### **4.3 Georreferenciação:**

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 19/07/2022.

### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

A pretensão é feita por um dos herdeiros de acordo com a Habilitação de Herdeiros apresentada.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)**

#### **5.1.1 Planta de Zonamento:**

- Qualificação funcional: O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano, Espaços Habitacionais - Tipo II estruturado.
- Áreas de salvaguarda e de riscos: Instalações Aeroportuárias – Zona de proteção do aeródromo.

#### **5.1.2 Planta de condicionantes: Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.**

## 6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Requerimento n.º16765/22 de 2022/08/31:

VRL 2022/02686

- DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte – Parecer favorável.
- ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil – Parecer favorável.

Requerimento n.º24385/22 de 2022/12/19:

VRL 2023/00003

- DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte – Parecer favorável. Neste parecer ficou condicionada a que na fase de projeto base sejam indicados os acabamentos das edificações, bem como dos arranjos exteriores.

Requerimento n.º 2651/23 de 2023/02/13:

VRL 2023/02888

- DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte – Parecer favorável. Neste parecer ficou condicionada a que na fase de projeto base sejam indicados os acabamentos das edificações, bem como dos arranjos exteriores.

VRL 2023/02949

- DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte – Parecer favorável. Neste parecer ficou referido que a fase de projeto base deverão ser indicados os acabamentos das edificações, bem como dos arranjos exteriores.

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão assenta na demolição do existente e construção de uma edificação coletiva composta por dois volumes com quatro frentes, constituídos por cave + 4 pisos acima da cota de soleira.

Dado que o terreno confronta com 3 arruamentos distintos, o acesso pedonal será feito pela rua Alves Torgo e rua D. Pedro de Castro, sendo o acesso automóvel feito apenas pela rua Alves Torgo.

A implantação cumpre o alinhamento dos arruamentos e ocupará grande parte da parcela disponível.

### 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos existentes /propostos:

Parâmetros urbanísticos	Existentes	Propostos
Área da parcela	1262,00m <sup>2</sup>	1039,20m <sup>2</sup> (após cedência de área para passeios)
Área de implantação	814,00m <sup>2</sup>	644,00m <sup>2</sup>
Área / índice de impermeabilização	0,64	765,00m <sup>2</sup>
Área de construção conforme o disposto no artigo 13.º do PUCVR	Total: 1056,00m <sup>2</sup>	Habitacional: 2 576,00m <sup>2</sup>
		Estacionamento: 644,00m <sup>2</sup>
		Total: 3 220,00m <sup>2</sup>

Usos	Habitação e armazém	Habitação coletiva
Cércea	6,72m	12,8
Muros		O muro existente a poente será mantido, prevendo-se a sua beneficiação.
Estacionamento	0	Privado: 32
		Público: 10

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

#### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real:

Espaços Habitacionais - Tipo II estruturado:

a) Determinação da edificabilidade de um prédio e andares recuados

No caso em concreto e tendo em conta o regime de edificabilidade de espaços habitacionais tipo II estruturado, não há nada a opor.

b) Estacionamento:

- De acordo com o n.º1 do artigo 16.º do PU são necessários 1,5 lugares por cada 120 m<sup>2</sup> de área de construção afeta a habitação.

No caso em concreto, sendo a área de construção afeta a habitação igual a 2 576,00m<sup>2</sup>, serão necessários 32 lugares. Devem também ser previstos lugares para pessoas com mobilidade condicionada cf. DL n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua ultima redação.

- De acordo com o n.º5 do artigo 16.º do PU, nas operações urbanísticas de impacte relevante, em que sejam criadas infraestruturas viárias, deve ainda ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo a 30 % dos lugares privados para habitação.

No caso em concreto são necessários no mínimo 10 lugares.

c) No interior do prédio de edifícios de habitação multifamiliar com mais de 1 500 m<sup>2</sup> de área de construção é obrigatório a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

d) Espaços habitacionais - Tipo II estruturado.

Regime de edificabilidade:

i) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

ii) Integrarem -se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Não há nada a opor à atual proposta.

#### 7.3.2 Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

a) Os muros de vedação têm que cumprir o exposto no artigo B-1/68º do CRMVR e as rampas de acesso às caves devem cumprir o exposto no artigo B-1/72º. Em sede de licenciamento terá que ser apresentado uma peça desenhada com um pormenor de forma a identificar o cumprimento destes dois artigos.

b) De acordo com o artigo B-1/60.º está em causa uma operação urbanística com impacte relevante.

### **7.3.3 Resíduos de construção e demolição (RCD):**

Está em causa uma demolição pelo que terá que ser indicado o local de depósito dos entulhos.

Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria no 417/2008, de 11 de Junho (artº12º).

### **7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:**

#### **7.3.4.1 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)**

Da edificação em conjunto:

Artigo 59.º

A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com exceção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha reta a 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior.

A atual proposta cumpre ao artigo 59.º do RGEU.

Artigo 62.º

As edificações para habitação multifamiliar ou coletiva deverão dispor-se nos respetivos lotes de forma que o menor intervalo entre fachadas posteriores esteja de acordo com o estabelecido no artigo 59.º

A pretensão cumpre.

#### **7.3.4.2 Acessibilidades**

Dada a natureza do persente pedido – PIP, onde se pretende validar os parâmetros de edificabilidade referente à área de implantação, alinhamentos e cêrcea, informa-se que em sede de futuro procedimento administrativo, o projeto de arquitetura deverá ser devidamente enquadrado no DL163/2006 de 8 de Agosto.

#### **7.3.4.3 Regulamento Geral do Ruído**

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

## **8. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

## **9. CEDÊNCIAS**

Face aos elementos apresentados verifica-se que está em causa uma obra de impacto relevante cf. artigo B-1/60.º do CRMVR para efeitos da aplicação do disposto no n.º5 do artigo 44.º do RJUE. De acordo com este artigo, a pretensão está sujeita a cedências e compensações previstas para as operações de loteamento. Esta análise será feita em sede de licenciamento.

### 10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao pedido de viabilidade nos termos do n.º1 do artigo 14.º do RJUE.

Nos termos do n.º3 do artigo 16.º do RJUE, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada é a licença.

### 11. ANEXOS

Pareceres externos.

#### NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

#### Parâmetros urbanísticos:

Parâmetros urbanísticos	Existentes	Propostos
Área da parcela	1262,00m <sup>2</sup>	1039,20m <sup>2</sup> (após cedência de área para passeios)
Área de implantação	814,00m <sup>2</sup>	644,00m <sup>2</sup>
Área / índice de impermeabilização	0,64	765,00m <sup>2</sup>
Área de construção conforme o disposto no artigo 13.º do PUCVR	Total: 1056,00m <sup>2</sup>	Habitacional: 2 576,00m <sup>2</sup>
		Estacionamento: 644,00m <sup>2</sup>
		Total: 3 220,00m <sup>2</sup>
Usos	Habitação e armazém	Habitação coletiva
Cércea	6,72m	12,8
Muros		O muro existente a poente será mantido, prevendo-se a sua beneficiação.
Estacionamento	0	Privado: 32
		Público: 10

**Notas**

**Nota 1:** Área de construção conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/2019:

A área de construção do edifício é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar.

A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

A área de construção do edifício pode ser desagregada em função das utilizações do edifício, distinguindo-se nomeadamente: habitação (Ac hab), comércio (Ac com), serviços (Ac serv), estacionamento (Ac est), arrecadação (Ac arr), espaços exteriores cobertos (Ac ext), indústria (Ac ind) e logística e armazéns (Ac log). Para além desta distinção, podem ser contabilizadas separadamente as áreas de construção dos pisos acima e abaixo da cota de soleira.

A área de construção do edifício é expressa em metros quadrados.

**Nota 2:** Área bruta de construção conforme o disposto no artigo 5.º do PDM:

A soma das superfícies de todos os pisos, situados acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes, incluindo escadas, caixas de elevadores e alpendres, e excluindo galerias comerciais, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação em contacto com espaço público, sótão sem pé -direito regulamentar, terraços descobertos, varandas desde que não envidraçadas, áreas destinadas a estacionamento e serviços técnicos e arrecadações de apoio às diversas unidades de utilização do edifício quando instalados nas caves dos edifícios.

**Nota 3:** Área de construção conforme o disposto no artigo 13.º do PUCVR:

A área máxima de construção não integra:

Varandas abertas e terraços descobertos;

Sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais;

Galerias exteriores públicas;

Áreas técnicas acima ou abaixo do solo, nomeadamente compartimentos de resíduos sólidos urbanos, depósitos de água e central de bombagem, posto de transformação, central térmica, casa das máquinas dos elevadores e outros compartimentos técnicos indispensáveis ao funcionamento do edifício;

Áreas destinadas a estacionamento e arrecadações de apoio às diversas unidades de utilização do edifício, quando instalados em cave, assim como não se consideram as áreas de construção afetas a equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, independentemente dos usos existentes admitidos pelo Plano, exceto se o índice de utilização se referir a categoria de área de equipamento”.

Em 18/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Tratando-se de um PIP relativo a operação urbanística de impacte relevante, propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para aprovação, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----



**- Processo n° 714/94**

**- Cooperativa de Construção e Habitação Económica “Prá Cá do Marão CRL”**

**- Freguesia de Vila Real**

----- 15. - Presente à reunião requerimento de Cooperativa de Construção e Habitação Económica “Prá Cá do Marão CRL” registado sob o n° 18101/18, datado de 01/06/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de libertação da caução bancária, prestada como garantia de execução de possíveis danos causados na via pública no decorrer da obra de construção do edifício previsto para o lote 8, sito na Praceta D. João Evangelista, Lote 8, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 18101/18 de 01/06/2021, vem o requerente apresentar um novo pedido de cancelamento da caução prestada através de garantia bancária, emitida à data pelo Banco Comercial Português, como garantia de execução de possíveis danos causados na via pública no decorrer da obra de construção do edifício previsto para o lote 8.

### **2. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

No local, verificou-se que a rua Marechal Teixeira Rebelo e áreas envolventes foram alvo de requalificação ao nível de vias e respetiva infraestruturização pelo que deixa de fazer sentido manter a referida garantia bancária, pelo que deve ser aceite a Receção Definitiva das obras de urbanização, cf. redação de Auto de Vistoria anexo à presente informação, que culminará com a libertação da caução prestada para os devidos efeitos.

O pedido de libertação de caução é relativo à garantia bancária emitida pelo antigo Banco Crédito Predial Português e registada sob o n.º 621-100025797/95 que, na sequência do período de fusões ocorridas, acabou por ficar incorporado no Banco Santander Totta.

### **3. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, propõe-se que seja aceite a Receção definitiva da obra e libertada a referida caução. Mais se propõe, que seja notificado o Banco Santander Totta, no sentido de proceder ao cancelamento da referida caução emitida em nome do requerente a favor da Câmara Municipal”.

Em 30/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento do pedido de libertação de caução, de acordo com a informação dos serviços”.

Em 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre libertação da garantia bancária, decorrente da realização do auto de receção definitiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a libertação total da caução, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 7/00**

- **SUPERTERM – Comércio de Produtos de Pichelaria, Lda.**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- 16. - Presente à reunião requerimento de SUPERTERM – Comércio de Produtos de Pichelaria, Lda. registado sob o n.º 9720/23, datado de 23/05/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao Loteamento 7/00 – Lote 148, Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

## **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 9720/23 datado de 23.05.2023, constante do processo n.º 7/00, vem o Requerente anexar elementos ao **Pedido de Alteração ao Loteamento 7/00 – Lote 148**, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1502 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1469/20000204 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 2436m<sup>2</sup>, uma área coberta de 1110m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 1326m<sup>2</sup> e confronta a Norte com lote 149, a Sul com lote 147, a Nascente com arruamento público e a Poente com lote 138.

## **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

### **3. ANTECEDENTES**

Processo de loteamento 7/00;

Processo de Licenciamento n.º 363/97 - Aprovação do projeto de arquitetura em 06.08.1997;

Licença de Alvará de construção n.º 602/98;

Processo de legalização n.º 341/22 – aguarda alteração ao loteamento.

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 2332, datado de 19.04.2023 – foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias apresentar os elementos solicitados na informação técnica.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados:**

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

#### **4.3 Georreferenciação:**

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a georreferenciação está correta.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão de teor:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Zonamento do PU**

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

#### **5.2 Carta de Condicionantes / Servidões**

Sem condicionantes.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Sem consultas.

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

Através do presente requerimento, vem a SUPERTERM – Comércio de produtos de Pichelaria, Lda. solicitar a apreciação do pedido de alteração ao loteamento industrial, lote 148 com a intenção de legalizar a edificação existente.

Assim, e de acordo com o quadro sinótico apresentado, verifica-se que não foi construído o piso em cave, e construído um 2.º piso. Pretende ainda alterar os parâmetros de área de implantação e área de construção.

## 7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área de construção e o nº de pisos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

Parâmetros	Aprovado	Proposto	Varição
Área total do lote	2436,00m <sup>2</sup>	2436,00m <sup>2</sup>	0%
Área de implantação	1560,00m <sup>2</sup>	1091,00m <sup>2</sup>	> 3 %
Área de construção	3120,00m <sup>2</sup>	1316,00m <sup>2</sup>	> 3 %
N.º de pisos acima da cota de soleira	3	2	> 3 %
N.º de pisos abaixo da cota de soleira	1	0	> 3 %
Uso	Industria	Industria	
Volumetria	cave + r/c	r/c + andar	

## 7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

Área de construção para efeito do cálculo do índice de Utilização = 1316,00 m<sup>2</sup>

### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

#### DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

##### Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

O alinhamento principal e afastamentos laterais são mantidos. A alteração proposta diz respeito à diminuição da edificação na sua parte traseira, pelo que neste sentido, não se vê inconveniente na proposta apresentada.

##### Artigo 16.º Estacionamento:

Nas situações de Indústria e ou armazéns, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo é definido em função das captações estabelecidas no n.º 1 do presente artigo.

Indústria / Armazém: 1 lugar / 150m<sup>2</sup> de a.c. ind./armaz. Para veículos ligeiros;

1 Lugar / 1000m<sup>2</sup> de a.c., com o mínimo de 1 lugar por unidade, ajustado em função do tráfego estimado, para veículos pesados.

De acordo com as áreas apresentadas, temos:

- Indústria / armazém:  $1316,00\text{m}^2 / 150\text{m}^2$  de a.c. ind./armaz. = 9 Lugares para veículos ligeiros

$1316,00\text{m}^2 / 1000\text{m}^2$  de a.c. = 1,0 lugares para veículos pesados

Da consulta dos antecedentes do processo, verifica-se que a aprovação o projeto de arquitetura, datado de 06.08.1997, referente à construção de Pavilhão para Armazém, Pichelaria, refere, e passo a transcrever:

“ 1.4.3. ESTACIONAMENTO

*Nada é referido sobre os lugares de estacionamento necessários.*

*Para a utilização pretendida, armazém e comércio, são necessários 3 lugares (referentes a zona de vendas). ”*

Da consulta das peças desenhadas, verifica-se que estão contemplados 5 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, sendo 1 para mobilidade condicionada.

Assim, e em face da presente proposta de alteração desagrar os parâmetros urbanísticos (implantação e área de construção), e o projeto de arquitetura estar aprovado com 3 lugares de estacionamento, considera-se que este parâmetro não é aplicável na análise em causa.

## ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a  $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$  dessa área de construção destinada a outros usos.

A área de construção proposta diminui em relação à área de construção inicial, pelo que não há lugar a cedências de áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

## ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

### **Artigo 47.º Identificação e usos:**

1- Os espaços de atividades económicas destinam-se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:

- a) Áreas empresariais,
- b) Áreas comerciais pontuais.

2- Nestas áreas admitem-se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.

3- Nas áreas empresariais admitem-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100m<sup>2</sup> de área de pavimentos.

4- Na instalação de novas unidades industriais, devem ser observados critérios de incomodidade e segurança, procurando que as unidades potencialmente ruidosas ou cuja atividade envolva substâncias perigosas para o homem e o ambiente sejam localizadas em áreas mais afastadas dos recetores sensíveis.

5- Sempre que os afluentes residuais produzidos em unidades industriais não cumpram com os parâmetros de descarga fixados para a rede pública, é obrigatório o pré-tratamento desses afluentes residuais.

6- Qualquer uma das subcategorias definidas no n.º1 divide-se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:

- a) Estruturado;
- b) A estruturar.

De acordo com o apresentado, o uso é mantido, pelo que nada a opor.

**Artigo 48.º Regime de edificabilidade:**

1- As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

2- Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância de algumas regras:

- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal afluência de tráfego nas vias públicas;
- b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%.

De acordo com o proposto, verifica-se que o alinhamento da fachada principal é mantido, bem como os alinhamentos laterais. A proposta diminui a volumetria na parte posterior do edifício.

A altura da fachada é de 7,70m, estando abaixo do limite máximo permitido.

De acordo com o quadro sinótico apresentado, o índice de utilização é de 0,54 estando abaixo do valor máximo permitido.

Relativamente ao parâmetro da impermeabilização, e em face deste não ter sido mencionado na análise técnica, aquando da aprovação do projeto de arquitetura, considera-se que atualmente apenas deve ser analisado à luz do Artigo B-1/65.º - Logradouros, do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

### 7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/65.º - Logradouros:

- 1- As áreas dos loteas e parcelas consagradas e logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.
- 2- Sempre que possível, o logradouro será arborizado e ajardinado.
- 3- As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis.
- 4- Sem prejuízo do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

Em face dos valores apresentados nas peças desenhadas considera-se que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

### 7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

## 8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área de implantação, área total de construção e n.º de pisos é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 27/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----



-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 5/03**

- **Referência Pragmática, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- **17.** - Presente à reunião requerimento de Referência Pragmática, Lda. registado sob o n.º 1597/23, datado de 27/01/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 12, sito no Bairro do Marrão, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 1597/23 de 27/01/2023, constante do processo de Loteamento n.º 05/03 veio o requerente, apresentar elementos a **um pedido de alteração às especificações previstas em Alvará de Operação de Loteamento para o Lote 12**, sito no Bairro do Marrão, freguesia de Mateus, Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1739 e registado sob o n.º 1223/200705/25, em resposta à informação técnica de 23/01/2023, comunicada ao Requerente através da notificação n.º 738/23 de 01/02/2023.

O prédio tem uma área total e área descoberta de 625,00m<sup>2</sup> e confronta com arruamento público.

#### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do RJUE.

#### **3. ANTECEDENTES**

Alvará de loteamento n.º 08/06 emitido em 14/08/2006.

**Notificação n.º 1420/23 de 06/03/2023**, dirigida à Junta de Freguesia de Mateus para efeitos de **discussão pública, proposta por deliberação de 20/02/2023**, nos termos da informação técnica de 09/03/2023.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

A instrução dos procedimentos de licenciamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

**4.1 Documentos apresentados/ em falta:** nada a referir.



**4.2 Georreferenciação:** correta, cf. informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento de 08/02/2023.

**4.3. Legitimidade/ certidão de teor:** o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

## 5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

### 5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços habitacionais Tipo II - Estruturado”.

### 5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

## 6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**1. Parecer Favorável emitido pela Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) com data de 18/11/2022,** no âmbito do DL n.º 309/2009 de 23 de outubro em virtude do local se encontrar em Zona Especial de Proteção do Aviso n.º 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de julho de 2010.

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

A alteração pretendida incide sobre o lote 12, no qual se pretende alterar a configuração da cave para estacionamento, alteração do número e tipologia das frações e criação de varandas ao nível do primeiro e segundo piso, nos alçados nascente e poente.

### 7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 12

	Loteamento	Proposto	Variação
Área do prédio urbano – Lote 12	625,00 m <sup>2</sup>	625,00 m <sup>2</sup>	
Área de Implantação	312,00 m <sup>2</sup>	365,50 m <sup>2</sup>	> 3%
Área de impermeabilização	Não Aplicável	< 75%	
Área Total de Construção			
Piso 2	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
Varandas	Não Aplicável	78,00 m <sup>2</sup>	
Piso 1	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
Varandas	Não Aplicável	78,00 m <sup>2</sup>	
Piso 0	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
Terraço	Não Aplicável	78,00 m <sup>2</sup>	
Piso – 1 - Estacionamento	312,00 m <sup>2</sup>	365,50 m <sup>2</sup>	
Total do Lote 12	1.248,00 m	1.535,50 m <sup>2</sup>	> 3%
Área Bruta de Construção	PDM	PUCVR	
Piso 2	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
Varandas	Não Aplicável	Não Aplicável	
Piso 1	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
Varandas	Não Aplicável	Não Aplicável	

<b>Piso 0</b>	312,00 m <sup>2</sup>	312,00 m <sup>2</sup>	
<b>Piso – 1 - Estacionamento</b>	Não Aplicável	Não Aplicável	
<b>Total do Lote 12</b>	<b>936,00 m<sup>2</sup></b>	<b>936,00 m<sup>2</sup></b>	
<b>Índice de Utilização Loteamento</b>	<b>0.49</b>	<b>0.49</b>	
<b>Cércea</b>	CV + R/C + 2P	CV + R/C + 2P	
<b>Estacionamento privativo</b>	12	12	
<b>Estacionamento Público</b>	6	4	
<b>Usos</b>	Habitação	Habitação	
<b>N.º de fogos</b>	<b>6 T3</b>	<b>12 T1</b>	<b>&gt; 3%</b>

### 7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

A pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

#### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

Por forma a assegurar o estacionamento necessário, resultante do incremento do número de fogos, foi prevista a ampliação da área da cave a nascente e poente cuja mancha de implantação se mantém dentro dos limites do lote.

Em termos de acabamentos deve ser seguido o mesmo conceito cromático do local, sobre o qual a entidade que tutela a servidão se pronunciará em sede de licenciamento.

#### 7.3.2 Código Regulamentar

A variação dos parâmetros urbanísticos proposta para o Lote 12, cf. Quadro do pt. 7.2 da presente informação, resultou em **consulta pública por Edital**, cf. o disposto no n.º 5, do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar de Vila Real, fim da qual, **não se registou a oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes**.

#### 7.3.3 RGEU

Nada a opor, aos afastamentos resultantes da criação de varandas nos pisos superiores (1 e 2 pisos) ao longo dos alçados nascente e poente. Refira-se que a envolvente do edifício naquelas orientações é de utilização pública.

#### 7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

#### 7.3.5 Infraestruturas

O incremento do número de fogos deverá assegurar o bom funcionamento em termos das infraestruturas públicas em funcionamento.

### 8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

Como não está prevista a variação de Área Bruta de Construção não carece de áreas de Cedência destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Coletiva.

### 9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Assim sendo, e nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RJUE, deverá ser requerido o respetivo alvará de loteamento (aditamento), no prazo de 1 ano”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública”.

Em 30/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Propõe-se encaminhar à reunião de Executivo Municipal, para deliberação”.

Por Despacho de 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 320/22**

- **António Carlos Gomes de Carvalho**

- **Freguesia de Vila Marim**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de António Carlos Gomes de Carvalho registado sob o n.º 6277/23, datado de 03/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal resposta ao ofício n.º 901, referente ao pedido de legalização de habitação unifamiliar, sita no lugar de Agarez, Freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através de requerimento n.º 6277/23 de 03.04.2023, constante do processo n.º 320/22 vem o Requerente dar resposta ao ofício n.º 901, referente ao Pedido de Legalização de habitação Unifamiliar, sita no lugar de Agarez, inscrito na matriz sob o artigo 1187 de natureza urbana, Freguesia de Vila Marim.

## **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 102º - A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, e nos artigos B-1/43,º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

## **3. ANTECEDENTES**

Ofício n.º 901, datado de 09.02.2023 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão.

## **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no artigo B-1/46.º do Código Regulamentar de Vila Real e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, com redação dada pelo DL 555/99, de 16 de dezembro, posteriormente republicado pelo DL 136/2014, de 9 de setembro.

### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

### **4.3 Georreferenciação:**

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a georreferenciação está correta.

### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade proprietário, de acordo com os elementos constantes do pedido.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Carta de Ordenamento do PDM**

O local encontra-se na classe de solo Rural e na categoria de Espaços Agroflorestais

### **5.2 Carta de Condicionantes**

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ANAC – Zona de servidão do heliporto do hospital de S. Pedro;

CMDF – solo rural.

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Os pareceres das entidades são favoráveis, os quais já foram enviados para o requerente.

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

Trata-se, de acordo com os elementos apresentados, da legalização de uma habitação unifamiliar de tipologia T4 que se desenvolve em 3 pisos, sendo dois acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira.

Como desenho formal, apresenta características de arquitetura tradicional, com cobertura inclinada com telha de cor negra, as paredes exteriores, rebocadas e areadas na cor amarelo, caixilharias em pvc branco e portadas exteriores em pvc verde.

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos**

	Proposto	APURADOS
ÁREA PARCELA TOTAL	1440,00 m <sup>2</sup>	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	186,00 m <sup>2</sup>	186,00 m <sup>2</sup>
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	200,00 m <sup>2</sup>	-
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Código Regulamentar)	427,80 m <sup>2</sup>	390,89 m <sup>2</sup>
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PDM)	350,30 m <sup>2</sup>	350,14 m <sup>2</sup>
USOS	Habitação unifamiliar	Habitação unifamiliar
NÚMERO DE FOGOS	1 fogo (T4)	1 fogo (T4)
ALTURA DA FACHADA	5,75 m	5,75 m
ESTACIONAMENTO	No interior da edificação	No interior da edificação
ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0,14	-
MUROS	37,00ml	37,00ml
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS	-	Dista no seu ponto mais próximo à via de acesso, cerca de 10 m
ACESSOS	-	Via pública pavimentada

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 PDM

São aplicáveis as seguintes normas do PDM:

- **Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais:**

O município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior, e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Em face dos elementos apresentados, verifica-se que está assegurada a integração na envolvente.

- **Artigo 21.º - Estacionamento:**

Nos edificios para habitação unifamiliar e bifamiliar deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edificio ou parcela de terreno.

O estacionamento é assegurado no interior da edificação, pelo que nada a opor.

## SOLO RURAL

### ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

- **Artigo 27.º - Definição e usos dominantes:**

1- Em função da sua aptidão os espaços agrícolas e florestais estão devidos nas seguintes subcategorias:

- a) Espaços agrícolas: áreas de vocação dominante para as atividades agrícolas integrando os solos de RAN e terrenos agrícolas complementares;
- b) Espaços Florestais: áreas de aptidão florestal onde, para além de outras, se incluem as áreas integradas de perímetros florestais;
- c) Espaços agroflorestais: áreas onde os usos agrícolas e florestais se equilibram em termos de ocupação do espaço.

- **Artigo 28.º - Exceção ao uso dominante:**

1- Consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, as obras, os usos e as atividades seguintes:

- a) Instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal, com ou sem componente habitacional;
- b) Alteração, conservação, ampliação e construção de edificações habitacionais;
- c) Equipamentos que visem usos de interesse público e infraestruturas;
- d) Empreendimentos turísticos, de recreio e lazer;
- e) Instalações especiais, nomeadamente as afetas à exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamento hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviário.

A pretensão localiza-se em solo agroflorestal, contudo enquadra-se na alínea b) do presente artigo, pelo que pode ser aceite a pretensão apresentada.

- **Artigo 30.º - Edificações habitacionais:**

São permitidas novas construções para fins habitacionais, exceto nos espaços florestais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar com cêrcea não superior a dois pisos, seja servida por via pública e o índice de utilização não seja superior a 0,05.

A edificação alvo do presente pedido de legalização, é uma habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira, servida por via pública pavimentada e apresenta um índice de utilização de 0,24.

Assim, a pretensão não cumpre o exposto no presente artigo.

- **Artigo 86B.º - Regularização de situações de desconformidade com o Plano:**

1- Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluem nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

2- Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

Tal como se verifica no ponto anterior, o presente pedido de legalização de edificação, não se conforma com a disciplina estabelecida no presente Plano, pelo incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.

Contudo, pode beneficiar, tal como refere o ponto 2 do presente artigo, do procedimento especial de regularização, desde que comprove a existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

De acordo com a cópia da carta militar anexada ao processo, datada de 1997, comprova-se a existência física da edificação antes da data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

Nada a referir.

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

## **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Estimativa orçamental:

De acordo com o artigo H/21.º do CRMVR e de acordo com o valor fixado anualmente por Portaria do Ministério das Finanças e da Administração Pública (valor médio da construção), a estimativa orçamental tem o seguinte valor:

EO = Área x valor médio de construção x fator de afetação (habitação)

EO = 350,14 m<sup>2</sup> x 532,00 x 0,8

EO = 149 019,58 €

EO = Área x valor médio de construção x fator de afetação (muro de vedação)

EO = 37 ml x 532,00 x 0,05

EO = 984,20 €



**EO = 150 003,78€**

## **9. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não se aplica.

## **10. VISTORIA PRÉVIA PREVISTA NO ARTIGO B-1/47.º DO CRMVR**

De acordo com o n.º 2 do artigo B-1/47.º, o procedimento integra uma vistoria ao edifício, sempre que mostre necessário para a comprovação das condições de dispensa de normas técnicas, assim como da necessidade de realização de obras de correção 2/ou alteração.

Nesse âmbito foi realizada vistoria ao imóvel em 30.05.2023, da qual resultou o “Auto de Vistoria”, que se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação.

## **11. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, ao abrigo do artigo 86.º B do Plano Diretor Municipal, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais e informa que, após deliberação camarária e respetiva notificação, o requerente dispõe de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 31/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

**- Alteração da Rede de Iluminação Pública (IP) aérea para subterrânea na Rua dos Morgados de Mateus e na Travessa de Santo Condestável pela E-REDES, no âmbito do Investimento mínimo na IP prevista no Contrato de Concessão**

----- **19.** - Presente à reunião informação da Divisão Obras Municipais do seguinte



teor:

“No âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real, o Município vai intervir na Rua dos Morgados de Mateus em toda a sua extensão no âmbito da Empreitada em curso de “Requalificação do eixo Pedonal Estruturante do Norte da Cidade – Rua Morgado Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão”, Processo de obras n.º 37/22, adjudicada à empresa SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Verificando-se que na Travessa Santo Condestável e na Rua dos Morgados de Mateus, em frente à Escola Secundária de S. Pedro, a rede de Iluminação Pública (IP) é aérea com postes de betão, sendo os níveis de iluminação em frente à Escola insuficientes, entende-se que se deve proceder à sua alteração/substituição para rede subterrânea, com colunas de iluminação com braço, dando-se continuidade às já existentes nessa rua, entre a Rua D. Afonso III e a Travessa Santo Condestável.

No entanto, a intervenção na IP não é financiada, pelo que não foi prevista no projeto da obra agora em curso.

Por esse motivo, solicitou-se à E-REDES, por e-mail de 3-maio-2022 enviado ao Gestor Operacional - Ligações à Rede, informação de colaboração por parte desta tendo em vista a viabilização desta alteração. Nessa sequência fomos ao local com técnicos da E-REDES, tendo resultado 2 opções de obra a implementar, cujos croquis se anexam:

- opção 1, com a rede de IP pelo lado oposto à Escola Secundária de S. Pedro;
- opção 2, com a rede de IP pelo lado da Escola Secundária de S. Pedro.

Em ambas as opções as colunas e braços serão de uso corrente, octogonais de enterramento, por ser o tipo já existente na Rua dos Morgados de Mateus antes da Escola Secundária de S. Pedro. Os braços existentes são de 0,75 m, mantendo-se na Travessa Santo Condestável mas passando a ser de 1,25 m em frente à Escola Secundária de S. Pedro, pela maior largura da via e por existirem árvores e as colunas terem que ficar entre as suas copas. As luminárias serão as de uso corrente LED para Vias de Circulação Automóvel LUMILED VCA 6750 ou LUMILED VCA 13750.

Tendo em conta a obra em curso, devido aos estacionamento previstos, entende-se que a opção 2, com a rede de IP pelo lado da Escola Secundária de S. Pedro, é a mais adequada, havendo 2 formas/modalidades de execução por parte da E-REDES, no âmbito do Contrato de Concessão de Distribuição da Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Vila Real:

- forma/modalidade 1 - nos termos do artigo 16.º (Participação da Câmara na elaboração dos planos de atividade da E-REDES), esta obriga-se a realizar obras de IP com um investimento anual não inferior a 12% do valor da renda da concessão, desde que tal seja solicitado pela Câmara até ao final do ano anterior; verificando-se que o valor da renda da concessão de 2023 é de 1.862.272,08 €, os 12% dessa renda correspondem a um investimento mínimo na IP de 223.472,65 € em 2023, pelo que pode ser solicitada execução desta obra ao Consultor - Autarquias Norte, o Sr. Eng.º Alcino Manuel Santos Monteiro, pois a sua necessidade foi manifestada no ano passado, apesar de não ter sido indicada a opção escolhida nem a forma/modalidade da respetiva execução pela E-REDES;

- forma/modalidade 2 - apesar de se tratar de remodelação de redes de IP de iniciativa da Câmara, em que os encargos decorreriam por conta desta, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º, foi acordado com o Sr. Eng.º Rui Sérgio Gonçalves, o Gestor Operacional - Ligações à Rede, a aceitação de enquadrar a obra nos termos do n.º 4 do artigo 28.º (como se fosse uma ampliação de rede de IP), podendo ser solicitado na Área Reservada das Autarquias a apresentação de um orçamento com a rede subterrânea, suportando a E-REDES 50% da rede, das colunas e braços do tipo corrente e 100% das luminárias LED do tipo corrente.

**Somos de opinião que a obra deve ser executada pela E-REDES na forma/modalidade 1 e na opção 2 entretanto proposta, pelo que se solicita a devida autorização do Sr. Vereador do Pelouro da Eficiência Energética e Iluminação Pública”.**

Em 29/05/2023 a **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Considerando que a empreitada da rua Morgados de Mateus vai ser iniciada em breve, solicito a devida autorização”.

Em 29/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Por Despacho de 29/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a substituição da rede de Iluminação Pública para rede subterrânea, com colunas de iluminação com braço, na Travessa Santo Condestável, na Rua dos Morgados de Mateus e em frente à Escola Secundária de S. Pedro, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Requalificação dos passeios da Avenida Aureliano Barrigas**

----- **20.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão Obras Municipais do seguinte teor:

**“1. Introdução**

Serve a presente informação para informar que a empresa Obras Campos Rocha, Lda., irá dar início aos trabalhos de reabilitação dos passeios da Avenida Aureliano Barrigas, sendo necessário para o efeito implementar alguns condicionamentos de trânsito ao longo a avenida.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

**2. Análise**

No seguimento da empreitada de “Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade - Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento”, consignada no passado dia 17 de maio de 2023, serve o presente para informar que a empresa pretende iniciar os trabalhos no próximo dia 30 de maio.

Considerando a urgência de se iniciar os trabalhos, a empresa solicita autorização para condicionar a avenida Aureliano Barrigas, entre a Praça 25 de Abril e o Edifício da Jomarco. Para o efeito vai ser necessário interromper um das vias do referido arruamento, passando o trânsito no sentido Praça 25 de Abril – Centro da Cidade, a ser permitido apenas na via mais à esquerda. A circulação pedonal será desviada nos extremos da intervenção para o passeio contrário. Toda a zona de intervenção será vedada por barreiras para permitir o movimento de máquinas e trabalhadores afetos à obra.



Fig. Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

Durante a execução dos trabalhos o empreiteiro responsável pelos trabalhos deverá garantir:

- Todas as condições de segurança para peões e veículos, bem como minimizar os transtornos na circulação dos mesmos;
- A sinalização a colocar nas vias por parte do empreiteiro terá que ser de acordo com a lei vigente, e terá que ter em consideração o seguinte:

- A sinalização a utilizar, deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor;
- Até ao final da obra a sinalização deverá permanecer nas devidas condições;
- Os sinais que forem danificados ou vandalizados/furtados deverão ser imediatamente substituídos;
- A sinalização deverá ser colocada em locais bem visíveis, sem prejudicar a circulação de pessoas e veículos;
- Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 30/05/2023, com uma duração prevista de 20 dias.

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

### 3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Interromper um das vias da avenida Aureliano Barrigas, passando o trânsito no sentido Praça 25 de Abril – Centro da Cidade, a ser permitido apenas na via mais à esquerda.
  - b) A circulação pedonal será desviada nos extremos da intervenção para o passeio contrário.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 29/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 29/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência do assunto, autorizo.

Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes no Norte da Cidade – Rua Morgados de Mateus – Condicionamento de Trânsito**

----- **21.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão Obras Municipais do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Socorpena para o início da obra de requalificação da rua Morgados de Mateus.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) que inclui a intervenção da Rua Morgados de Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão.

**2) Análise do Pedido**

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Eixos Pedonais Estruturantes no Norte da Cidade – Rua Morgados de Mateus, Rua Diogo Cão e Praça Diogo Cão.**

Considerando a necessidade de se iniciar os trabalhos de execução previstos em projeto, a empresa pretende cortar o trânsito a rua Morgados de Mateus, entre a Avenida D. Dinis



e a Rua Afonso III. Durante o decorrer dos trabalhos será sempre garantido o acesso pedonal, devidamente sinalizado e o acesso a veículos de emergência.

O plano de sinalização temporário apresentado tem caráter dinâmico, pelo que a sinalização apresentada nos esquemas acompanhará o andamento dos trabalhos consoante o avanço da intervenção.

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução agora proposta se apresenta como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa, pois salvaguarda a segurança dos automobilistas e trabalhadores da obra.

A sinalização temporária apresentada está de acordo com o regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública (Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelo decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto) e do manual de sinalização temporária da JAE, 1997, Tomo I, reajustado em funções das características da zona a intervir.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 5/06/2023, com uma duração prevista de 125 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao condicionamento atrás mencionados, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
3. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
4. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
5. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
6. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução dos trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

### **3) Conclusão**

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Proibir o trânsito na rua Morgados de Mateus entre a Avenida D. Dinis e a rua Afonso III.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.



Em 01/06/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Considerando os prazos impostos para a execução das ações do PEDU, onde se enquadra a presente empreitada, torna-se urgente dar seguimento aos trabalhos preconizados no projeto. Proponho assim que seja autorizado o corte da rua Morgados de Mateus, a partir do próximo dia 5 de junho, nos termos da presente informação”.

Em 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência em iniciar a obra pelos motivos expostos, autorizo.

Envie-se à próxima reunião para ratificação deste meu despacho”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

## **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

### **- Aprovação do Plano Municipal de Segurança Rodoviária**

----- **22.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

#### **“1. Enquadramento e Antecedentes**

Aliado ao desenvolvimento de estratégias de promoção e integração de políticas de mobilidade cada vez mais adequadas às reais necessidades da população, a 5 de setembro de 2022 celebrou o Município de Vila Real com a OPT – Otimização e Planeamento de Transportes, S.A. um contrato de prestação de serviços para a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR) para o concelho de Vila Real, em linha com as diretrizes nacionais de Segurança Rodoviária e com as principais estratégias de planeamento urbano na área da mobilidade.

A 13 de abril de 2023 foi rececionada pelo Município de Vila Real uma proposta do PMSR que, atendendo à sua relevância, considerou-se adequada a sua disponibilização ao público para envolvimento da população e recolha de eventuais participações de interessados. A proposta de PMSR foi assim sujeita a um período de Discussão Pública,

divulgado pelo Aviso n.º 54/2023, e que decorreu num período de 30 dias, entre 8 de maio e 6 de junho de 2023.

Terminado o período de Discussão Pública, rececionadas e analisadas as respetivas reclamações, vêm agora estes serviços propor a aprovação do Plano Municipal de Segurança Rodoviária de Vila Real (PMSR).

## 2. Análise da Discussão Pública

### 2.1. Publicitação

A Discussão Pública da proposta de Plano Municipal de Segurança Rodoviária decorreu no período de 8 de maio e 6 de junho do corrente ano, na sequência da publicação na página do Município do Aviso n.º 54/2023 (Figura 1).



**Figura 1.** Publicação do Aviso de Abertura da Discussão Pública da proposta de Plano Municipal de Segurança Rodoviária, publicado no site no Município no dia 8 de maio de 2023.

Este período de Discussão Pública foi também anunciado na comunicação social, tendo sido publicado o Aviso n.º 54/2023 nos jornais locais “*A Voz de Trás-os-Montes*” e “*Notícias de Vila Real*”, nas edições de ambos do dia 10 de maio de 2023.

*António*  
*17/7*

03/2023  
 12/06/2023 PUB/LEITOR



**Figura 2.** Publicação do Aviso n.º 54/2023, relativo à Abertura da Discussão Pública da proposta de PMSR, no jornal “A Voz de Trás-os-Montes”, de 10 de maio de 2023.

**Figura 3.** Publicação do Aviso n.º 54/2023, relativo à Abertura da Discussão Pública da proposta de PMSR, no jornal “Notícias de Vila Real”, de 10 de maio de 2023.

Foi disponibilizado para consulta pública o Relatório Técnico da proposta de Plano Municipal de Segurança Rodoviária e respetivos anexos.

**2.2. Relatório de Ponderação**

Findo o período de Discussão Pública, foi elaborado o relatório que se remete em anexo à presente informação, de ponderação das participações recolhidas sobre os documentos que constituem a proposta de Plano Municipal de Segurança Rodoviária de Vila Real (PMSR).

Vertida a análise das participações na elaboração da versão final da proposta do Plano Municipal de Segurança Rodoviária, sem que daí tenham resultado alterações à proposta de plano anteriormente apresentada, consideram estes serviços estarem reunidas as condições para aprovação do mesmo em Reunião de Câmara e evoluir-se no sentido da fase de implementação do referido Plano.

### 3. Conclusão

Considerando que:

- Se encontra terminado o período de Discussão Pública da proposta de Plano Municipal de Segurança Rodoviária de Vila Real;
- As participações que deram entrada nos Serviços de Planeamento e Mobilidade não resultaram em alterações à proposta de plano apresentada;

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- a) Aprovar a versão final do Plano Municipal de Segurança Rodoviária de Vila Real;
- b) Enviar à Assembleia Municipal para aprovação”.

Em 07/06/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da versão final do Plano Municipal de Segurança Rodoviária de Vila Real, e o seu envio à Assembleia Municipal”.

Em 07/06/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador,

Concordo. Concluído o período de discussão pública do PMSR, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberação e, nesse seguimento, o envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 10/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Submeta-se à reunião de câmara para aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal de Segurança Rodoviária, nos termos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Inquérito de Satisfação ao Cliente - Transportes Urbanos de Vila Real**

**Requerente: TUVR II Urbanos de Vila Real**

**Requerimento n.º 10481**

----- 23. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1. Objeto da informação**

No âmbito da atual Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário (Concessão), assegurada pela TUVR II – Urbanos de Vila Real, vem a mesma solicitar parecer a estes serviços relativamente à proposta de adiamento da data para realização de Inquéritos de Satisfação dos Clientes.

**2. Análise**

A atual Concessão prevê contratualmente a realização de Inquéritos de Satisfação dos Clientes durante a vigência do Contrato, sendo os mesmos realizados a expensas da Concessionária (TUVRII) e por entidade independente indicada pela Concedente (Município de Vila Real).

A 2 de maio de 2023 deliberou-se em Reunião de Câmara Municipal aprovar a execução dos inquéritos durante o passado mês de maio.

A realização dos referidos inquéritos foi adjudicada pela TUVRII à empresa OPT - Optimização e Planeamento de Transportes (OPT). Dado o atraso nas negociações entre ambos, a realização dos inquéritos ficou prevista para iniciar no dia 9 do corrente mês de junho.

Atendendo a que é obrigação da Concessionária prestar a devida informação ao público com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início da realização dos inquéritos; que estamos atualmente em fase de término do ano letivo e em período de avaliações universitárias, com evidentes diferenças significativas nos habituais movimentos pendulares da população; alegando a OPT dificuldades no recrutamento de recursos humanos, tradicionalmente, pessoal universitário: consideram estes serviços adequado o adiamento proposto pela OPT para 18 de setembro de 2023 como data de início da realização dos inquéritos de satisfação ao Cliente à Concessão atualmente em curso.

### 3. Conclusão

Atendendo ao exposto, e considerando:

- Que a TUVRII deve informar a população da realização de Inquéritos de Satisfação dos Clientes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Que os atuais movimentos pendulares da população podem já não refletir o quotidiano habitual da população, devido ao término do período letivo e à época de avaliação universitária em curso;
- Que a OPT demonstra dificuldades na contratação de pessoal inquiridor;

Propõe-se:

- Autorizar a proposta da OPT, no sentido de aprovar a alteração da data de início de realização dos inquéritos de satisfação dos Clientes para 18 de setembro de 2023;
- Enviar a presente informação à Reunião de Câmara Municipal para aprovação”.

Em 07/06/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da alteração da data de início de realização dos inquéritos”.

Em 07/06/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberação”.

Em 10/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Na sequência de anterior deliberação sobre o assunto em apreço e atendendo às alterações propostas decorrentes de atrasos na contratação entre as partes envolvidas, proponho que a Câmara Municipal aceite o adiamento da realização dos inquéritos de satisfação, dado que os mesmos não têm qualquer impacto na decisão tomada pelo Executivo Municipal sobre o início da exploração nos termos celebrados no contrato entre a CMVR e a TUVRII. Envie-se á reunião para tomada de decisão”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o adiamento da realização dos inquéritos de satisfação de clientes dos Transportes Urbanos para o mês de setembro.-----

**- Estudo de Impacte Ambiental – Superfície Comercial Mercadona Vila Real**

----- **24.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“1. INTRODUÇÃO**

Foi solicitado à Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), como entidade licenciadora e dando cumprimento ao estabelecido na alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), a nomeação de Técnico para a Comissão de Avaliação (CA), no âmbito de um Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo a um projeto de edificação de uma superfície comercial, com a designação de Mercadona.

Tendo sido submetido o procedimento, através da plataforma do Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb), foram enviados para as entidades o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o projeto de execução do projeto em causa, bem como o modelo de parecer de conformidade, no sentido de ser submetido a apreciação e conseqüente emissão de parecer.

**2. ENQUADRAMENTO**

A 13 de agosto de 2021, no Município de Vila Real, através do requerimento n.º 15973, foi iniciado o procedimento de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento, situado na Quinta dos Cedros, Vila Real, tendo-lhe sido atribuído o processo n.º 5/21 LOTE, cuja análise ainda se encontra a decorrer.

A proposta agora em análise debruça-se sobre a pretensão de construção em um terreno que corresponde ao Lote 1 do referido Loteamento Quinta dos Cedros. O lote possui uma área total de 11.007,00 m<sup>2</sup>, confrontando a norte com a via proposta que interliga a Estrada Nacional 2 (designada por Avenida Regimento de Infantaria 13 – Av. RI13) à Estrada Nacional 15 (designada por Rua dos Fundadores do Circuito de Vila Real) e através dos quais se fazem os acessos, a nascente com o Lote 7, a sul com Espaço Verde



e de Utilização Coletiva e com o terreno da antiga casa da quinta (a manter) e a poente com a Av. RI13.

A área total do lote em causa encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), e, segundo as peças apresentadas, a totalidade do terreno situa-se em área classificado como “Solo urbano – Espaços habitacionais – Tipo II – A estruturar” e é abrangido pela SUOPG 3: Timpeira.

No local está ainda assinalada a existência de “Serviços rodoviários – Zona de servidão *non-aedificandi*”, “Instalações militares – Quartel do R.I. 13 V.R. – 1ª Zona de servidão” e “2ª Zona de servidão” e está abrangido por “Património cultural – Imóveis classificados – Alto Douro Vinhateiro (Zona Especial de Proteção)”.

O terreno apresenta uma pendente descendente no sentido poente para nascente, e também uma pendente descendente mais ligeira, no sentido norte para sul. No interior do terreno existem algumas construções, que serão retiradas para se concretizar o loteamento.

### **3. ANÁLISE – PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DO LOTE 1**

#### **3.1 Parâmetros Urbanísticos e Conformidade com a Proposta de Loteamento**

A pretensão de ocupação do Lote 1, estabelecida através dos elementos agora apresentados, não propõe alterações ao desenho urbano e aos parâmetros estabelecidos pela proposta de loteamento, servindo essencialmente como um desenvolvimento de maior detalhe do procedimento de loteamento no que diz respeito ao referido lote.

	<b>Proposto (Lot.)</b>	<b>Proposto (EIA)</b>	<b>Medido</b>
<i>Área da parcela (m<sup>2</sup>)</i>	11.007,00	11.007,00	11.007,00
<i>Área de implantação (m<sup>2</sup>)</i>	4.000,00	3.500,00	3.500,00
<i>Área total de const. (DR 5/2019) (m<sup>2</sup>)</i>	8.000,00	6.750,00	6.750,00
<i>Área de const. (art. 13.º PUCVR) (m<sup>2</sup>)</i>	4.000,00	3.500,00	3.500,00
<i>Área impermeável (m<sup>2</sup>)</i>	3.500,00	3.500,00	3.500,00
<i>Área impermeável (m<sup>2</sup>)</i>	7.507,00	7.507,00	7.507,00
<i>Pisos acima da cota de soleira</i>	1	1	1
<i>Pisos abaixo da cota de soleira</i>	1	1	1
<i>Lugares Estacionamento</i>	150	81+69= 150	81+69= 150





Relativamente ao estacionamento previsto, considera-se que está cumprida a dotação necessária, prevista em loteamento, sendo 81 lugares exteriores e 69 interiores, com um total de 150 lugares. Realça-se que destes, 10 lugares são correspondentes à dotação necessária de lugares de estacionamento público necessário na totalidade do loteamento, dado que podem situar-se no interior do prédio no caso de unidades com área bruta locável superior a 1.000 m<sup>2</sup>.

Relativamente aos lugares destinados a pessoas de mobilidade condicionada, verificam-se diferenças entre os propostos em projeto de arquitetura e em projeto de arranjos exteriores, pelo que se deve esclarecer esta questão. No entanto, considerando o projeto de arquitetura, são propostos 2 lugares para pessoas portadoras de deficiência e 2 para pessoas idosas/grávidas/com crianças de colo, no exterior, e 3 lugares para pessoas portadoras de deficiência e 1 para pessoas idosas/grávidas/com crianças de colo, no interior, pelo que se considera cumprido este parâmetro.

### **3.2 Infraestruturas Viárias**

As infraestruturas viárias propostas para o lote em causa compreendem as áreas de circulação viária, estacionamento e passeios, e servem essencialmente para o acesso e distribuição das zonas de estacionamento e de comunicação com o edifício comercial.

A via de acesso, a norte do terreno, possui um troço de sentido único, que provem da Av. RI13 a nascente, sendo este um condicionamento imposto pelo município, por forma a eliminar pontos de conflito de tráfego, como os entroncamentos com a Av. RI13 e com o espaço comercial existente a norte. Destaca-se, ainda, que o espaço destinado a cargas e descargas proposto se situa fora da referida via, não afetando a circulação de nenhum modo perceptível, dado que apresenta as dimensões adequadas para acesso, circulação e manobras necessárias aos veículos pesados no interior do lote.

O espaço comercial proposto apresenta um acesso viário a noroeste (troço de 1 sentido de trânsito) e um outro a nordeste (início do troço com 2 sentidos de trânsito). Ambos apresentam sentido de entrada e de saída. Ambos também são complementados pela entrada e saída do espaço de cargas e descargas referido acima, independente dos anteriores, que terá de se realizar no sentido poente-nascente. O lote em causa possui ainda um acesso pedonal a poente, através de escadaria de acesso à Av. RI13.

No interior apresenta vias de circulação com 1 ou 2 sentidos, complementados por faixas de circulação pedonal, que se consideram adequadas. O passeio como pavimento distinto da área de circulação viária apenas é proposto na zona de entrada do edifício comercial.

### **3.2 Edificação**

Relativamente ao edifício proposto, este apresenta 1 piso acima da cota de soleira e 1 abaixo, cumprindo deste modo o estabelecido em processo de loteamento. A cêrcea proposta, de aproximadamente 8,40 m<sup>1</sup> acima da cota de soleira, considera-se adequada à sua localização e enquadrada com a sua envolvente, nomeadamente a superfície comercial a norte, bem como com a Av. RI13 a poente, não criando conflitos visuais e formais com esta.

A implantação, que mantém a proposta considerada no loteamento, apresenta afastamentos adequados aos lotes e à estrutura viária envolvente, permitindo a utilização dos espaços exteriores de forma adequada e equilibrada entre veículos e peões. O acesso principal, voltado a poente e para o estacionamento exterior de maior capacidade, enquadra-se numa fácil leitura e utilização do espaço envolvente. Apresenta ainda, no seu entorno, vários pontos de acesso (viário e de serviço) que se coadunam com o desenvolvimento do terreno.

### **4. ANÁLISE – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

A proposta, conforme é explanado no próprio EIA, está sujeito a AIA, de acordo com a legislação em vigor, por ser um estabelecimento de comércio que ocupa uma área igual ou superior a 1 hectare e por se localizar numa área sensível, a Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV).

A AIA, como instrumento de carácter preventivo da política de ambiente, tem como objetivos identificar e avaliar os potenciais impactes ambientais significativos, definir medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes negativos, garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões e instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas.

O EIA, sendo o documento que formaliza os objetivos do AIA e a sua principal ferramenta, deve ser desenvolvido de acordo com o conteúdo previsto no artigo 13.º e no Anexo V do RJIA, sendo competência da CA a análise da conformidade do EIA como primeira etapa do procedimento de avaliação.

#### **4.1 Conteúdo Documental**

Relativamente ao conteúdo documental submetido, foram entregues, de forma resumida, as seguintes peças:

- Estudo de Impacte Ambiental:
  - Relatório Síntese (Volume I);

- Anexos Técnicos (Volume II);
- Resumo Não Técnico (Volume III);
- Projeto de Execução da Arquitetura;
- Projetos de Execução das Especialidades (destacando-se o de Arquitetura Paisagista e a Compilação Técnica dos Equipamentos).

As peças são apresentadas pela empresa IRMÃDONA SUPERMERCADOS, Unipessoal, Lda, tendo esta estabelecido um contrato de direito de superfície sobre o lote, sendo o promotor dos procedimentos de licenciamento da loja.

#### **4.2 Conteúdo Material**

Relativamente ao conteúdo das peças apresentadas é feita uma adequada descrição do projeto, nomeadamente da sua localização, dos seus requerentes, proponente, e da proposta em si.

É analisado e descrito, de forma fundamentada, o uso atual do solo, bem como o estado atual da área abrangida em relação, entre outros, à qualidade do ar e ruído, caracterização geológica e geotécnica, caracterização e identificação de condições hidrogeológicas, aos sistemas ecológicos e à paisagem, à envolvente patrimonial, arquitetónica e arqueológica, destacando-se o território do Alto Douro Vinhateiro e da Região Demarcada do Douro, e ao ordenamento do território, tanto na sua qualificação como nas condicionantes e servidões. É também realizada uma caracterização socioeconómica (ao nível do concelho), da saúde humana e da gestão de resíduos.

Em relação aos aspetos referidos, são elencados os impactes ambientais identificados, tanto na fase de construção como de utilização, com especial ênfase na degradação da qualidade do ar, no aumento da afluência de veículos, na produção de resíduos, na destruição de vegetação e de habitats e em alterações nos recursos hídricos, com efeitos na saúde humana, bem como na fauna e na vegetação. São também apresentadas, em contraposição a estas, medidas de minimização que contribuem para reduzir os impactes negativos e potenciar os impactes positivos, tanto nas fases de elaboração/ construção/ implantação, como de utilização. Destaca-se que a maioria das medidas serão aplicadas na fase de construção, dado ser a fase com mais ações suscetíveis de afetar negativamente o território, destacando-se o estabelecimento de um Plano de Gestão Ambiental (PGA), que define as metodologias a implementar para uma adequada gestão em obra.

Da caracterização elaborada destaca-se, ainda, a intensão de atuação do projeto numa área atualmente com ocupação rural, o que se traduz num aumento da artificialização do solo

e num incremento das atividades humanas. No entanto, e conforme definido nos instrumentos de gestão municipais, é previsível e espetável a evolução da área para um carácter urbano. Por outro lado, e caso não se verifique a ocupação urbana, por esta ou outra intenção semelhante, a área de intervenção tornar-se-á em solo rústico, prevendo-se a evolução tendencial de abandono agrícola e de crescimento de matos e matas desordenadas e sem valor ecológico e/ou ambiental.

Concluem, afirmando que o EIA desenvolvido “ (...) *permitiu identificar os principais impactes consequentes da construção e do funcionamento do Loja Mercadona de Vila Real, tendo como referência a caracterização da situação atual que se presencia, sendo que os impactes ambientais negativos identificados não têm relevância suficiente para que o Projeto possa ser inviabilizado. (...) De referir os impactes positivos ao nível da socioeconomia e do território, que assumem significância pelos postos de trabalho criados e pelas novas dinâmicas promovidas. (...) Por fim, o conjunto de medidas de minimização elencadas, bem como os planos de monitorização propostos, garantirão a minimização e controlo dos impactes identificados contribuindo para a sustentabilidade global do Projeto.*”.

## **5. CONCLUSÃO**

- Considerando que o presente projeto, relativo ao Lote 1 da proposta de Loteamento referida, cumpre o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e contribui para a sua execução;
- Considerando que o EIA apresenta todos os conteúdos necessários à sua avaliação, podendo considerar-se bem instruído;
- Considerando as medidas apresentadas com vista à diminuição dos impactes ambientais decorrentes da operação;
- Considerando a importância social e económica da operação e o aumento da execução do PUCVR como estabelecido;

Propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao EIA, devendo este ser encaminhado para a reunião de Câmara Municipal, para deliberação”.



Em 29/05/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se o envio a Reunião de Câmara, nos termos da informação”.

Em 29/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Considerando a urgência em submeter o presente parecer à reunião da Comissão de Avaliação, que se realiza no próximo dia 31 de maio, propõe-se parecer favorável e o envio à reunião de Câmara, para ratificação”.

Em 29/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo e aprovo nos termos e motivos expostos. Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Exposição sobre sentidos de trânsito – Rua das Courelas**

----- **25.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**“Introdução**

Estes serviços foram contactados por um morador da Rua das Courelas, relatando problemas na circulação viária num troço desse arruamento, mais concretamente a probabilidade de ocorrência de acidentes, solicitando para o efeito a possibilidade de colocar esse arruamento com um só sentido de circulação.

Também a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim alertou no passado para esse mesmo prolema, na sequência de várias queixas de diversos munícipes, propondo igualmente um sentido de circulação.

**Análise**

Após visita ao troço da Rua das Courela em análise, constatou-se, face aos movimentos de circulação das viaturas, a possibilidade de ocorrência de acidentes no entroncamento



sem visibilidade (Fig.4) de dois arruamentos estreitos com dois sentidos de circulação (Fig.2 e Fig.3).



Fig. 1 – Identificação dos arruamentos em análise.



Fig. 2 – Vista do troço da Rua das Courelas.



Fig. 3 – Vista de um arruamento com dois sentidos de circulação.



Fig. 4 – Vista do entroncamento onde existe a probabilidade de ocorrência de acidentes.



Fig. 5 – Travessa que permite a circulação nos dois sentidos.



Fig. 6 – Arruamento com características de sentido único.

Verificado a diminuta largura da faixa de rodagem daquele troço da Rua das Courelas, bem como no arruamento identificado na Fig.2, é recomendável uma reestruturação de sentidos de circulação naquele quarteirão de modo a garantir níveis de segurança nos percursos de circulação automóvel, garantido desta forma a imprescindível segurança rodoviária no local.

Assim e existindo uma travessa com uma faixa de rodagem que permite a livre circulação nos dois sentidos (Fig.5), propõem-se a alteração para sentido único de circulação na Rua das Courelas, no troço referenciado, bem como no arruamento identificado na Fig.5.

A artéria referenciada na Fig.6 é claramente, face à sua configuração geométrica, uma via de sentido único. Como neste momento não tem qualquer tipo de sinalização, podendo os veículos circularem nos dois sentidos, propõe-se a colocação de sinalização vertical de sentido único, indo ao encontro dos pressupostos iniciais da requalificação do bairro.



Fig. 7 – Sentidos de circulação existentes.



Fig. 8 – Sentidos de circulação propostos.



Fig. 9 – Colocação de sinalização vertical para os sentidos de circulação

### **Conclusão**

Face ao exposto, propõe-se a alteração de trânsito conforme esquematizado na Fig.8 e consequente colocação de sinalização vertical esquematizada na Fig.9.

Em caso de deferimento, deverá ser enviada esta matéria para o DEI para operacionalização da proposta e enviado o teor da informação para as Juntas de Freguesias de Vila Marim e Lordelo e Entidades de Proteção e Socorro”.

Em 29/05/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- Deferimento, nos termos da informação;
- Encaminhar para o DEI para operacionalização;
- Dar conhecimento às entidades referidas na informação”.

Em 30/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, Concordo”.

Em 01/06/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

Envie-se á reunião para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração de trânsito contida na informação dos serviços.**-----

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

#### **- Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“Por proposta da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real, Dr. Rui





Botelho Vieira, é constituída uma Rede Especializada com o objetivo de dar resposta mais eficaz na prevenção, proteção e combate à Violência Doméstica e em contexto familiar na Comarca/Distrito de Vila Real, nos termos do Protocolo anexo;

Para o efeito, submete-se o mesmo para conhecimento do Executivo Municipal e para autorização de representação do Município de Vila Real na outorga do Protocolo por parte da Vereadora do Pelouro da Ação Social e Igualdade, Dra. Mara Minhava.”

Em 06/06/2023 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o protocolo, dada a importância do trabalho em rede, pelo que submeto a Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

**- Proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila Real – Renovação**

----- 27. – Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

“Nos termos do disposto da al. q) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.

De acordo com a proposta da reunião ordinária do Executivo Camarário de 16-06-2020, a Câmara deliberou aprovar um protocolo de cooperação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, com vista a adequar uma resposta concertada, articulada e seguir as grandes linhas de atuação previstas na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND).

Tendo em conta o Aviso n.º 22-2020-03 – POISE e, de acordo com a Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local (n.º 29. Anexos) no ponto 1 al. h) renovação, surge a necessidade de atualizarmos esta medida com renovação do Protocolo em questão.

Em cumprimento da necessidade da referida - **Renovação do Protocolo de Cooperação entre a Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Vila**

**Real**, junto se anexa a proposta enviada pela CIG, feitas as respetivas alterações, propõe-se a assinatura do protocolo em questão”.

Em 07/06/2023 o **Chefe da Divisão** emitiu o seguinte Parecer:

“Concordo. Proponho submissão a deliberação de Câmara Municipal”.

Por despacho de 07/06/2023 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião de Câmara.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

**- FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA - Candidatura “Combate à Fome e à Pobreza”**

----- **28.** – Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

1. “O Município de Vila Real, através da DASS, é parceiro do Rotary Clube de Vila Real numa candidatura apresentada à Fundação Rotária Portuguesa no âmbito do projeto “Combate à fome e à pobreza”.
2. Este projeto tem como público-alvo as famílias beneficiárias da loja social do município de Vila Real e como objetivo principal atenuar/colmatar a privação alimentar contribuindo para a inclusão social das pessoas mais carenciadas.
3. A candidatura previa um montante global de 7.750,00€ (sete mil, setecentos e cinquenta euros), podendo a Fundação Rotária contribuir com um limite máximo de 33%, e o restante financiamento ficar a cargo do município de Vila Real.
4. De acordo com carta de aprovação enviada pela Fundação Rotária Portuguesa (em anexo), valor aprovado foi de 1.975,00€ (mil novecentos e setenta e cinco euros).
5. Em face do exposto e para dar cumprimento ao estipulado na candidatura, deve o município de Vila Real deliberar autorizar a transferência para o Rotary Clube de Vila Real, contribuinte n.º 506592537, da importância de 5.000,00€ (cinco mil euros) previstos na candidatura”.

Em 01/06/2023 o **Chefe da Divisão** emitiu o seguinte Parecer:

“Concordo. Proponho submissão a deliberação do executivo municipal”.

Em 07/06/2023 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à reunião de câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2682/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/63 Valor: 5.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a transferência, nos termos da alínea u) n.º 1º do  
art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-**

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Abambres SC – Atribuição de Subsídio**

----- **29.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Abambres SC com o apoio do Município de Vila Real, vão levar a efeito mais uma edição da ABAMBRES CUP, que vai decorrer nos dias 8, 11, 17 e 18 de junho, no Complexo Desportivo D. Maria de Lurdes do Amaral.

É a Festa do Futebol Juvenil que o Abambres SC vem levando a efeito no mês das Festa da Cidade de Vila Real. Estarão presentes 24 equipas, cerca de 600 atletas e 50 Treinadores/Diretores, distribuídos pelos escalões de Sub 10, Sub 11, Sub12 e Sub 13 masculinos e Sub-19 feminino.

Depois do sucesso das edições anteriores, espera-se novamente um grande evento desportivo do concelho e da região.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000.00€, à organização do evento (Abambres Sport Club), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º n.º 1 al.u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2704/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor 1.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

## SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

### **- Bandas de Música**

### **- Protocolos de Colaboração**

----- **30.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“O Município de Vila Real reconhece a grande importância e a Ação das Bandas de Música e tem o manifestado. As Bandas de Música são elemento importante, quer no campo da defesa do património cultural tradicional, quer no campo da educação musical que é indispensável promover.

Considerando a importância das bandas filarmónicas enquanto repositório de memórias e tradições e o seu contributo inalienável para a formação e conservação de uma identidade local e para a coesão social;

Considerando o papel das bandas filarmónicas na formação musical de sucessivas gerações e no acesso de jovens músicos ao meio artístico;

Considerando o contributo que as bandas filarmónicas dão para a dinâmica do meio cultural local, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a autoestima da população;

Considerando que as bandas filarmónicas são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando o contributo das bandas filarmónicas para o movimento associativo local;

Considerando em concreto o historial da Banda de Música de Mateus na promoção da arte musical no Concelho de Vila Real;

Face ao exposto, propõe-se que seja assinado um Protocolo de Colaboração com cada uma das quatro Bandas de Música nos termos apresentados em anexo”.

Em 05/06/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2791/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/107 Valor: 32.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar os Protocolos.**-----

**- Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”**

----- **31.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“O Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu” NIF: 501 871 144, foi convidado a participar no Festival Internacional de Folclore, na Polónia, no próximo mês de Julho, Festival este que tem o reconhecimento do CIOFF.

Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu” é uma entidade de carácter cultural de grande vitalidade e dinamismo, com um longo historial ao serviço da música, dança, teatro, etnografia, folclore, entre outras vertentes da cultura.

Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu” tem representado a cidade e a região de Vila Real, em inúmeras locais do país e estrangeiro, assim como em festivais, encontros, e outros eventos musicais, demonstrando sempre boa qualidade e autenticidade, nas suas apresentações e dignificando Vila Real.

As deslocações tem sempre elevados custos, repartidos por: estadia, alimentação e transporte dos participantes.

Face ao exposto e considerando os Serviços de Cultura da importância que este tipo de evento tem para o enriquecimento cultural dos elementos da Associação e paralelamente muito contribui para dinamização, divulgação e promoção da nossa cidade, considera-se que faz todo o sentido propor que seja aprovada uma comparticipação financeira de 2 000,00€ para fazer face às despesas inerentes da deslocação.

Em 06/06/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que envio à Reunião de Câmara.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2679/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor 2.000,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Atribuição de subsídio à ACIVR, para realização do S. João do Centro Histórico**

----- **32.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

“A ACIVR, em colaboração com o Município de Vila Real, irá realizar mais uma edição do S. João no Centro Histórico, que acontecerá nos dias 23 e 24 de junho.

Esta iniciativa, conta com um conjunto significativo de atividades, conforme documento em anexo, envolvendo custos associados para a sua realização.

Assim, tendo em conta o histórico de apoio à iniciativa, fará sentido que o Município continue a apoiar o evento em questão”.

Em 07/06/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que proponho que se atribua o habitual no valor de 6.500 euros.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2678/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor 6.500,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Participação Anual – Coletividades Culturais**

----- **33.** - Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“As Coletividades desempenham um papel preponderante na vida do concelho, nomeadamente apelam à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de atividades culturais, recreativas, sociais, ambientais, entre outras.

O presente documento organiza a atribuição da comparticipação financeira anual a atribuir pelo Município de Vila Real às Coletividades culturais, recreativas, sociais e ambientais.

O concelho de Vila Real é profícuo em Coletividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e ambientais, o Município tem sempre ajudado a preservar as diversas Coletividades que se mantêm pujantes, muitas delas já centenárias.

As Coletividades, associações e clubes que existem no país sofreram o impacto negativo durante o período de confinamento motivado pela pandemia COVID 19. Foram impedidas de realizar e participar em encontros, festivais, eventos, entre tantas outras atividades programadas.

A pandemia COVID 19 paralisou toda a atividade e dinâmica do dia-a-dia das Coletividades.

Vivem agora com muita dificuldade o momento de reestruturação, em que é essencial apoiar-las.

O Município atento a esta realidade reconhece que tem o dever de as apoiar e estimular proporcionando-lhes a oportunidade de se reerguerem e ultrapassarem este período tão nefasto.

Considerando que o tecido associativo ocupa um lugar fundamental e único na dinâmica das comunidades, sendo por excelência elemento de extrema relevância nas iniciativas culturais, recreativas, desportivas e sociais do Município;

Considerando que as Coletividades culturais do concelho são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades;

Considerando que as Coletividades culturais promovem a participação de todos;

Considerando que as Coletividades culturais têm diversas formas de manifestar a sua atividade, salvaguardando tradições, mas atentas à realidade atual e à constante evolução dos gostos e preferências. Nomeadamente o caso das Bandas de Música, das Tunas, dos Grupos de Folclore, dos Grupos de Música Tradicional, dos Grupos de Bombos e Gigantones entre outros, que correspondem a componentes da herança cultural e da afirmação criativa do concelho, promovendo junto das populações o gosto pela cultura e



pela preservação dessa herança que é património de todos e todos temos esse dever de preservar;

Considerando que é fundamental continuar a apostar no movimento associativo do concelho e apoiar de forma sustentável;

Propõe-se face ao exposto, a atribuição às coletividades culturais as participações financeiras municipais, constantes do Quadro I do documento anexo a esta informação, cujo montante global é de 76 800,00 € distribuídos por 73 coletividades”.

Quadro I

	<b>Colectividades Culturais</b>	<b>€</b>	<b>NIF</b>
1	ACROLAT Ass. C. R. - A TransDouriense	3 000,00	507 998 200
2	Acordar para a Música – Ass. C. R. Mondrões	800,00	514 404 299
3	Arquivo de Memórias – Ass. Cultural	500,00	505 606 178
4	Ass. Explosão de Abambres	1 250,00	514 987 693
5	Ass. Académica da U.T.A.D.	2 500,00	502 081 430
6	Ass. Amigos da Sra. da Pena	450,00	503 904 082
7	Ass. Apoio Social do Alvão	400,00	514 375 884
8	Ass. Brincar, Educação Alternativa	250,00	515 143 251
9	Ass. Brasileiros do Distrito de Vila Real - ABRAVIR	250,00	517 166 135
10	Ass. Fontinhal de Pena de Amigo	250,00	515 560 316
11	Ass. C. D. de Ermida do Corgo	250,00	514 684 232
12	Ass. C. D. Leirós	300,00	513 829415
13	Ass. C. D. Samardã	300,00	501 634 916
14	Ass. C. D. Torneiros	800,00	501 437 851
15	Ass. C. D. Valnogueiras	500,00	501 212 728
16	Ass. C. R. dos Bombos “Aguias da Lage”	1 250,00	514 051 388
17	Ass. C. R. Merito Rebelde	1 250,00	510 316 972
18	Ass. C. D. Social R. Lamares	300,00	513 975 993
19	Ass. C.D. Social Vila Nova	1 000,00	503 503 835
20	Ass. C.R. Camilo Castelo Branco	450,00	502 493 810
21	Ass. C.R. Infantil Social “Os Vicentinos”	1 250,00	501 308 580
22	Ass. C. R. Santa Margarida	250,00	514 816 686
23	Ass. C.R.D. Arnadelo	450,00	501 959 440
24	Ass. Círculo de Cultura Musical de Vila Real	500,00	510 276 458
25	Ass. Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras	1 250,00	509 189 733
26	Ass. Cultural Recreativa “Mar de Pedra”	1 000,00	504 146 653
27	Ass. Cultural R. S. Domingos de Gravelos	550,00	501 836 390



	<b>Colectividades Culturais</b>	<b>€</b>	<b>NIF</b>
28	Ass. D.C. Constantim	1 250,00	501 329 730
29	Ass. D.C. R. Águas Santas	1 250,00	501 288 341
30	Ass. do Centro Cultural Lordelense	1 500,00	500 993 050
31	Ass. Confraria do Covilhete	800,00	513 598 596
32	Ass. Via Nova	500,00	506 625 729
33	Ass. Cultural D. S.Viver Lordelo	250,00	514 235 152
34	Ass. Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”	4 100,00	501 871 144
35	Ass. Lazer Terras da Senhora da Pena Mouçós	250,00	514 812443
36	Ass. Tuna Recreativa Musical Bisalhães	1 250,00	510 674 437
37	Ass. Santa Marinha de Vila Marim	250,00	514 142 308
38	Ass. Vastaplateia - Cultural pela Arte Experimental	300,00	510 066 224
39	BST- Banda Sinfónica Transmontana, Ass. Cultural	2 000,00	515 197 734
40	Casa do Professor do Ensino Primário Vila Real	1 250,00	501 599 037
51	CCVR – Coral da Cidade Vila Real	4 750,00	509 014 429
42	Centro C. Andrães	800,00	501 644 601
43	Centro de Cultura e Futebol de Lamares	250,00	501 187 154
44	Centro C.D.Trab. Município de Vila Real	1 750,00	501 833 803
45	Centro Cultural Arrabães	1 200,00	501 097 686
46	Centro Cultural D. Recreativo Couto	1 400,00	501 086 226
47	Centro Cultural Regional	5 250,00	500 942 005
48	Centro D. Cultural Campeã	450,00	501 238 204
49	Centro Social e Cultural S. João d’Arroios	500,00	509 073 212
50	Clube de Vila Real	1 100,00	502 107 014
51	Coro de Camara D’Ouro	2 500,00	514 303 956
52	Coro Misto de Mouçós	1 000,00	510 482 325
53	GACVR-Grupo Amigos Colecionadores Vila Real	500,00	510 564 844
54	Grupo C. R. D. Agarez	500,00	501 183 477
55	Grupo C. R. Folhadela	500,00	501 738 282
56	Grupo C. R. Pomarelhos	600,00	503 481 050
57	Grupo D. C. Vila Seca	800,00	501 541 721
58	Grupo D. Cultural das Flores	500,00	501 052 542
59	Grupo de Bombos “Os Janotas”	1 250,00	515 445 908
60	Grupo de Bombos Relâmpagos de Sanguinhedo	1 250,00	506 174310
61	Grupo de Bombos Vilarinho da Samardã	1 250,00	506 764 095
62	Grupo de Cantares Aléu	2 350,00	507 987 101
63	Grupo de Cantares de Santa Marinha Águas Santas	1 250,00	510 744 974
64	Grupo de Danças e Cantares da Lage	500,00	506 500 802
65	Grupo de Zés Pereiras – Os Trovadores	1 250,00	502 414 278

	Colectividades Culturais	€	NIF
66	MAGNIFICAT – Grupo Jovens Guiães	600,00	507 636 619
67	M.A.R.C.A.- Associação	450,00	513 381 112
68	Núcleo Recreativo e Cultural de São Tiago	900,00	510 984231
69	Portas da Bila / MUNDIS – Ass. Cívica de Formação e Cultura	800,00	513 411 062
70	Ad Justes – Associação de Desenvolvimento Local	500,00	509 535 895
71	Rancho Etnográfico Borbela	2 000,00	501 814 779
72	Rancho Folclórico de N. Sra. Carmo - Carro Queimado	600,00	501 086 226
73	Tuna da Campeã	1 250,00	502 012 951
<b>Total</b>		<b>76 800,00</b>	

Em 02/06/2023 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2634/2023 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 valor: 76.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º  
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 34. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

**O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,**

  
**(Eduardo Luís Varela Rodrigues)**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
**(Alexandre Manuel Mouta Favaio)**

## ORIENTAÇÃO

### Relativa à transmissão na Internet das reuniões de órgãos autárquicos

1. A Comissão Nacional de Proteção de Dados (doravante, CNPD) tem vindo a ser consultada sobre a transmissão na Internet das reuniões e órgãos autárquicos.
2. Assim, a CNPD, enquanto autoridade de controlo nacional, na prossecução das atribuições definidas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)<sup>1</sup>, em conjugação com o artigo 3.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, entende oportuno tornar público o seu entendimento sobre a matéria.
3. Importa, antes do mais, destacar que a transmissão áudio e vídeo em direto e *online* das reuniões dos principais órgãos autárquicos corresponde a um tratamento de dados pessoais, nos termos das alíneas 1) e 2) do artigo 4.º do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), por implicar a recolha e divulgação de informação relativa a pessoas singulares identificadas ou identificáveis. Essa informação compreende não apenas a imagem das pessoas, o que revela ainda o local e contexto em que se encontram em determinado momento, como também o conteúdo das suas declarações, as quais podem expor, entre outros dados pessoais, aspetos da vida privada dos declarantes ou de terceiros e revelar convicções políticas, filosóficas ou de outra natureza.
4. Nessa medida a referida divulgação afeta, desde logo, os direitos fundamentais à imagem e à proteção dos dados pessoais (ou direito à autodeterminação informativa), e é suscetível, em função do conteúdo das declarações proferidas, de afetar o direito à reserva da vida privada – cf. n.º 1 do artigo 26.º e artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Demais, pode ainda promover ou facilitar a estigmatização e discriminação das pessoas cujos dados sejam assim divulgados, tendo em conta o risco de reutilização dos dados pessoais expostos na Internet – sendo certo que a exposição da vida privada é irreversível.
5. Ainda que a CNPD compreenda o interesse público na divulgação das reuniões de natureza pública dos órgãos municipais, recorda-se que essas reuniões têm uma característica bem distinta das reuniões de um órgão de soberania como a Assembleia da República. É que, nestas, os cidadãos ou não têm participação ativa,

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

ou quando participam, não o fazem na qualidade de cidadãos para expor as suas necessidades ou as suas perspetivas pessoais quanto às necessidades públicas, mas antes na qualidade de representantes de entidades públicas ou privadas ou enquanto peritos em determinada matéria. Ao contrário do que sucede nas reuniões de natureza pública das assembleias municipais e das câmaras municipais, que permitem, nos termos legais, a intervenção de cidadãos nas reuniões em termos que facilmente resultam na exposição da vida privada e familiar.

6. Importa por isso, aqui, neste contexto, atender aos riscos de exposição e de reutilização indevida das imagens e das declarações proferidas pelos cidadãos nesse contexto, ponderação que deve ser feita tendo presente o regime de proteção de dados pessoais constante do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

7. Não existindo norma legal que preveja especificamente este tratamento de dados, nem norma legal que reconheça às autarquias locais uma específica função de divulgação mediática da sua atividade plenária habitual, é entendimento da CNPD que o consentimento prévio e expresso de todas as pessoas abrangidas pela filmagem e transmissão aparece como única condição suscetível de legitimar o referido tratamento de dados – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD.

8. Isto porque a hipótese de se enquadrar este tratamento na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD empenha no facto de não se poder considerar serem *manifestamente tornados públicos* os dados pessoais de quem se encontra num contexto de exercício de direitos de cidadania, até porque o condicionamento de transmissão *online* das declarações sempre prejudicaria o pressuposto legal de uma efetiva intenção de divulgação geral e perpétua dos seus dados pessoais.

9. Importa ainda destacar que o consentimento tem de respeitar as exigências da alínea 11) do artigo 4.º e do artigo 7.º do RGPD (devendo existir um meio adequado de registo do consentimento) e, portanto, a necessidade de se garantir o direito de informação a que se refere o artigo 13.º do RGPD, assinalando-se a importância de se alertar especificamente para o facto de as imagens e som, uma vez disponibilizados *online*, serem suscetíveis de reutilização e difusão por terceiros.

10. A CNPD recorda que o referido consentimento deve ser recolhido não apenas em relação àqueles que, no exercício das suas funções ou no exercício do direito de participação, façam declarações durante as reuniões, como também em relação aos que exercem o mesmo direito de participação através da mera presença ou assistência naquelas.

11. Também em relação aos trabalhadores que prestem apoio durante a reunião é necessário o respetivo consentimento, cujo relevo jurídico depende, como em todos os outros casos, de lhe ser garantida a alternativa de não ser filmado. Nessa medida, durante o processo de captação de imagem e som tem de se assegurar que

não sejam captadas imagens nem as declarações de qualquer das pessoas que para tal não tenham dado consentimento.

12. No mais, a CNPD recomenda ainda que a transmissão ocorra apenas no sítio da Internet da entidade pública, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da minimização dos dados (consagrados no n.º 2 do artigo 266.º da CRP e na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do RGPD) e salvaguardando o princípio da administração aberta, assim respeitado por ser aquela a sede própria para a divulgação da atividade municipal de acordo com a legislação autárquica.

Aprovado na reunião de 18 de abril de 2023

*Arturo*  
3.9



Presente na Reunião de  
23/05/23  
DELIBERAÇÃO

*apresentar*  
reunir os est. integrantes  
de acordo para os trabalhos  
efetivos

# Relatório de acompanhamento à gestão

1.º Trimestre 2023

*António*  
u.  
*[Signature]*

## ÍNDICE

<b>Introdução</b> .....	<b>2</b>
<b>Atividade da AdIN</b> .....	<b>3</b>
Abastecimento de água .....	3
Saneamento de águas residuais .....	4
<b>Síntese da situação financeira</b> .....	<b>5</b>
Rendimentos .....	5
Gastos .....	5
Resultados .....	6
<b>Análise ao Balanço</b> .....	<b>7</b>
<b>Mapas</b> .....	<b>8</b>
Balanço a 31.03.2023 .....	9
Demonstração de resultados a 31.03.2023 .....	11
<b>Parecer sobre a informação económica e financeira – 1.º Trimestre</b> .....	<b>12</b>



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## INTRODUÇÃO

A Águas do Interior Norte, EIM, SA., (AIN) é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social”.

Ao longo dos três primeiros meses de 2023, a empresa desenvolveu a sua atividade na prossecução da melhoria do serviço prestado e da sustentabilidade do seu desempenho. Ao longo deste período a empresa deu seguimento à implementação do plano de investimentos aprovado no âmbito da sua constituição.

O aumento do número de clientes do serviço de abastecimento de água e de utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais reflete a crescente confiança no trabalho realizado pela empresa.

Um dos principais fatores de ineficiência das entidades gestoras dos serviços de abastecimento prende-se com o elevado nível de perdas de água que ocorrem no processo de distribuição. Em resultado dos investimentos já efetuados e da implementação de alguns procedimentos é já notória uma redução significativa do volume de água não faturada. Esta situação reflete-se também numa redução de gastos com a compra de água e a consequente diminuição dos gastos da empresa.

Ao longo dos primeiros três meses o volume de investimento foi de 5.281.749€ permitindo atingir um montante global de 26.767.821€ desde o início da entrada em funcionamento da empresa. Esta situação refletiu-se também no acréscimo do valor do ativo da empresa.

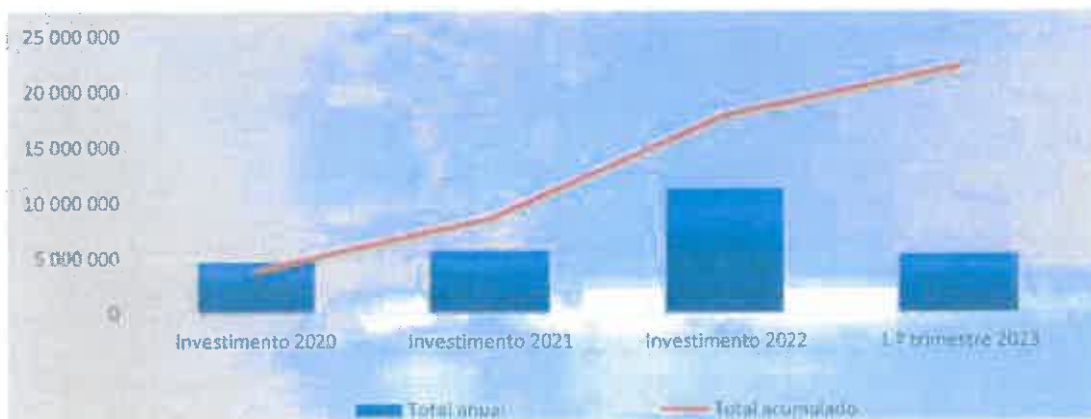


Gráfico 1 - Evolução do investimento (valores em euros)

A empresa apresenta no final do primeiro trimestre um resultado líquido positivo, no montante de 112.055€, bem como uma situação económica estável.

11.

	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO</b>	<b>ANO</b>
		<b>2023</b>

## ATIVIDADE DA ADIN

### ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A AdIN é responsável pela gestão eficiente do sistema de abastecimento de água dos concelhos que compõem a sua estrutura acionista. Este sistema é fundamental para o bem-estar das populações, sendo composto por 103 captações locais, 1 estação de tratamento, 242 reservatórios de água, 273 estações elevatórias, 309 km de adutoras e 1.479 km de redes de distribuição.

O gráfico abaixo apresenta a evolução do número de clientes nos três primeiros meses do corrente ano por comparação com o ano transato. No final do período em análise, o número de clientes aumentou em comparação com o período homólogo em 363, totalizando 62.237 clientes. Os concelhos de Murça e Vila Real apresentaram os maiores crescimentos em número de clientes.

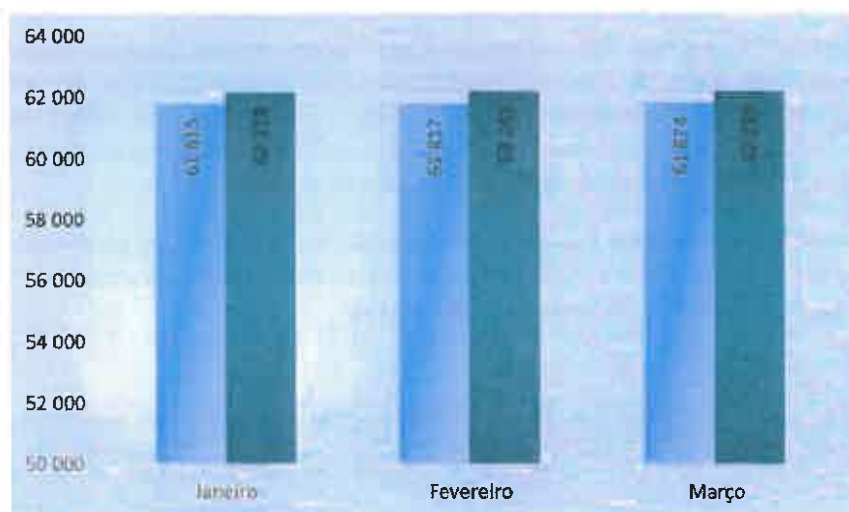


Gráfico 2 - Evolução do número de clientes

Ao longo destes três meses em análise foram faturados 1 022 389m<sup>3</sup>, situação que consubstancia uma redução de 41 312m<sup>3</sup> face a igual período de 2022.

Em cumprimento do plano de investimentos delineado decorrem os investimentos tendentes a tornar esta atividade da empresa cada vez mais eficiente. Em resultado desses investimentos tem-se verificado uma redução gradual do volume de água não faturada.

Para garantir a qualidade da água fornecida, foi aprovado um plano de controlo da qualidade junto da ERSAR, que está atualmente em processo de implementação. Este plano tem como objetivo realizar análises e procedimentos regulamentares, em conformidade com as normas vigentes. Desta forma, a empresa assegura a segurança do abastecimento de água aos seus clientes.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A proteção da saúde pública, preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade só pode ser garantida com o tratamento adequado das águas residuais. Com este propósito a AdIN tem em curso um vasto conjunto de investimentos destinados a modernizar as suas infraestruturas e assegurar o cumprimento dos parâmetros de descarga. Perante a impossibilidade de extensão das redes de drenagem a toda a área de intervenção a AdIN disponibilizou o serviço de saneamento através de meios móveis para os locais desprovidos de redes de drenagem.

A viabilização destes investimentos e a própria otimização das infraestruturas depende da adesão das populações. A empresa está a implementar os processos que permitam melhorar a qualidade do serviço prestado, eliminar barreiras à acessibilidade económica por forma a promover o incremento dos níveis de adesão e do número de clientes. No final do trimestre em análise o sistema de gestão de clientes detinha 49 075 utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais, mantendo a tendência de crescimento de períodos anteriores.

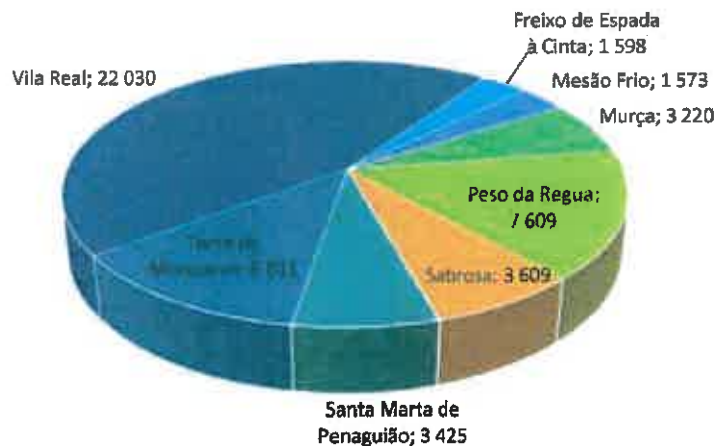


Gráfico 3 - Distribuição dos utilizadores do serviço de AR por Município

Ao longo dos primeiros três meses a AdIN já entregou para tratamento 1 136 616m<sup>3</sup> de efluente nas infraestruturas da Águas do Norte, entidade responsável pela “vertente em alta”. Trata-se de um valor superior ao ocorrido em igual período de 2022 em 204 823m<sup>3</sup>.

11.

9

	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO</b>	ANO
		2023

## SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

### RENDIMENTOS

Nos primeiros três meses de 2023 a empresa teve rendimentos totais no montante de 3.911.831€, tal representa um decréscimo de 265.093€ face aos valores registados no ano transato. O valor dos rendimentos totais é inferior em 87.180€ ao perspetivado na fase de orçamento.

O aumento da tabela de tarifas compensou a redução ocorrida no volume de água faturada, tendo-se registado um acréscimo de 55.956€ nas vendas no trimestre em análise.

O valor das prestações de serviço nestes três meses em análise foi de 2.673.814€, refletindo uma redução de 321.721€. Parte desta redução está relacionada com a faturação ao Município de Freixo de Espada à Cinta a perda de rendimento resultante da não integração de algumas freguesias. Em 2022 foram faturados os encargos referentes aos anos de 2020 e 2021 gerando um rendimento superior ao que habitualmente decorre da atividade da empresa.

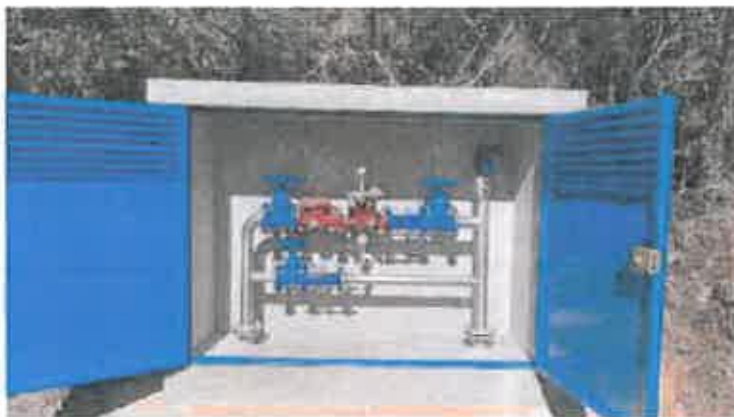


Foto 1 - Instalação de VRP nos sistemas de abastecimento

Assim, o volume de negócios da empresa, para o período em análise, foi de 3.698.500€, inferior em 1% face ao previsto na fase de orçamento para o ano corrente.

### GASTOS

Ao longo dos primeiros três meses de 2023 a empresa apresentou um montante de Gastos Totais de 3.799.776€. Trata-se de um acréscimo de 257.018€ ao registado no período homólogo de 2022.

O Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas foi de 863.205€ ao longo dos primeiros três meses de 2023, consubstanciando uma redução de 73.951€ face ao ocorrido em igual período do ano anterior. Esta redução é resultado de uma menor compra de água em 178 798m<sup>3</sup>.

Os Fornecimentos e Serviços Externos aumentaram 205.127€ comparativamente aos valores registados em 2022, tendo atingido o montante de 1.350.837€. Para este acréscimo contribuiu fundamentalmente o acréscimo dos gastos com o tratamento de efluentes “em alta”, resultado do aumento do volume de

  
  
 W.

efluente recolhido e do aumento das tarifas unitárias pela empresa responsável pelo sistema multimunicipal. Nesta rubrica o valor é também superior ao previsto na fase de orçamento em 1%.

Os Gastos com Pessoal foram de 1.023.377€ representando um acréscimo de 109.290€ face ao valor ocorrido no período homólogo. Também relativamente ao orçamento o valor registado foi superior ao previsto em 9.709€.

Os gastos com as Depreciações nos primeiros três meses foram de 449.719€, trata-se de um similar ao registado em 2022.

Os Outros Gastos foram de 62.278€ no período em análise, registando um decréscimo de 24 945€ face ao período homólogo.



Gráfico 4 - Estrutura de gastos da Adin

Os encargos com Juros e Gastos Similares Suportados tiveram um agravamento 41.713€, atingindo o valor de 50.360€.

## RESULTADOS

Nos primeiros três meses de 2023 a empresa apresenta resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) positivos no valor de 612.134€, situação superior ao perspectivado em orçamento e ao registado no ano anterior.

	Orçamento 1.º trimestre	1.º trimestre 2023	1.º trimestre 2022
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	-449.262	612.134	1.052.749
Resultado operacional (EBIT)	-84.701	182.415	647.812
Resultado antes de impostos (EBT)	-147.373	112.055	834.184
Ganhos de financiamento - gastos de financiamento	-52.672	-50.360	-8.646
Resultado líquido (RL)	-147.373	112.055	634.166

Também o resultado líquido é positivo, atingindo o valor de 112.055€.



u.

	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO</b>	<b>ANO</b>
		<b>2023</b>

*Handwritten mark*

### ANÁLISE AO BALANÇO

O elevado volume de investimentos refletiu-se no acréscimo de 6,7% ocorrido nos Ativos Fixos Tangíveis, tendo atingido o montante de 76.794.083€.

Nos Ativos Correntes registou-se uma redução de 7,8%. Esta diminuição ocorreu principalmente nas rubricas de Caixa e Depósitos e nas Outras Contas a Receber.

Assim, o conjunto do Ativo sofreu uma valorização apresentando agora um montante de 106.341.192€, superior em 2 338 112€ ao valor do final do ano transato.

O Capital Próprio no valor de 77.614.264€, representa 73% do valor do Ativo, situação que reflete a elevada Autonomia Financeira da empresa.

O Passivo da empresa no final do 1.º trimestre era de 28.726.929€, sendo que 64% deste valor respeita a compromissos de longo prazo.



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À  
GESTÃO**

**ANO**

**2023**

*Amat*  
M.  
*[Signature]*

**MAPAS**



14.

	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO</b>	ANO
		2023

**BALANÇO A 31.03.2023**

**Águas do Interior Norte, EIM, SA**  
**Balanço Individual em 31 de março de 2023**  
 (Valores expressos em euros)

	Notas	31.mar.21	31.mar.22
<b>Ativo</b>			
Ativos fixos tangíveis		76 794 083,41	71 966 136,20
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Participações financeiras - método eq. patrimonial		0,00	0,00
Participações financeiras - outros métodos		0,00	0,00
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		46 999,28	42 916,41
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Total dos Ativos Não Correntes		<u>76 841 082,69</u>	<u>72 009 052,61</u>
Inventários		507 435,80	421 102,87
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		5 610 037,90	5 098 312,97
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		644 492,63	574 309,45
Acionistas / sócios		0,00	0,00
Outras contas a receber		14 889 965,03	16 501 423,53
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		7 848 178,38	9 398 879,47
Total dos Ativos Correntes		<u>29 500 109,74</u>	<u>31 994 028,29</u>
		<u>106 341 192,43</u>	<u>104 003 080,90</u>
<b>Capitais Próprios</b>			
Capital realizado		27 148 050,00	27 148 050,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		12 262 700,00	12 262 700,00
Prémios de emissão		4 313 347,00	4 313 347,00
Reservas legais		130 917,73	103 687,38
Outras reservas		13 762,56	13 762,56
Resultados transitados		-29 774,95	-547 151,58
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no capital próprio		33 663 206,54	33 756 318,95
Resultado líquido do exercício		112 054,84	544 606,98
Total dos Capitais Próprios		<u>77 614 263,72</u>	<u>77 595 321,29</u>



Notas	31.mar.23	31.dez.22
-------	-----------	-----------

**Passivo**

Provisões	466 631,61	466 631,61
Financiamentos obtidos	16 664 253,26	16 664 253,26
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	1 302 523,59	1 119 847,93
<b>Total dos Passivos Não Correntes</b>	<b>18 433 408,46</b>	<b>18 250 732,80</b>
Fornecedores	5 711 551,26	4 731 468,40
Adiantamento de clientes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	378 231,90	367 158,87
Acionistas / sócios	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	704 222,39	894 524,18
Outras contas a pagar	3 499 514,70	2 163 875,36
Diferimentos	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00
<b>Total dos Passivos Correntes</b>	<b>10 293 520,25</b>	<b>8 157 026,01</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>28 726 928,71</b>	<b>26 407 759,61</b>
	<b>106 341 192,43</b>	<b>104 003 080,90</b>

A Contabilista Certificada,

*Amanda Rodrigues Ebers*

A Administração,

*[Handwritten signature]*

\* *[Handwritten signature]*

\* *[Handwritten signature]*

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 31.03.2023**
**Águas do Interior Norte, EIM, SA**
**Demonstração dos Resultados Individuais**

Exercício findo em 31 de março de 2023

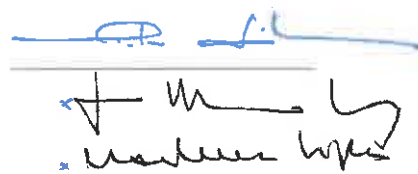
(Valores expressos em euros)

	31.mar.23	31.mar.22
Vendas e Prestação de serviços	3 698 500,32	3.964.265,41
Subsídios à exploração	0,00	0,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-863 204,70	-937.155,41
Fornecimentos e serviços externos	-1 350 837,41	-1.145.710,55
Gastos com o pessoal	-1 023 376,91	-914.086,87
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos	213 330,96	212.658,84
Outros gastos e perdas	-62 278,45	-87.223,69
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>612 133,81</b>	<b>1.092.747,73</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-449 719,23	-449.935,71
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>162 414,58</b>	<b>642.812,02</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-50 359,74	-8.646,38
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>112 054,84</b>	<b>634.165,64</b>
Imposto sobre o rendimento do período	0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>112 054,84</b>	<b>634.165,64</b>
<b>Resultado por ação básico</b>	<b>112 054,84</b>	<b>634.165,64</b>

A Contabilista Certificada,



A Administração,





**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO**

<b>ANO</b>
<b>2023</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 1.º TRIMESTRE**

U.

	<b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO</b>	<b>ANO</b>
		<b>2023</b>

*[Handwritten signatures and initials]*  
W.

**PARECER DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO  
ECONÓMICA E FINANCEIRA  
1º TRIMESTRE 2023**

**1. INTRODUÇÃO**

No âmbito das competências do fiscal único consubstanciadas no disposto no n.º 6 do art.º 25º da Lei n.º 50/2012, é emitido o presente parecer de acompanhamento e avaliação da situação económica e financeira da Águas do Interior Norte, EIM, SA., reportada a 31 de março do exercício de 2023.

É objetivo do presente relatório dotar os órgãos competentes de informação sobre a situação económica e financeira relevante da entidade. Neste contexto, o nosso trabalho consistiu no acompanhamento da atividade exercida pela entidade no decurso dos primeiros 3 meses do ano de 2023.

Nos três primeiros meses do ano de 2023, conforme realçado no seu Relatório de acompanhamento à gestão do trimestre, a empresa AIN desenvolveu a sua atividade na prossecução da melhoria do serviço prestado e da sustentabilidade do seu desempenho.

Ao longo deste período, mantem o desígnio de desenvolver o plano de investimentos aprovado no âmbito da sua constituição, fundamentado não só na meta de expansão da rede como na minimização dos níveis de ineficiência gerados pelo elevado nível de perdas de água que ocorrem no processo de abastecimento. Em resultado dos investimentos já efetuados e da implementação de alguns procedimentos é já notória uma redução significativa do volume de água não faturada.

Pelo seu âmbito e finalidade, esta informação resumida toma essencialmente em consideração os valores contabilísticos preparados pela entidade, pelo que esta apreciação se reveste de segurança moderada. A consistência dos valores históricos e os desvios orçamentais pouco significativos permitem dar confiança ao cumprimento dos planos e objetivos previstos.

M.



## 2. EVOLUÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Decorrente dos principais objetivos sociais de uma extensão adequada e mais eficiente da rede mercê de uma política de investimento robusta ao nível municipal, é natural que a situação económica e financeira viesse a refletir não só das condições conjunturais do mercado em que se insere, como das condições da utilização das infraestruturas interligadas, que é determinante para o aumento da produção, como de uma maior eficiência na utilização dos recursos.

Pode sintetizar-se a situação económica no quadro seguinte, que releva a evolução comparativa do EBITDA (lucro antes de impostos e depreciações), dando ênfase igualmente ao detalhe dos rendimentos e gastos do período comparados com os do período homólogo do ano anterior, confrontados com o orçamentado.

	Orçamento 1.º trimestre	1.º trimestre 2023	1.º trimestre 2022
Resultado antes de depreciações e outros de financejamento (EBITDA)	449.262	612.134	1.092.748
Resultado operacional (EBIT)	494.701	162.315	642.812
Resultado antes de impostos (EBE)	-147.373	112.055	634.166
Alteração do balanço financeiro e outros de natureza financeira	-52.672	-50.360	-1.646
Resultado líquido (RL)	-147.373	112.055	634.166

### - Rendimentos

No primeiro trimestre de 2023, a AIN registou rendimentos totais (Vendas e Prestação de Serviços + Outros rendimentos e ganhos) no montante de 3.911.831€, o que representa um decréscimo de 265.093€ face aos valores registados no ano transato e é inferior em 87.180€ ao perspectivado na fase de orçamento.

O valor das prestações de serviço nestes três meses em análise foi de 2.673.814€, refletindo uma redução de 321.721€. De assinalar que parte desta redução, como assinalado no relatório de acompanhamento, está relacionada com a faturação ao Município de Freixo de Espada à Cinta e a perda de rendimento resultante da não integração de algumas freguesias. Em 2022 foram faturados os encargos referentes aos anos de 2020 e 2021 gerando um rendimento superior ao que



habitualmente decorre da atividade da empresa. Considerando estes fatores, o volume de negócios do primeiro trimestre decresce cerca de 1% do valor orçamentado para o mesmo período.

**- Gastos**

Nos três primeiros meses de 2023, o Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (compra de água, mercadorias e matérias-primas) foi de 863.204,70€, um valor inferior em cerca de 63,9 milhares de euros relativamente ao registado no período homólogo de 2022.

Os gastos com fornecimentos e serviços externos no período em análise foram de 1.350.837,41€, tal representa um aumento de 205,0 milhares de euros face ao período homólogo, justificado em certa medida pela influência da inflação verificada em gastos muito diversos.

Os gastos com pessoal que ascendem a 1.023.376,91€ foram superiores em cerca de 109,3 milhares de euros aos do período anterior.

**- Equilíbrio financeiro**

Manteve-se durante o período a mesma política de financiamento não corrente, o que permite uma estrutura de capitais permanentes que proporcionam um elevado grau de autonomia financeira e ao mesmo tempo um acentuado equilíbrio financeiro, ao promover um elevado grau de cobertura dos capitais fixos por capitais permanentes.

**3. PARECER**

Mantendo-se muito próximo do volume de negócios orçamentado, mas conjugado com a melhor utilização dos recursos, os resultados do trimestre superam significativamente os resultados orçamentados, o que permite esperar melhorias no decurso dos próximos trimestres, embora alguns fatores de incerteza se mantenham ativos, nomeadamente a inflação e a designada “Guerra da Ucrânia” iniciada em fevereiro de 2022, que podem perturbar a estabilidade desejada para os processos produtivo e de distribuição, com consequentes reflexo nos resultados das empresas.

Porto, 18 de maio de 2023

O Fiscal Único,



**Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado SROC, Lda**

SROC 345/CMVM 20210025. representada pelo sócio/partner

Dr. Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho (ROC n.º 889)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Página 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 20/11/2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		5.316.320,00	114.050,00	102.600,00		5.327.770,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		5.316.320,00	114.050,00	102.600,00		5.327.770,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.607.700,00		98.600,00		4.509.100,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.607.700,00		98.600,00		4.509.100,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.607.700,00		98.600,00		4.509.100,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.607.700,00		98.600,00		4.509.100,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	4.607.700,00		98.600,00		4.509.100,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		627.620,00	54.050,00	4.000,00		677.670,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		627.620,00	54.050,00	4.000,00		677.670,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		627.620,00	54.050,00	4.000,00		677.670,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		518.970,00		4.000,00		514.970,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	518.970,00		4.000,00		514.970,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	107.650,00	50.050,00			157.700,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P	1.000,00	4.000,00			5.000,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		81.000,00	60.000,00			141.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		81.000,00	60.000,00			141.000,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		81.000,00	60.000,00			141.000,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		81.000,00	60.000,00			141.000,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	81.000,00	60.000,00			141.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		17.553.960,00	376.300,00	107.850,00		17.822.410,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		8.700,00	2.050,00	1.900,00		8.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.700,00	2.050,00	1.900,00		8.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.300,00	950,00			3.250,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	1.300,00	850,00			2.150,00	
020121	OUTROS BENS	P	1.000,00	100,00			1.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		6.400,00	1.100,00	1.900,00		5.600,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P		300,00			300,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	200,00		50,00		150,00	
020217	PUBLICIDADE	P	200,00	500,00			700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	5.000,00		1.850,00		3.150,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.000,00	300,00			1.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		15.554.660,00	362.450,00	43.750,00		15.873.360,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		15.554.660,00	362.450,00	43.750,00		15.873.360,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.025.300,00	117.000,00	18.000,00		1.124.300,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	142.350,00	4.250,00			146.600,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		160.300,00	44.600,00			204.900,00	
02010201	GASOLINA	P	38.800,00	2.200,00			41.000,00	
02010202	GASÓLEO	P	109.500,00	42.300,00			151.800,00	
02010299	OUTROS	P	12.000,00	100,00			12.100,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE		59.650,00		50,00		59.600,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	18.100,00	19.050,00			37.150,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	69.250,00	1.000,00			70.250,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	16.700,00		50,00		16.650,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	38.350,00		4.550,00		33.800,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	58.650,00		3.750,00		54.900,00	
	Total de Despesas Correntes		5.888.370,00	185.000,00	112.900,00		5.960.470,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		5.888.370,00	185.000,00	112.900,00		5.960.470,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		5.888.370,00	185.000,00	112.900,00		5.960.470,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi-  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		11.000,00		1.100,00		9.900,00	
02011603	OUTROS	P	11.000,00		1.100,00		9.900,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	187.850,00	1.800,00			189.650,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	54.900,00	7.150,00			62.050,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	80.100,00	39.150,00			119.250,00	
020121	OUTROS BENS	P	128.100,00		8.500,00		119.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		14.529.360,00	245.450,00	25.750,00		14.749.060,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.072.950,00		2.450,00		1.070.500,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	284.250,00		7.600,00		276.650,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.493.050,00		10.200,00		1.482.850,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	472.550,00		4.700,00		467.850,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	146.550,00	350,00			146.900,00	
020210	TRANSPORTES	P	323.300,00	8.500,00			331.800,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	10.600,00	350,00			10.950,00	
020212	SEGUROS	P	149.600,00		800,00		148.800,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	79.950,00	9.800,00			89.750,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.274.650,00	6.750,00			1.281.400,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	38.950,00	350,00			39.300,00	
020217	PUBLICIDADE	P	451.610,00	45.650,00			497.260,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	137.600,00	300,00			137.900,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	321.950,00	3.100,00			325.050,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.039.850,00	70.800,00			2.110.650,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	6.231.950,00	99.500,00			6.331.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.919.650,00	6.350,00	61.750,00		1.864.250,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.919.650,00	6.350,00	61.750,00		1.864.250,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		231.300,00	2.450,00	17.200,00		216.550,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.000,00	400,00			3.400,00	
02010201	GASOLINA	P	3.000,00	400,00			3.400,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	21.600,00	1.000,00			22.600,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	1.550,00	100,00			1.650,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	50.500,00		16.000,00		34.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.400,00		350,00		5.050,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.300,00	600,00			2.900,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	15.700,00	350,00			16.050,00	
020121	OUTROS BENS	P	131.250,00		850,00		130.400,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.688.350,00	3.900,00	44.550,00		1.647.700,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	538.350,00	1.350,00			539.700,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	41.900,00		1.500,00		40.400,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	600,00	850,00			1.450,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.003.750,00		41.550,00		962.200,00	
020212	SEGUROS	P	22.850,00		1.300,00		21.550,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	1.150,00	1.450,00			2.600,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	7.300,00		150,00		7.150,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	67.950,00		50,00		67.900,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	4.500,00	250,00			4.750,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		70.950,00	5.450,00	450,00		75.950,00	
Total de Despesas Correntes			22.799.330,00	484.900,00	210.000,00		23.074.230,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			22.799.330,00	484.900,00	210.000,00		23.074.230,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			22.799.330,00	484.900,00	210.000,00		23.074.230,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

pg. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/3 ORÇAMENTO DO ANO : 2023

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		70.950,00	5.450,00	450,00		75.950,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.000,00		100,00		1.900,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	2.000,00		100,00		1.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		68.950,00	5.450,00	350,00		74.050,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	55.000,00	5.000,00			60.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	6.600,00		350,00		6.250,00	
020212	SEGUROS	P	7.350,00	350,00			7.700,00	
020217	PUBLICIDADE	P		100,00			100,00	
D3	Juros e outros encargos		387.660,00		30.600,00		357.060,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		387.660,00		30.600,00		357.060,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		387.660,00		30.600,00		357.060,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		387.660,00		30.600,00		357.060,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		387.660,00		30.600,00		357.060,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	387.660,00		30.600,00		357.060,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.568.600,00	122.800,00			3.691.400,00	
D41	Transferências correntes		3.263.400,00	77.800,00			3.341.200,00	
D411	Administrações Públicas		285.300,00	600,00			285.900,00	
D4115	Administração Local		285.300,00	600,00			285.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		285.300,00	600,00			285.900,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		285.300,00	600,00			285.900,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		285.300,00	600,00			285.900,00	
040501	CONTINENTE		285.300,00	600,00			285.900,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	285.300,00	600,00			285.900,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.260.200,00	4.850,00			2.265.050,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.260.200,00	4.850,00			2.265.050,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.260.200,00	4.850,00			2.265.050,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.260.200,00	4.850,00			2.265.050,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.260.200,00	4.850,00			2.265.050,00	
D413	Famílias		717.900,00	72.350,00			790.250,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		59.050,00	8.400,00			67.450,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		59.050,00	8.400,00			67.450,00	
0408	FAMÍLIAS		59.050,00	8.400,00			67.450,00	
040802	OUTRAS		59.050,00	8.400,00			67.450,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	59.050,00	8.400,00			67.450,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		550.350,00	60.450,00			610.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		550.350,00	60.450,00			610.800,00	
0408	FAMÍLIAS		550.350,00	60.450,00			610.800,00	
040802	OUTRAS		550.350,00	60.450,00			610.800,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	550.350,00	60.450,00			610.800,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		108.500,00	3.500,00			112.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		108.500,00	3.500,00			112.000,00	
0408	FAMÍLIAS		108.500,00	3.500,00			112.000,00	
040802	OUTRAS		108.500,00	3.500,00			112.000,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	108.500,00	3.500,00			112.000,00	
D42	Subsídios Correntes		305.200,00	45.000,00			350.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		305.200,00	45.000,00			350.200,00	
05	SUBSÍDIOS		305.200,00	45.000,00			350.200,00	
Total de Despesas Correntes			26.521.340,00	568.150,00	241.050,00		26.848.440,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			26.521.340,00	568.150,00	241.050,00		26.848.440,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			26.521.340,00	568.150,00	241.050,00		26.848.440,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0501 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		305.200,00	45.000,00			350.200,00	
	050101 PÚBLICAS		305.200,00	45.000,00			350.200,00	
	05010101 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	P	305.200,00	45.000,00			350.200,00	
D5	Outras despesas correntes		988.000,00	2.450,00	374.550,00		615.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		984.750,00	2.300,00	374.550,00		612.500,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		984.750,00	2.300,00	374.550,00		612.500,00	
	0602 DIVERSAS		984.750,00	2.300,00	374.550,00		612.500,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		517.350,00	300,00			517.650,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		517.350,00	300,00			517.650,00	
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	505.350,00	100,00			505.450,00	
	0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	12.000,00	200,00			12.200,00	
	060202 ACTIVOS INCORPÓREOS	P	450.200,00		374.550,00		75.650,00	
	060203 OUTRAS		17.200,00	2.000,00			19.200,00	
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	17.200,00	2.000,00			19.200,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		3.250,00	150,00			3.400,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.250,00	150,00			3.400,00	
	0602 DIVERSAS		3.250,00	150,00			3.400,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		3.250,00	150,00			3.400,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		3.250,00	150,00			3.400,00	
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	3.250,00	150,00			3.400,00	
D6	Aquisição de bens de capital		36.714.850,00	535.300,00	535.300,00		36.711.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		36.714.300,00	535.300,00	532.300,00		36.717.300,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		36.714.300,00	535.300,00	532.300,00		36.717.300,00	
	0701 INVESTIMENTOS		36.714.300,00	535.300,00	532.300,00		36.717.300,00	
	070101 TERRENOS	P	595.400,00	5.000,00			600.400,00	
	070102 HABITAÇÕES		2.463.100,00	290.000,00			2.753.100,00	
	07010203 Reparação e Beneficiação	P	2.463.100,00	290.000,00			2.753.100,00	
	070103 EDIFÍCIOS		6.570.700,00	22.000,00	308.300,00		6.284.400,00	
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	1.607.300,00		300,00		1.607.000,00	
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	4.000,00	22.000,00			26.000,00	
	07010307 OUTRAS	P	4.959.400,00		308.000,00		4.651.400,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		21.917.050,00	127.000,00	215.000,00		21.829.050,00	
	07010401 VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	8.366.400,00		204.500,00		8.161.900,00	
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	4.000,00		500,00		3.500,00	
	07010408 VIAÇÃO RURAL	P	2.659.550,00		10.000,00		2.649.550,00	
	07010413 OUTROS	P	10.887.100,00	127.000,00			11.014.100,00	
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	165.400,00	40.000,00			205.400,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		4.925.550,00	19.300,00			4.944.850,00	
	07011002 OUTRO	P	4.925.550,00	19.300,00			4.944.850,00	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	61.900,00		9.000,00		52.900,00	
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	P	15.200,00	32.000,00			47.200,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		57.550,00		3.000,00		54.550,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		57.550,00		3.000,00		54.550,00	
	<b>Total de Despesas Correntes</b>		<b>27.814.540,00</b>	<b>615.600,00</b>	<b>615.600,00</b>		<b>27.814.540,00</b>	
	<b>Total de Despesas de Capital</b>		<b>36.714.300,00</b>	<b>535.300,00</b>	<b>532.300,00</b>		<b>36.717.300,00</b>	
	<b>Total de Despesas Efetivas</b>		<b>64.528.840,00</b>	<b>1.150.900,00</b>	<b>1.147.900,00</b>		<b>64.531.840,00</b>	
	<b>Total de Despesas Não Efetivas</b>							
	<b>Total</b>		<b>64.528.840,00</b>	<b>1.150.900,00</b>	<b>1.147.900,00</b>		<b>64.531.840,00</b>	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Fig. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 02/04/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0701 INVESTIMENTOS		57.550,00		3.000,00		54.550,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		57.550,00		3.000,00		54.550,00	
	07011002 OUTRO	P	57.550,00		3.000,00		54.550,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		1.275.700,00	86.350,00	86.350,00		1.275.700,00	
D71	Transferências de capital		1.275.700,00	86.350,00	86.350,00		1.275.700,00	
D711	Administrações Públicas		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.038.500,00	
D7115	Administração Local		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
	0805 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
	080501 CONTINENTE		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
	08050102 FREGUESIAS		1.030.000,00	74.850,00	86.350,00		1.018.500,00	
	0805010201 ABAÇAS	P	1.750,00	47.500,00			49.250,00	
	0805010207 LORDELO	P	6.000,00	15.000,00			21.000,00	
	0805010217 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA	P	950,00	12.350,00			13.300,00	
D12	0805010221 DOTAÇÃO GLOBAL	P	1.021.300,00		86.350,00		934.950,00	
	Entidades do Setor não Lucrativo		245.700,00	11.500,00			257.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		245.700,00	11.500,00			257.200,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.700,00	11.500,00			257.200,00	
	0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		245.700,00	11.500,00			257.200,00	
	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	245.700,00	11.500,00			257.200,00	
Total de Despesas Correntes			27.814.540,00	615.600,00	615.600,00		27.814.540,00	
Total de Despesas de Capital			38.047.550,00	621.650,00	621.650,00		38.047.550,00	
Total de Despesas Efetivas			65.862.090,00	1.237.250,00	1.237.250,00		65.862.090,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			65.862.090,00	1.237.250,00	1.237.250,00		65.862.090,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>6.329.470,00</b>	<b>18.300,00</b>	<b>45.000,00</b>		<b>6.302.770,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.299.070,00	17.900,00	45.000,00		5.271.970,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.299.070,00	17.900,00	45.000,00		5.271.970,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		217.100,00		1.850,00		215.250,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	156.300,00		100,00		156.200,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	60.800,00		1.750,00		59.050,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.081.970,00	17.900,00	43.150,00		5.056.720,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	389.820,00	17.800,00			407.620,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	252.700,00	100,00			252.800,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.439.450,00		43.150,00		4.396.300,00	
03	DIVISAO E EDUCACÃO		1.030.400,00	400,00			1.030.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.030.400,00	400,00			1.030.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.030.400,00	400,00			1.030.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.030.400,00	400,00			1.030.800,00	
D4	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>236.800,00</b>	<b>26.700,00</b>			<b>263.500,00</b>	
D41	<b>Transferências correntes</b>		<b>236.800,00</b>	<b>26.700,00</b>			<b>263.500,00</b>	
D413	Famílias		236.800,00	26.700,00			263.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		61.500,00	2.200,00			63.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.500,00	2.200,00			63.700,00	
0408	FAMÍLIAS		61.500,00	2.200,00			63.700,00	
040802	OUTRAS		61.500,00	2.200,00			63.700,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	61.500,00	2.200,00			63.700,00	
03	DIVISAO E EDUCACÃO		175.300,00	24.500,00			199.800,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		175.300,00	24.500,00			199.800,00	
0408	FAMÍLIAS		175.300,00	24.500,00			199.800,00	
040802	OUTRAS		175.300,00	24.500,00			199.800,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	175.300,00	24.500,00			199.800,00	
Total de Despesas Correntes			6.566.270,00	45.000,00	45.000,00		6.566.270,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			6.566.270,00	45.000,00	45.000,00		6.566.270,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			6.566.270,00	45.000,00	45.000,00		6.566.270,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

pag. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/09/11 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		156.300,00		100,00		156.200,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	156.300,00		100,00		156.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		5.234.170,00	12.150,00	12.050,00		5.234.270,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	281.220,00	12.050,00			293.270,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	246.850,00	100,00			246.950,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.706.100,00		12.050,00		4.694.050,00	
Total de Despesas Correntes			5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.390.470,00	12.150,00	12.150,00		5.390.470,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.735.750,00				4.735.750,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.735.750,00				4.735.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.735.750,00				4.735.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.735.750,00				4.735.750,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas Correntes			4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.735.750,00				4.735.750,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

*Ambrósio*  
*AD*  
2023, 9  
*Ambrósio*

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 20/10/2023 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.735.750,00				4.735.750,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.735.750,00				4.735.750,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.735.750,00				4.735.750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.735.750,00				4.735.750,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas Correntes			4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.735.750,00				4.735.750,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.735.750,00				4.735.750,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ARO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
	Código	Ano					Tipo	Número	Designação do projeto	[4]	[5]		Dot. atual	Dot. corrigida
[1]	[2]	[2]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]
3.			Funções económicas				8.887.700,00	9.038.700,00						151.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				31.400,00	28.400,00						-3.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				31.400,00	28.400,00						-3.000,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				31.400,00	28.400,00						-3.000,00
3.3.1.1.1.	01	2020	I 13	CONSTRUÇÃO DA RODOVA DE PANOEAS/CONSTANTIN	02/07010408	2020/01/01	2023/12/31	31.400,00	28.400,00					-3.000,00
3.4.			Comércio e turismo				4.000,00	26.000,00						22.000,00
3.4.1.			Feiras e mercados				4.000,00	26.000,00						22.000,00
3.4.1.1.	01	2018	I 67	REHABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	02/07010303	2018/01/01	2023/12/31	4.000,00	26.000,00					22.000,00
3.5.			Outras funções económicas				8.852.300,00	8.984.300,00						132.000,00
3.5.1.	04	2018	I 75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL		2018/01/01	2027/12/31							
3.5.1.1.	04	2018	I 75	TERREÇOS	02/070101			12.400,00	4.400,00					-8.000,00
3.5.1.1.1.	04	2018	I 75	OUTROS	02/07010413			604.500,00	736.500,00					132.000,00
3.5.1.1.1.1.	01	2019	I 11	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN-PÓLO II		2019/01/30	2027/12/31							
3.5.1.1.1.1.1.	01	2019	I 11	TERREÇOS	02/070101			313.000,00	326.000,00					13.000,00
3.5.1.1.1.1.1.1.	01	2019	I 11	OUTROS	02/07010413			7.922.400,00	7.917.400,00					-5.000,00
Total :									13.004.550,00	13.004.550,00				

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VELA REAL

Página : 1  
de : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (V-)	
					Início	Fim	2023		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto			Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros	(13) = (17) - (5)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) - (17) - (5)	
1.			Funções gerais			706.850,00	750.600,00						43.750,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública			656.750,00	695.600,00						38.850,00
1.1.1.			Administração geral			656.750,00	695.600,00						38.850,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal			51.450,00	60.000,00						8.550,00
1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	FUNCIÓNAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	01/020119			1.300,00	2.150,00					850,00
1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	OUTROS BENS	01/020121			1.000,00	1.100,00					100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	LIMPEZA E HIGIENE	01/020202				300,00					300,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	CONSERVAÇÃO DE BENS	01/020203			200,00	150,00					-50,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	PUBLICIDADE	01/020217			200,00	700,00					500,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220			5.000,00	3.150,00					-1.850,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	OUTROS SERVIÇOS	01/020225			1.000,00	1.300,00					300,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIÓNAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	GASOLINA	02/02010201			2.000,00	2.200,00					200,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	GASÓLEO	02/02010202			9.000,00	13.000,00					5.000,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			1.500,00	1.400,00					-100,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	TRANSPORTES	02/020210			24.550,00	27.500,00					2.950,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211			6.700,00	7.050,00					350,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			605.300,00	635.600,00						30.300,00
1.1.1.1.2.1.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.2.1.1.	08	2022 A 3	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			26.500,00	29.400,00					-100,00
1.1.1.1.2.1.1.1.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE	02/020217			17.500,00	100.300,00					82.800,00
1.1.1.1.2.1.1.1.1.	08	2022 A 3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			112.100,00	100,00					-112.000,00
1.1.1.1.2.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.2.2.1.	09	2022 A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			10.000,00	9.950,00	-1.750,00				-50,00
1.1.1.1.2.2.1.1.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÕES	02/020209			4.500,00	4.500,00					100,00
1.1.1.1.2.2.1.1.1.	09	2022 A 4	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			500,00	10.500,00	-1.750,00				10.000,00
1.1.1.1.2.2.1.1.1.1.	09	2022 A 4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			20.000,00	4.000,00					-15.500,00
1.1.1.1.2.3.	12	2022 A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	02/020107	2022/01/01	2027/12/31	15.000,00	32.000,00					17.000,00
1.1.1.1.2.4.	14	2022 A 9	AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.2.4.1.	14	2022 A 9	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			124.000,00	126.000,00					2.000,00
1.1.1.1.2.4.1.1.	14	2022 A 9	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			20.000,00	10.000,00					-2.000,00
1.1.1.1.2.5.	16	2022 A 11	FUNCIÓNAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.2.5.1.	16	2022 A 11	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	1.000,00					500,00
1.1.1.1.2.5.1.1.	16	2022 A 11	GASÓLEO	02/02010202			9.000,00	8.000,00					-200,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.	16	2022 A 11	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			1.600,00	1.700,00					100,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.	16	2022 A 11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	1.200,00					200,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			500,00	1.600,00					1.100,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	5.200,00					200,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.900,00	000,00					-1.100,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			5.000,00	2.850,00					-2.150,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			10.000,00	4.000,00					-5.200,00
1.1.1.1.2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	16	2022 A 11	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/05020304			13.000,00	15.000,00					2.000,00
1.1.1.1.2.6.	17	2022 A 12	FUNCIÓNAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2027/12/31							
1.1.1.1.2.6.1.	17	2022 A 12	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.000,00	4.000,00					2.000,00
1.1.1.1.2.6.1.1.	17	2022 A 12	GASOLINA	02/02010201			20.000,00	29.000,00					500,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.	17	2022 A 12	GASÓLEO	02/02010202			70.000,00	103.000,00					33.000,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.1.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			7.500,00	4.650,00					-3.300,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.1.1.	17	2022 A 12	OUTROS BENS	02/020121			2.700,00	4.300,00					1.600,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.1.1.1.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			19.500,00	19.200,00					-300,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.1.1.1.1.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210			65.200,00	65.000,00					-200,00
1.1.1.1.2.6.1.1.1.1.1.1.1.1.	17	2022 A 12	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04000201			11.850,00	20.450,00					8.600,00
1.1.1.1.2.7.	18	2022 A 13	FUNCIÓNAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS URBANOS		2022/01/01	2027/12/31							
Total :						642.350,00	678.800,00						36.250,00

*J. Freitas*  
*2023*  
*Arquiteta*





ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

*António*  
: 2023  
*António*

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Periodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]		
2.1.1.2.	15	2022 A 40	SEGUROS	63/020212			3.060,00	2.750,00						-250,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	63/020219			560,00	750,00						250,00
2.1.1.2.	15	2022 A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			99.960,00	109.950,00						10.050,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	63/010107			5.000,00	19.600,00						14.600,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	63/020117			360,00	550,00						250,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	OUTROS BENS	63/020121			1.000,00	250,00						-750,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	63/020210			6.600,00	7.250,00	100,00					650,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	SEGUROS	63/020212			3.300,00	2.050,00						-1.250,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	63/020219			9.000,00	9.500,00						500,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	63/020220			200,00	500,00						300,00
2.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			122.350,00	141.600,00	4.000,00					19.250,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	17	2022 A 42	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	63/010107			5.000,00	19.900,00						14.900,00
2.1.1.2.	17	2022 A 42	TRANSPORTES	63/020210			9.000,00	9.000,00	200,00					
2.1.1.2.	17	2022 A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			109.960,00	108.450,00	5.000,00					-1.450,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CONGO		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	18	2022 A 43	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	63/010107			5.000,00	6.000,00						1.000,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	TRANSPORTES	63/020210			3.000,00	3.500,00	100,00					500,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	SEGUROS	63/020212			1.000,00	1.500,00						-300,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	ESTUDOS, PERÍCIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	63/020214			700,00	650,00						-50,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	63/020219			700,00	750,00						50,00
2.1.1.2.	18	2022 A 43	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			96.160,00	112.000,00	7.000,00					16.700,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	19	2022 A 44	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	63/010107			5.000,00	4.000,00						-1.000,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	63/020114				100,00						100,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	OUTROS BENS	63/020121			500,00	400,00						-100,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	TRANSPORTES	63/020210			3.000,00	3.400,00						400,00
2.1.1.2.	19	2022 A 44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			55.700,00	68.000,00	8.500,00					12.300,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORENHO		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	20	2022 A 45	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	63/010107			5.000,00	500,00						-4.500,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	63/020201			50.000,00	49.850,00						-150,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	63/020219			1.550,00	1.650,00						150,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	63/020220			800,00	750,00						-50,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	63/0400201			12.650,00	6.900,00						-5.700,00
2.1.1.2.	20	2022 A 45	TAXA DE GESTÃO DE RESERVAS - TGR	63/0502010101			100,00	150,00						50,00
2.1.1.2.	21	2022 A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/PERBASTOS	63/010107	2022/01/01	2027/12/31	2.500,00	100,00						-2.400,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	PONENCIAMENTO DAS DEBS		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.2.	22	2022 A 47	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	63/020117			1.000,00	400,00						-600,00
2.1.1.2.	22	2022 A 47	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	63/020119				600,00						600,00
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				735.750,00	694.250,00						-41.500,00
2.1.1.3.	03	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	63/020210	2022/01/01	2027/12/31	699.500,00	654.500,00						-45.000,00
2.1.1.3.	05	2022 A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.3.	05	2022 A 51	TRANSPORTES	64/020210			1.400,00	1.350,00						-50,00
2.1.1.3.	05	2022 A 51	SEGUROS	64/020212			900,00	950,00						50,00
2.1.1.3.	07	2022 A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.3.	07	2022 A 53	TRANSPORTES	64/020210			1.200,00	1.100,00						-100,00
2.1.1.3.	07	2022 A 53	SEGUROS	64/020212			900,00	1.000,00						100,00
2.1.1.3.	08	2022 A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATOS		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.1.3.	08	2022 A 54	TRANSPORTES	64/020210			1.400,00	1.200,00						-200,00
2.1.1.3.	08	2022 A 54	SEGUROS	64/020212			1.950,00	2.150,00						200,00
2.1.1.3.	09	2022 A 54	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	64/0400201			28.500,00	32.000,00						3.500,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				191.900,00	186.500,00						-5.400,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				119.900,00	115.050,00						-4.850,00
2.1.2.1.	03	2022 A 56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES	63/02010201	2022/01/01	2027/12/31	3.000,00	3.400,00						400,00
Total :							2.283.150,00	2.196.450,00	24.900,00					113.300,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/DESCRIÇÃO

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação [+/-]			
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	2023			Períodos seguintes		
										Dot. atual	Dot. corrigida		2024	2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [5]			
2.1.2.1.	05	2022	A 58	MINIMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.2.1.	05	2022	A 58	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020106			106,00	1.106,00					1.000,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	PRÊMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	03/020115			50.500,00	34.500,00					-16.000,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	03/020126				350,00					350,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	03/020206			500,00	1.350,00					850,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	TRANSPORTES	03/020216			7.650,00	9.250,00					1.600,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	SEGUROS	03/020212				500,00					500,00	
2.1.2.1.	05	2022	A 58	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	03/020213			1.150,00	2.600,00					1.450,00	
2.1.2.1.	08	2022	A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2027/12/31								
2.1.2.1.	08	2022	A 61	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	04/020114			2.000,00	1.900,00					-100,00	
2.1.2.1.	08	2022	A 61	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	04/020201			55.000,00	60.000,00					5.000,00	
2.1.2.1.	08	2022	A 61	PUBLICIDADE	04/020217				100,00					100,00	
2.1.2.2.				Projetos de Ensino, Animação e Outros				72.000,00	71.450,00					-550,00	
2.1.2.2.	02	2023	A 7	OPORTUNIDADES PEDAGÓGICAS	03/010167	2018/01/01	2023/12/31	72.000,00	71.450,00					-550,00	
2.3.				Segurança e ação sociais				69.600,00	86.400,00	16.050,00	12.050,00			16.800,00	
2.3.2.				Ação social				69.600,00	86.400,00	16.050,00	12.050,00			16.800,00	
2.3.2.	01	2022	A 62	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSOLIDAÇÃO DA REDE SOCIAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	01	2022	A 62	GASOLINA	02/02010201			1.000,00	1.100,00					100,00	
2.3.2.	01	2022	A 62	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			3.000,00	3.000,00						
2.3.2.	01	2022	A 62	TRANSPORTES	02/020210			7.000,00	6.750,00					-250,00	
2.3.2.	03	2022	A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2022/01/01	2027/12/31		9.400,00	16.050,00	12.050,00			9.400,00	
2.3.2.	04	2022	A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	04	2022	A 65	GASÓLEO	02/02010202			2.300,00	2.700,00					400,00	
2.3.2.	04	2022	A 65	PRÊMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			25.000,00	18.500,00					-6.500,00	
2.3.2.	04	2022	A 65	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00	2.600,00					-400,00	
2.3.2.	04	2022	A 65	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020206			9.250,00	15.750,00					6.500,00	
2.3.2.	06	2022	A 67	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL-CPCT		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	06	2022	A 67	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	4.850,00					-150,00	
2.3.2.	06	2022	A 67	SEGUROS	02/020212			300,00	450,00					150,00	
2.3.2.	07	2022	A 68	BILTA IG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	07	2022	A 68	ESTUDOS, PARÊCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			6.050,00	9.350,00					3.300,00	
2.3.2.	07	2022	A 68	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020228			7.200,00	10.900,00					3.700,00	
2.3.2.	08	2022	A 69	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2022/01/01	2027/12/31								
2.3.2.	08	2022	A 69	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			500,00	450,00					-50,00	
2.3.2.	08	2022	A 69	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114				50,00					50,00	
2.3.2.	10	2022	A 71	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL	02/020117				400,00					400,00	
2.3.2.	12	2022	A 73	ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSI-ABANDONO SOCIAL DE INSERÇÃO	02/020225				150,00					150,00	
2.4.				Habituação e serviços coletivos				2.000.500,00	2.110.850,00	454.550,00	492.500,00	636.000,00	636.000,00	110.350,00	
2.4.1.				Habituação				92.800,00	101.150,00					8.350,00	
2.4.1.	01	2019	A 4	PLANO / ESTRATÉGIA LOCAL DE HERITAGEM	02/020214	2019/01/01	2023/12/31	92.800,00	101.150,00					8.350,00	
2.4.2.				Ordenamento do território				247.200,00	247.200,00						
2.4.2.1.				Planeamento Urbanístico				247.200,00	247.200,00						
2.4.2.1.	03	2022	A 09	GESTÃO URBANÍSTICA	02/010225	2022/01/01	2027/12/31	212.200,00	215.850,00					3.650,00	
2.4.2.1.	04	2022	A 17	PLANO DE PORMENOR MATOS NASCENTE	02/020214	2022/01/01	2027/12/31	35.000,00	31.350,00					-3.650,00	
2.4.5.				Resíduos sólidos				1.042.200,00	1.042.200,00	454.550,00	492.500,00	636.000,00	636.000,00		
2.4.5.	03	2022	A 82	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	1.042.200,00	1.042.200,00	454.550,00	492.500,00	636.000,00	636.000,00		
2.4.6.				Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				618.300,00	720.300,00					102.000,00	
2.4.6.2.				Cemitérios				5.500,00	5.500,00						
2.4.6.2.	02	2022	A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.2.	02	2022	A 90	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	2.200,00					1.700,00	
2.4.6.2.	02	2022	A 90	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				500,00					500,00	
Total :								3.924.350,00	4.059.200,00	495.500,00	504.550,00	636.000,00	636.000,00	134.850,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

*Handwritten signatures and initials*

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ane Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [5]		
2.4.6.2.	02	2022 A 90	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	2.000,00					-2.200,00	
2.4.6.3.			Espaços verdes				546.000,00	659.000,00					102.600,00	
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS PORTES ORNAMENTAIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.250,00	750,00					-500,00	
2.4.6.3.	07	2022 A 91	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114			1.250,00	350,00					-900,00	
2.4.6.3.	07	2022 A 91	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	700,00					-800,00	
2.4.6.3.	07	2022 A 91	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	02/0602010109			1.000,00	1.200,00					200,00	
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.3.	08	2022 A 92	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			5.000,00	3.500,00					-1.500,00	
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS BENS	02/020121			3.500,00	2.000,00					-1.500,00	
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			475.700,00	589.700,00					105.600,00	
2.4.6.3.	09	2022 A 93	RECONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.4.6.3.	09	2022 A 93	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	1.000,00					1.600,00	
2.4.6.3.	09	2022 A 93	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			200,00	600,00					400,00	
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE COMBO / PARQUE FLORESTAL	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	19.100,00	14.600,00					-4.500,00	
2.4.6.3.	12	2022 A 96	DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020115	2022/01/01	2027/12/31	39.300,00	43.800,00					4.500,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental				64.800,00	64.800,00						
2.4.6.4.	07	2026 A 30	GESTÃO DO PARQUE NATURAL DO AITÃO		2026/01/01	2023/12/31								
2.4.6.4.	07	2026 A 30	TRANSPORTES	02/020210			50,00	400,00					350,00	
2.4.6.4.	07	2026 A 30	ESTUDOS, PERÍCIOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			39.750,00	39.400,00					-350,00	
2.4.6.4.	04	2023 A 13	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2023/01/01	2023/12/31								
2.4.6.4.	04	2023 A 13	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				1.550,00					1.550,00	
2.4.6.4.	04	2023 A 13	TRANSPORTES	02/020210			300,00	800,00					500,00	
2.4.6.4.	04	2023 A 13	ESTUDOS, PERÍCIOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			24.750,00	22.650,00					-2.050,00	
2.4.6.4.	04	2023 A 13	Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.385.250,00	1.418.350,00	2.200,00				33.100,00	
2.5.			Cultura				753.050,00	786.000,00	2.200,00				33.750,00	
2.5.1.			Cultura				753.050,00	786.000,00	2.200,00				33.750,00	
2.5.1.	04	2022 A 105	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJECTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	13.500,00	10.500,00					-3.000,00	
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/080701	2022/01/01	2027/12/31	8.600,00	21.100,00					12.500,00	
2.5.1.	08	2022 A 105	APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	62.000,00	63.000,00					1.000,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	13	2022 A 114	PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OPORTAS	02/020115			1.000,00	1.300,00					300,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.600,00	2.350,00					-250,00	
2.5.1.	13	2022 A 114	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			6.050,00	5.400,00					-600,00	
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DIMITIÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.600,00	2.550,00					-50,00	
2.5.1.	16	2022 A 117	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				50,00					50,00	
2.5.1.	16	2022 A 117	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	5.300,00					300,00	
2.5.1.	16	2022 A 117	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			900,00	4.900,00	2.200,00				4.000,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DIMITIÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	17	2022 A 118	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			400,00	750,00					350,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OPORTAS	02/020115			3.200,00	2.500,00					-700,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	OUTROS	02/02011603			2.200,00	1.100,00					-1.100,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			800,00	1.200,00					400,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			2.200,00	2.250,00					50,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			14.000,00	15.000,00					1.000,00	
2.5.1.	17	2022 A 118	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			1.800,00	3.300,00					1.500,00	
2.5.1.	19	2022 A 119	GESTÃO E DIMITIÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	19	2022 A 119	MUNICIPAL DE VILA REAL											
2.5.1.	19	2022 A 119	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			9.600,00	9.500,00					-100,00	
2.5.1.	19	2022 A 119	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			200,00	300,00					100,00	
2.5.1.	19	2022 A 120	GESTÃO E DIMITIÇÃO DO MUSEU DO SON E DA IMAGEM		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	19	2022 A 120												
2.5.1.	20	2022 A 121	GESTÃO E DIMITIÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	20	2022 A 121	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			400,00	350,00					-50,00	
2.5.1.	20	2022 A 121	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			300,00	350,00					50,00	
Total :							4.679.450,00	4.930.350,00	497.700,00	584.550,00	636.000,00	636.000,00	253.100,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/DESMÊNICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2023		Períodos seguintes				
									Dot. atual	Dot. corrigida	2024		2025	2026	2027
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]			
2.5.1.	21	2022	A 122	CULTURA E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS BENS	02/020121			18.450,00	11.550,00				-6.900,00		
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			37.000,00	60.200,00				31.200,00		
2.5.1.	01	2023	A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	01	2023	A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020209			15.600,00	15.400,00				-200,00		
2.5.1.	01	2023	A 14	SEGUROS	02/020212				200,00				200,00		
2.5.1.	01	2023	A 14	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			5.100,00	7.600,00				2.500,00		
2.5.1.	01	2023	A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			425.000,00	461.300,00				-33.700,00		
2.5.1.	02	2023	A 15	VILA REAL MEDITERRANEA		2023/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	02	2023	A 15	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				5.500,00				5.500,00		
2.5.1.	02	2023	A 15	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				3.700,00				3.700,00		
2.5.1.	02	2023	A 15	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	9.700,00				9.200,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	MUSEU DA CENTRAL DO BIELE		2023/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	06	2023	A 19	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	32.500,00				32.000,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			14.500,00	1.500,00				-13.000,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			11.000,00	3.500,00				-7.500,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			15.000,00	2.500,00				-12.500,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	PUBLICIDADE	02/020217				500,00				500,00		
2.5.1.	06	2023	A 19	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			3.100,00	10.600,00				7.500,00		
2.5.2.				Desporto, recreio e lazer				570.300,00	557.500,00				-12.800,00		
2.5.2.	04	2022	A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	04	2022	A 127	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				1.600,00				1.600,00		
2.5.2.	04	2022	A 127	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	11.150,00				6.150,00		
2.5.2.	04	2022	A 127	SEGUROS	02/020212			1.300,00	1.150,00				-150,00		
2.5.2.	04	2022	A 127	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	2.000,00				-3.000,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	05	2022	A 120	GÁSÓLEO	02/02010200			3.000,00	3.500,00				500,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.500,00	2.750,00				1.250,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	500,00				-500,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020209			2.000,00	2.400,00				400,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	TRANSPORTES	02/020210			2.000,00	1.550,00				-450,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	PUBLICIDADE	02/020217			1.300,00	2.150,00				850,00		
2.5.2.	05	2022	A 120	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			10.000,00	6.350,00				-3.650,00		
2.5.2.	07	2022	A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE FOMENTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2027/12/31	40.000,00	46.850,00				6.850,00		
2.5.2.	11	2022	A 134	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/090701	2022/01/01	2027/12/31	129.000,00	116.500,00				-12.500,00		
2.5.2.	17	2022	A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS	02/020203	2022/01/01	2027/12/31	4.000,00	4.950,00				950,00		
2.5.2.	18	2022	A 141	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE COSELOSIS		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	18	2022	A 141	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			10.000,00	15.000,00				5.000,00		
2.5.2.	18	2022	A 141	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			1.000,00	900,00				-100,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.2.	19	2022	A 142	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			2.500,00	750,00				-1.750,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	OUTROS	02/02010200				50,00				50,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107				2.000,00				2.000,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	2.000,00				1.000,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				400,00				400,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	800,00				300,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	700,00				-300,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			180.000,00	184.200,00				4.200,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			15.000,00	5.000,00				-10.000,00		
2.5.2.	19	2022	A 142	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			15.000,00	9.400,00				-5.600,00		
Total :								5.126.400,00	5.989.000,00	497.700,00	504.550,00	636.000,00	636.000,00	262.600,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "Araújo"  
 - Middle right: "Araújo"  
 - Far right: "Cristina"

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (13)	
					Início	Fim	Períodos seguintes						
	Código	Ano	Designação do projeto	(4)	(5)	2023	2024	2025	2026	2027	Outros	(13) = (7) - (6)	
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA FUÇA		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.2.	20	2022 A 143	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020161			2.500,00	3.000,00					500,00
2.5.2.	20	2022 A 143	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	02/020114			8.000,00	7.500,00					-500,00
2.5.2.	21	2022 A 144	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.2.	21	2022 A 144	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.500,00	1.000,00					-700,00
2.5.2.	21	2022 A 144	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.000,00	1.700,00					700,00
2.5.2.	21	2022 A 144	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			90.000,00	97.000,00					7.000,00
2.5.2.	21	2022 A 144	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			26.000,00	19.000,00					-100,00
2.5.2.	21	2022 A 144	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/06020101			100,00	200,00					100,00
2.5.2.	01	2023 A 20	PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESPORTO	02/020214	2022/01/01	2027/12/31	15.000,00	1.000,00					-14.000,00
2.5.3.	02	2022 A 149	Outras atividades cívicas e religiosas		2022/01/01	2027/12/31	61.000,00	74.000,00					12.150,00
2.5.3.	02	2022 A 149	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.3.	02	2022 A 149	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			1.200,00	1.500,00					300,00
2.5.3.	02	2022 A 149	OUTROS BENS	02/020121			300,00	500,00					200,00
2.5.3.	02	2022 A 149	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			9.000,00	6.000,00					-2.200,00
2.5.3.	02	2022 A 149	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			200,00	550,00					350,00
2.5.3.	02	2022 A 149	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			500,00	2.500,00					2.000,00
2.5.3.	04	2022 A 151	APORTO A INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES RELIGIOSAS	02/080101	2022/01/01	2027/12/31	46.100,00	57.000,00					11.500,00
2.5.3.	02	2023 A 22	GRANDES +		2022/01/01	2027/12/31							
2.5.3.	02	2023 A 22	TRANSPORTES	02/020210			3.200,00	2.000,00					-500,00
2.5.3.	02	2023 A 22	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.150,00	1.550,00					400,00
2.5.3.	02	2023 A 22	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			250,00	650,00					200,00
3.			Funções económicas				2.817.250,00	2.504.600,00	-497.700,00	-504.550,00	-636.000,00	-636.000,00	-232.650,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				7.500,00	7.500,00					
3.1.	10	2022 A 161	INFRAESTRUTURAS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS		2022/01/01	2027/12/31							
3.1.	10	2022 A 161	OUTROS	02/02010299				50,00					50,00
3.1.	10	2022 A 161	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			7.500,00	7.450,00					-50,00
3.2.	06	2022 A 166	Indústria e energia				1.231.800,00	1.231.250,00	-497.700,00	-504.550,00	-636.000,00	-636.000,00	-550,00
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2027/12/31	1.231.800,00	1.231.250,00	-497.700,00	-504.550,00	-636.000,00	-636.000,00	-550,00
3.3.			Transportes e comunicações				76.500,00	76.700,00					200,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				71.000,00	71.000,00					
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				41.650,00	41.650,00					
3.3.1.1.	05	2022 A 169	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRABOIMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2027/12/31							
3.3.1.1.	05	2022 A 169	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020161			16.450,00	19.350,00					-6.100,00
3.3.1.1.	05	2022 A 169	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.000,00	7.100,00					6.100,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2022/01/01	2027/12/31							
3.3.1.1.	06	2022 A 169	GASÓLEO	02/02010202			3.500,00	5.200,00					1.700,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				100,00					100,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			16.000,00	9.300,00					-1.700,00
3.3.1.1.	06	2022 A 169	TRANSPORTES	02/020210			16.700,00	10.600,00					-100,00
3.3.1.2.			Transportes				24.500,00	24.500,00					
3.3.1.2.	12	2022 A 176	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODVIÁRIA		2022/01/01	2027/12/31							
3.3.1.2.	12	2022 A 176	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			24.500,00	24.400,00					-100,00
3.3.1.2.	12	2022 A 176	PUBLICIDADE	02/020217				100,00					100,00
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais				4.850,00	4.850,00					
3.3.1.3.	02	2023 A 26	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO MUNICIPAIS		2023/01/01	2027/12/01							
3.3.1.3.	02	2023 A 26	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020161			1.000,00	1.250,00					250,00
3.3.1.3.	02	2023 A 26	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			3.850,00	3.600,00					-250,00
3.3.2.			Transportes aéreos				5.500,00	5.700,00					200,00
3.3.2.	02	2022 A 177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/02010202	2022/01/01	2027/12/31	5.500,00	5.700,00					200,00
Total :							7.243.200,00	7.510.600,00					267.400,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de P.ano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Bot. atual	Out. corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
3.4.			Comércio e turismo				1.501.450,00	1.269.150,00						-232.300,00
3.4.1.			Mercados e feiras				19.650,00	19.850,00						200,00
3.4.1.	01	2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.1.	01	2022 A 179	GASOLINA	02/0201001			2.200,00	2.500,00						300,00
3.4.1.	01	2022 A 178	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020100			1.000,00	2.000,00						1.000,00
3.4.1.	01	2022 A 178	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00	700,00						-300,00
3.4.1.	01	2022 A 178	TRANSPORTES	02/020210			5.150,00	5.650,00						200,00
3.4.1.	01	2022 A 178	SEGUROS	02/020212			2.000,00	1.600,00						-1.600,00
3.4.1.	01	2022 A 178	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020215			3.000,00	5.100,00						2.100,00
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LIVRANTE	02/020218	2022/01/01	2027/12/31	5.000,00	2.900,00						-2.100,00
3.4.2.			Turismo				1.481.800,00	1.249.300,00						-232.500,00
3.4.2.	02	2021 A 18	FÉRIAS TURÍSTICA/RODE DE PERCURSOS TERRAS/PTAS/CENTRO LOGÍSTICO APOIO TURISMO NATURALEZA		2021/01/01	2023/12/31								
3.4.2.	02	2021 A 18	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			9.000,00	10.900,00						1.100,00
3.4.2.	02	2021 A 18	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			8.600,00	7.500,00						-1.100,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	03	2022 A 182	LIMPEZA E MANUTENÇÃO	02/020202				300,00						300,00
3.4.2.	03	2022 A 182	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			1.450,00	2.900,00						8.650,00
3.4.2.	03	2022 A 182	COMUNICAÇÕES	02/020209			950,00	1.200,00						250,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			2.500,00	11.500,00						9.000,00
3.4.2.	03	2022 A 182	PUBLICIDADE	02/020217			8.500,00	5.100,00						-3.400,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERMUNICIPAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	05	2022 A 184	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			35.000,00	34.950,00						-50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107				50,00						50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PUBLICIDADE	02/020217			82.500,00	41.500,00						-41.000,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			385.000,00	556.000,00						171.000,00
3.4.2.	05	2022 A 184	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			436.200,00	55.000,00						-375.200,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	06	2022 A 185	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			180.000,00	68.000,00						-31.200,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			76.000,00	64.700,00						-5.300,00
3.4.2.	07	2022 A 186	PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DO "FESTIVAL ROCK BONDESTE"		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	07	2022 A 186	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			106.000,00	99.600,00						-600,00
3.4.2.	07	2022 A 186	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			2.400,00	2.400,00						600,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	08	2022 A 187	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				300,00						300,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020121			2.600,00	1.700,00						-900,00
3.4.2.	08	2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			68.300,00	77.100,00						8.800,00
3.4.2.	08	2022 A 187	TRANSPORTES	02/020210			1.100,00	600,00						-500,00
3.4.2.	08	2022 A 187	PUBLICIDADE	02/020217			3.500,00	9.400,00						5.900,00
3.4.2.	08	2022 A 187	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			13.500,00	13.900,00						2.400,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			142.700,00	161.700,00						19.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			6.500,00	6.250,00						-250,00
3.4.2.	08	2022 A 187	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			3.200,00	3.450,00						250,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		2022/01/01	2027/12/31								
3.4.2.	09	2022 A 188	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				50,00						50,00
3.4.2.	09	2022 A 188	FERRAMENTAS E ITENSÍLIOS	02/020117			100,00	390,00						200,00
3.4.2.	09	2022 A 188	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			5.000,00	4.750,00						-250,00
4.			Outras funções				1.720.760,00	1.724.260,00						3.500,00
4.1.			Operações de dívida autárquica				387.660,00	357.060,00						-30.600,00
4.1.	05	2022 A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	02/03010302	2022/01/01	2027/12/31	387.660,00	357.060,00						-30.600,00
4.2.			Transferências entre administrações				1.333.100,00	1.367.200,00						34.100,00
Total :							9.132.316,00	9.136.810,00						4.500,00



ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 9  
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/04/13

*[Handwritten signatures and initials]*

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (17) = (7) - (6)		
	Código (2)	Ano Tipo Número (2)			Início (4)	Fim (5)	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)	2026 (10)		2027 (11)	Outros (12)
4.2.	03	2022 A 196	CONTRATOS-PROGRAMA COM A VILA REAL SOCIAL-HABITAÇÃO E TRANSPORTES, EM	02/09010101	2022/01/01	2027/12/31	200.100,00	245.100,00						45.000,00
4.2.	06	2022 A 199	ASSOCIAÇÃO DOURO ALLIANCE - RENO URBANO DO DOURO	02/04050104	2022/01/01	2027/12/31	103.000,00	103.600,00						600,00
4.2.	12	2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS-INVESTIMENTOS		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	12	2022 A 207	ABRIGOS	02/0805010291			1.750,00	49.250,00						47.500,00
4.2.	12	2022 A 207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0005010221			56.260,00	4.850,00						-51.350,00
4.2.	13	2022 A 208	CONTRATOS PROGRAMA- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2022/01/01	2027/12/31								
4.2.	13	2022 A 208	LORDELO	02/0805010297			6.000,00	21.000,00						15.000,00
4.2.	13	2022 A 208	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOCIMBA E BSMUDA	02/0805010217			950,00	13.300,00						12.350,00
4.2.	13	2022 A 209	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0805010221			965.100,00	930.100,00						-35.000,00
Total :							10.465.410,00	10.504.010,00						38.600,00



# PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA DE VILA REAL

RELATÓRIO DE DISCUSSÃO PÚBLICA



Revisão	Autor(es)	Descrição da versão	Data de fecho
1.0	<u>Coordenação Equipa:</u> Sandra Vasconcelos Lameiras <u>Coordenação Técnica:</u> Miguel Lopes  André Pinto	1ª versão	07/06/2023

Código

20230607\_R\_CMVilaReal\_PRJ\_0230\_PMSR\_Relatorio\_Participacao\_Publica

Cliente



**Conteúdo**

**Página**

1. INTRODUÇÃO	1
2. CONTRIBUTOS RECEBIDOS	1
3. RESPOSTA AOS CONTRIBUTOS	1
4. CONCLUSÃO	5

**Figura**

**Página**

Fig. 1 Localização dos sinistros na Estrada Municipal 313, considerados no PMSR .....	2
Fig. 2 Localização dos sinistros na Rua da Raia considerados no PMSR .....	3
Fig. 3 Exemplos de soluções a implementar em zonas 30 para a redução de velocidade.....	4
Fig. 4 Localização das lombas solicitadas (definitivas) e temporárias. Fonte CM Vila Real.....	4
Fig. 5 Vista esquemática dos meios de sinalização a implementar. Fonte CM Vila Real.....	5

## **1. Introdução**

Os mecanismos de participação da população surgem como um instrumento crucial para o planeamento do território, nomeadamente na tomada de decisão por parte do poder autárquico, permitindo que estes possam conhecer a opinião dos cidadãos, de forma a valorizá-la nos momentos cruciais. A auscultação pública tem assim como objetivo dar voz aos cidadãos, levando-os a participar ativamente na gestão informada dos territórios.

No âmbito da elaboração do Plano Municipal de Segurança Rodoviária (PMSR) de Vila Real deu-se início ao processo de discussão pública, que se estendeu entre os dias 8 de maio e 6 de junho de 2023.

Este relatório apresenta as contribuições recebidas no âmbito do processo de participação bem como as respostas às mesmas, segundo uma abordagem técnica.

## **2. Contributos recebidos**

Durante este processo foi recebido apenas um contributo. No entanto, anteriormente a esta fase foi recebida uma participação adicional, que pela pertinência foi também considerada neste relatório. Ambos os contributos abordam preocupações relativas com a velocidade excessiva praticamente em arruamentos primariamente residenciais.

O primeiro diz respeito à Estrada Municipal 313, no troço compreendido entre o entroncamento da EN 2 e a ponte do rio Cabril. Este troço estabelece o limite entre a UF de Borbela e Lamas de Olo e a freguesia de Vila Real. A pendente acentuada do arruamento leva à prática de velocidades de circulação elevadas, aumentando o risco de acidentes. Como solução possível é apontada a instalação de lombas, que pelo seu custo reduzido são preferíveis à instalação de outras soluções como semáforos de controlo de velocidade.

A segunda participação diz respeito à Rua da Raia, na freguesia de Mateus, sendo expressas preocupações relativas ao aumento recente no volume de tráfego e no número de residentes. Foi apontada a necessidade de reforçar a sinalização horizontal e vertical, em especial nos cruzamentos, bem como investir na sensibilização dos peões no que respeita à prática de comportamentos seguros, mas também dos residentes, de forma a evitar o estacionamento de veículos na faixa de rodagem.

## **3. Resposta aos contributos**

O diagnóstico efetuado neste PMSR abarcou o período entre 2017 e 2021, tendo sido registados um total de 825 acidentes com vítimas. A partir do tratamento destes dados de sinistralidade foram identificados os principais pontos de concentração de acidentes no município. A identificação destes pontos destina-se, desta forma, a identificar os locais prioritários a intervir pelo município, de forma a reduzir os índices de sinistralidade municipais.



A Estrada Municipal 313, no troço supramencionado, e com uma extensão de 850 metros, apresenta um perfil adequado para a tipologia de via em questão, estando as duas vias de circulação devidamente delimitadas. As condições de circulação pedonal estão também asseguradas, com a presença de passeios em ambos os lados. No troço em questão o diagnóstico do PMSR identificou apenas dois acidentes, uma colisão frontal e uma colisão lateral, tendo resultado em cada dois feridos ligeiros. Tratam-se, assim, de sinistros com baixa gravidade.

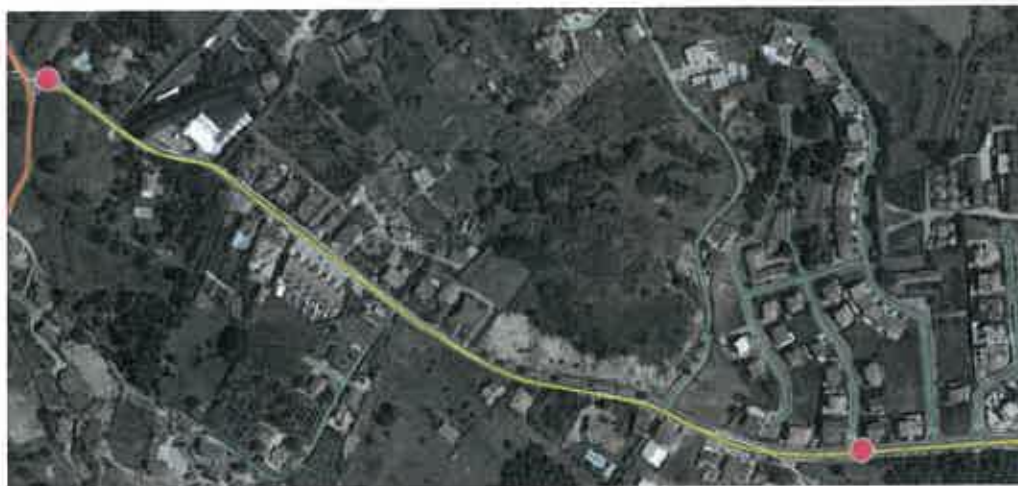


Fig. 1 Localização dos sinistros na Estrada Municipal 313, considerados no PMSR

Já o troço da Rua da Raia, com uma extensão de aproximadamente 1,2km, caracteriza-se por um perfil menos generoso, onde a sinalização horizontal é por vezes deficiente. Existem sérias limitações à segurança da circulação pedonal pela ausência de passeios. No entanto, apenas se registou um sinistro no período em consideração, uma colisão traseira entre dois veículos, tendo resultado um ferido grave.



Fig. 2 Localização dos sinistros na Rua da Raia considerados no PMSR

Em ambos os casos, o reduzido número de sinistros não os coloca dentro do conjunto de prioridades de intervenção do município. No entanto, para além da proposta de intervenções físicas na rede viária para correção de pontos de concentração de acidentes, é importante referir que a estratégia para a redução da sinistralidade desenvolvida no PMSR apoia-se na abordagem do sistema seguro. Esta abordagem defende a importância de atuar em todos os pilares do sistema, desde a infraestrutura até aos condutores.

Nesse sentido estão previstas sessões de promoção de práticas de educação rodoviária, bem como o desenvolvimento de uma estratégia de comunicação sobre a temática da segurança rodoviária. Estas ações poderão, a longo prazo, contribuir para o estabelecimento de comportamentos mais seguros, tanto por parte de condutores como de peões.

Na gestão da infraestrutura a longo prazo é também fundamental ter em linha de conta o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) que estabelece uma nova hierarquia para a rede viária. No âmbito deste documento estratégico está prevista a conversão destes dois arruamentos em zonas 30, com vista à promoção da redução da velocidade de circulação. De acordo com o relatório do PMUS:

“As entradas nas zonas 30 deverão estar claramente assinaladas através de sinalização vertical, complementada com sinalização horizontal sempre que possível, podendo também recorrer-se a estreitamentos viários, lombas ou à alteração da cor do pavimento, de forma a reforçar a sua presença. Já no interior das zonas 30 a manutenção da circulação a velocidades reduzidas poderá ser materializada a partir da alteração dos alinhamentos horizontais, pela redução dos raios de curvatura, estrangulamentos, gincanas ou rotundas, dos alinhamentos verticais através de bandas sonoras, lombas, passadeiras ou interseções sobre-elevadas. O estacionamento

poderá também ser utilizado como instrumento para a redução da velocidade, através da sua disposição de forma alternada, cumprindo com os princípios de dimensionamento estabelecido pelo IMT para as suas diferentes tipologias.”



Fig. 3 Exemplos de soluções a implementar em zonas 30 para a redução de velocidade

De referir também que na Rua da Raia foram instaladas por parte da CM Vila Real, recentemente e em quatro localizações distintas, lombas temporárias (a amarelo na fig. 4 e fig. 6) como forma de reduzir as velocidades de circulação nesta mesma rua, sendo transmitidas preocupações por parte dos residentes locais tendo existido ocorrências graves no passado. Assim, a implementação destas lombas temporárias com o auxílio de sinalização vertical devida, antecede a instalação de lombas definitivas segundo as boas práticas de execução e de acordo com a Nota Técnica – “Instalação e Sinalização de Lombas Redutoras de Velocidade, da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)”, estando estas também representadas na imagem seguinte com a cor azul.



Fig. 4 Localização das lombas solicitadas (definitivas) e temporárias. Fonte CM Vila Real

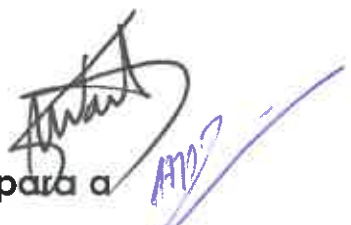




Fig. 5 Vista esquemática dos meios de sinalização a implementar. Fonte CM Vila Real

#### 4. Conclusão

A realização do Plano Municipal de Segurança Rodoviária, associado a um processo participativo, torna-se essencial para a afirmação da redução da sinistralidade rodoviária nas estradas do concelho como uma das grandes metas futuras a atingir. Todo o ênfase dado a esta temática demonstra cuidado e um grande sentido de responsabilidade política na tentativa de salvar mais cidadãos nas estradas, uma vez que compete ao poder autárquico fazer tudo o que estiver ao seu alcance para a redução dos números de vítimas mortais nas mesmas, sendo que a poupança destas vidas tem um valor incalculável.



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e  
em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**Entre:**

**1-A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real**, com sede no Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real, neste ato representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real, Dr. Rui Botelho Vieira.

**2-A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)**, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602 Lisboa, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Manuel Albano.

**3-O Município de Alijó**, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. José Rodrigues Paredes.

**4-O Município de Boticas**, com sede na Praça do Município, 5460-304 Boticas, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Fernando Queiroga.

**5- O Município de Chaves**, com sede na Praça de Camões 1, 5400-517 Chaves, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Nuno Vaz.

**6- O Município de Mesão Frio**, com sede na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432, 5040-310 Mesão Frio, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo Silva.

**7- O Município de Mondim de Basto**, com sede na Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Bruno Miguel de Moura Ferreira.

**8- O Município de Montalegre**, com sede na Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pela sua Vice-Presidente, Dra. Ana Isabel Alves Dias.

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**9- O Município de Murça**, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

**10- O Município de Peso da Régua**, com sede na Praça do Município, 5054-003 Peso da Régua, neste ato representado pelo seu Vereador, Dr. Eduardo Jorge Ribeiro Pinto.

**11- O Município de Ribeira de Pena**, com sede na Praça do Município, 4870-152 Ribeira de Pena, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho.

**12- O Município de Sabrosa**, com sede na Rua do Loreto, 5060-328, Sabrosa, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. Maria Helena Marques Pinto da Lapa.

**13- O Município de Santa Marta de Penaguião**, com sede na Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, neste ato representado pela sua Vice-Presidente, Dra. Sílvia Silva.


**14- O Município de Valpaços**, com sede na Praça do Município, 5430-482 Valpaços, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Amílcar de Castro Almeida.

**15- O Município de Vila Pouca de Aguiar**, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho 4, 5450-017 Vila Pouca de Aguiar, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Alberto Machado.

**16- O Município de Vila Real**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, neste ato representado pela sua Vereadora da Ação Social e Igualdade, Dra. Mara Lisa Minhava Domingues.

**17- A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real**, com sede no Largo Conde de Amarante, Governo Civil de Vila Real, 5000-529 Vila Real, neste ato representada pela sua Secretária-Geral, Dra. Carmen Rasquete.

**18- A Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Chaves - Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo"**, com sede na Rua Dr. Morais Sarmiento, Ed. 6, Loja 30,



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

5400-082 Chaves, neste ato representada pelo Presidente da CVP – Delegação de Chaves, Eng. Hélder Rodrigues Pereira.

**19- A Polícia de Segurança Pública**, com sede no Largo da Penha de França, 1, 1170-298, Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 600 006 662, neste ato representada pelo Comandante do Comando Distrital de Vila Real, Superintendente Mário Alberto Gonçalves Pereira.

**20- A Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Vila Real**, com sede na Avenida 1.º de Maio, 5000-651 Vila Real, neste ato representada pelo Comandante do Comando Territorial de Vila Real, Coronel João Miguel Ribeiro de Brito.

**21- Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I.P.**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, 5000-667 Vila Real, neste ato representado pelo seu Diretor, em regime de suplência, Dr. António Eduardo Ferreira Gomes de Sousa.

**22-A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Chaves**, com sede no Largo Picadeiro, 5400-549 Chaves, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. Maria do Céu Teixeira de Morais Sevivas.

**23-A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Real**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, nº 7 - 2º Piso, 5000-657 Vila Real, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite.

**24-A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Peso da Régua**, com sede no Bairro das Alagoas, Bloco 5, R/C-esqdº, 5050-063 Godim, Peso da Régua, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Pedro Miguel David dos Santos Lopes.

**25-O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)**, pessoa coletiva de direito público, n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, neste ato representado pela Delegada Regional do Norte, Dra. Carla Alexandra Abreu Maia do Vale.

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**26-O ACeS Douro I – Marão e Douro Norte**, com sede na Rua Miguel Torga, 12 F, 5000-524 Vila Real, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Dr. António Gabriel Gonçalves Martins.

**27-O ACeS Alto Tâmega e Barroso**, com sede na Rua Fonte do Leite, 5400-261 Chaves, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Dra. Laurentina Maria Gonçalves Santa Teixeira.

**28-O Serviço de Clínica e Patologia Forenses – Delegação do Norte do INML**, com sede no Instituto de Medicina Legal, 4050-157 Porto, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor Doutor Agostinho José Carvalho Santos.

**29-O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE**, com sede na Rua dos Lagoeiros 43, Vila Real, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Rita Castanheira.



**30-A Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais – Equipa do Douro**, com sede na Quinta da Araucária, Lt. 6 - Lj. 4, 5000-047 Vila Real, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais, Dr. Rui Abrunhosa Gonçalves.

**31- A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real**, com sede no Largo Monsenhor Jerónimo do Amaral 5000-663 Vila Real, neste ato representada pelo seu Provedor, Padre José Joaquim Dias Gomes.

**32- A Santa Casa da Misericórdia de Chaves**, com sede no Largo Caetano Ferreira 26, 5400-332 Chaves, neste ato representada pelo seu Provedor, Coronel Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida.

**33- A Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua**, com sede na Rua de José Vasques Osório, 5050-280 Peso da Régua, neste ato representada pelo seu Provedor, Dr. Manuel José da Silva Mesquita.

**34- A Cáritas Diocesana de Vila Real**, com sede na Rua da Portela N.º 8, Quinta da Tapada, 5000-312, Vila Real, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Carlos Manuel dos Reis Martins.

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**35- A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, com sede em Quinta de Prados, em Vila Real, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Emídio Ferreira dos Santos Gomes.

**Considerando que:**

a) A violência é um grave problema de saúde pública (OMS, 2002), que acarreta elevados custos associados à mortalidade e a comorbilidades, sendo necessárias respostas eficazes e eficientes nesta matéria.

b) A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação de estereótipos e o combate à discriminação são tidos como objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030 “Portugal + Igual”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de Maio, designadamente do Plano de Ação Para a Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (2018-2021), alinhado com a Declaração de Ação de Pequim da ONU, 1995, e naturalmente com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (2011) comumente designada por Convenção de Istambul.

c) A ENIND prevê a adoção de forma transversal da dimensão da territorialização das políticas públicas, de carácter multidisciplinar e intersectorial e de atuação concertada, baseada num pressuposto de eficácia na prevenção e combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica. Para tal, exige-se uma maior cooperação entre os diferentes setores com intervenção direta nesta matéria, por forma a garantir uma efetiva planificação das respostas existentes de âmbito territorial.

d) A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na redação atual, estabelece o regime jurídico nos casos de Violência Doméstica, assim como a proteção e a assistência às vítimas, contudo invoca a necessidade da criação de uma Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, que garanta uma cobertura

## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

equilibrada e qualificada, assim como uma articulação e trabalho em rede utilizando as respostas e serviços já disponíveis, ou a promoção de outros, que garantam a melhoria dos serviços prestados.

e) De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna, a violência doméstica assume o lugar mais elevado desde 2010, o que corresponde a um aumento do número de ocorrências de 11,4% a nível nacional. Nesta tipologia a violência com o cônjuge ou análogo assume 85% desse número, com as mulheres a surgirem como o grupo mais vitimizado (74,9%) (RASI, 2021).

f) Entre 2004 e 2019 o Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA) registou um total de 534 vítimas de femicídio nas relações de intimidade e relações familiares e 614 vítimas de tentativa de femicídio nas relações de intimidade e familiares. Estes dados continuam a demonstrar que, em Portugal, cerca de 5 mulheres por mês são vítimas de formas de violência extremas e, em mais de metade dos casos, o desfecho é fatal (UMAR, 2019). De acordo com os dados recolhidos pela OMA e UMAR – União das Mulheres Alternativa e Resposta, ocorreram, em Portugal, “22 femicídios nas relações de intimidade” e seis assassinios fora das relações de intimidade.

g) A exposição à violência no contexto familiar tem vindo a adquirir um enorme reconhecimento junto da comunidade científica, na medida em que comprova que a probabilidade de um/a jovem ser vítima ou agressor/a no âmbito das suas relações de intimidade aumenta exponencialmente (Oliveira, MS, 2015).


h) A Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em contexto familiar da Comarca/Distrito de Vila Real, em consonância com a estratégia nacional, atua no sentido de capacitar, prevenir e intervir nestas matérias.

**Assim, a sua atuação deverá ter em consideração:**

**1-Os problemas elencados no Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação, especialmente nos seguintes domínios:**

-Estratégias: Promoção da igualdade de género, combate às discriminações e melhoria da acessibilidade aos serviços.





**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

-Metas a atingir em matéria de Violência Doméstica e em contexto familiar:

- Conhecer a realidade distrital em termos de violência doméstica para qualificar o atendimento e acompanhamento a vítimas de violência doméstica;
- Compreender a realidade distrital em termos de violência doméstica, no que concerne ao perfil das vítimas/pessoas agressoras e tipos de violência;
- Uniformizar os procedimentos de atendimento e acompanhamento a vítimas de violência doméstica, em todas as Instituições que dinamizam este serviço;
- Garantir, em situações de emergência, uma estrutura de suporte às vítimas de violência doméstica residentes na comarca/distrito de Vila Real;
- Desenvolver Programas Municipais direcionados para pessoas agressoras de violência doméstica;
- Promover, anualmente, espaços que promovam a consciencialização dos modos de agir em casos de violência no namoro e violência doméstica.

**2-Dever-se-ão ter em consideração princípios fundamentais inerentes ao funcionamento de uma Rede Especializada:**

- Consagração de direitos** – orientação para uma lógica de garantia de direitos constitucionalmente consignados.
- Responsabilização e mobilização de todos os atores sociais** - através da criação de uma parceria forte, responsável e dinamizadora dos diferentes recursos existentes na comunidade.
- Integração** - orientar todas as ações com vista a uma maior integração, identificando e eliminando quaisquer sobreposições na atuação, identificando as lacunas e eliminando possíveis incoerências que não são compatíveis ou gerem conflito na intervenção.
- Ação positiva** – todas as ações serão adotadas com vista à eliminação de fatores que gerem desigualdade.
- Igualdade de género** – princípio este que deverá ser transversal a toda a intervenção.
- Territorialização** – a importância da proximidade das respostas à população, identificando problemas e eventuais necessidades.
- Especialização** – só um conhecimento sólido acerca da problemática garante uma intervenção empiricamente validada, pelo que é condição obrigatória.
- Prevenção** – todas as estratégias preventivas deverão ser acionadas.

## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**-Participação** – todos os parceiros devem ser entendidos como tal, e deverá ser promovida a participação, acompanhamento e monitorização da RIVD.

**As Partes aqui outorgantes pretendem constituir uma Rede Especializada, que atuará de forma articulada e concertada, com o objetivo de dar resposta mais eficaz na prevenção, proteção e combate à Violência Doméstica e em contexto familiar na Comarca/Distrito de Vila Real.**

**É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:**

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**


O presente protocolo tem por objeto a implementação e/ou a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica (VMVD) na Comarca/Distrito de Vila Real, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual e respetivo Plano de Ação para a Igualdade entre Homens e Mulheres 2018-2021 e o Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e características sexuais 2018-2021, tendo como objetivo criar e otimizar uma rede de parceria que permita garantir uma maior capacitação das entidades que atuam na Comarca/Distrito de Vila Real, garantindo respostas mais eficazes e eficientes nestas matérias.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Objetivos)**

**O presente protocolo tem como objetivos:**

- a) Reunir esforços que garantam uma articulação institucional coesa, fomentando de modo concertado respostas conjuntas em matéria de Violência Doméstica e em contexto familiar;
- b) Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através de ação em rede, multidisciplinar e numa perspetiva intersectorial de intervenção;



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- c) Agilizar procedimentos de referenciação, atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas, assegurando a necessária confidencialidade e salvaguardando todas as questões éticas, de acordo com a situação, enquadrados no crime de Violência Doméstica, seja de emergência ou não;
- d) Garantir a celeridade das respostas por parte de todos os parceiros, tornando as respostas mais concertadas e eficazes;
- e) Fomentar a realização de estudos, diagnósticos e recolha de estatísticas, com vista a conhecer melhor a realidade e adequar as respetivas respostas;
- f) Prevenir e garantir a melhoria das respostas fomentando a participação dos parceiros nesta matéria;
- g) Promover o “mainstreaming” de zero tolerância à violência doméstica e em contexto familiar, especificamente através de ações de prevenção e de “marketing” social;
- h) Sensibilizar os/as munícipes para a adoção de relacionamentos saudáveis na esfera privada;
- i) Elaborar em conjunto, referenciais, que promovam as condições necessárias ao apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar, garantindo um acolhimento eficaz, encaminhando e identificando as situações;
- j) Assegurar a proteção adequada às vítimas, encontrando estratégias de combate ao fenómeno;
- l) Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre homens e mulheres, prevenção e combate à violência, combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais;
- m) Assegurar que o encaminhamento das vítimas se proceda de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros, na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;
- n) Capacitar os profissionais de primeira linha para a identificação e/ou acompanhamento das situações de violência doméstica;
- o) Monitorizar e refletir sobre a intervenção levada a cabo pelas entidades que integram a RIVD, com vista a potenciar o seu sucesso.

**Cláusula Terceira  
(Âmbito geográfico)**



O presente protocolo aplica-se à área geográfica da Comarca/Distrito de Vila Real.

# **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

## **Cláusula Quarta (Obrigações comuns das partes)**

### **As Partes comprometem-se a:**

- a) Designar, à exceção da CIG, pontos focais para assegurar o apoio e proteção das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar;
- b) Garantir que o apoio e proteção da vítima seja feito em condições dignas, de segurança, de sigilo e de confidencialidade, e que todos e todas os/as profissionais intervenientes, nomeadamente os “*focal points*” se obrigam a manter o sigilo no âmbito das informações trocadas entre si, dando cumprimento ao regime vertido no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- c) Assegurar que o acolhimento e orientação das vítimas sejam realizados em condições de privacidade;
- d) Promover uma articulação célere e eficaz, nomeadamente para o atendimento das vítimas por técnicos/as especializados/as e o encaminhamento das mesmas para os organismos e/ou entidades com competência e responsabilidade na prevenção e proteção da violência doméstica e em contexto familiar;
- e) Definir, entre si, as regras e procedimentos de articulação face às situações de violência doméstica e em contexto familiar;
- f) Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela RIVD na respetiva organização;
- g) Auscultar a própria organização sobre as questões relacionadas com esta matéria, trazendo para as reuniões da Rede as preocupações e dificuldades sentidas, bem como as boas práticas desenvolvidas;
- h) Enquadrar as atividades da sua organização/entidade, na área da violência doméstica e em contexto familiar, no âmbito da sua atuação na RIVD, sem prejuízo da respetiva autonomia, mas tendo em vista a articulação interinstitucional e a otimização de recursos;
- i) Constituir-se enquanto agentes de comunicação entre a RIVD, a comunidade, e a organização/entidade que representam, assegurando a passagem bilateral de informação, bem como a articulação com outras redes das quais faça parte ou possa vir a fazer;
- j) Participar ativamente nas reuniões promovidas pela RIVD.

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- k) Participar em formações especializadas de técnicos/as das ciências sociais e outros profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e em contexto familiar, promovidas pela RIVD;
- l) Participar nas ações de divulgação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes.

**Cláusula Quinta**

**(Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real)**

**A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real compromete-se a:**

- a) Participar na estratégia de combate à violência doméstica e em contexto familiar em estreita colaboração e articulação com os restantes parceiros da Rede, bem como com outras entidades relacionadas com a problemática;
- b) Permitir e incentivar que os/as Magistrados/as e Oficiais de Justiça do Ministério Público participem em formações especializadas promovidas no âmbito da rede;
- c) Promover, por si mesmo ou em colaboração com as demais partes outorgantes, a aplicação de medidas de coação que ponham cobro à continuação da atividade criminosa, e o estabelecimento de todos os demais procedimentos que garantam uma proteção adequada, célere e eficaz das vítimas, bem como o acesso das mesmas ao apoio, atendimento, informação e proteção adequados;
- d) Promover, em colaboração e articulação com os restantes parceiros da Rede, bem como com outras entidades relacionadas com a problemática, a ressocialização das pessoas agressoras;
- e) Promover a participação dos/as Magistrados/as e Oficiais de Justiça do Ministério Público em ações de sensibilização no âmbito da divulgação da estratégia protocolada.

**Cláusula Sexta**

**(Obrigações da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género - CIG)**

**A CIG compromete-se a:**


## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- a) Prestar apoio técnico à execução do presente protocolo;
- b) Fornecer material informativo de apoio e colaboração nas ações de formação previstas no presente protocolo;
- c) Promover, junto dos municípios, a partilha e divulgação de boas práticas e experiências na área da VMVD, nacionais e internacionais;
- d) Acompanhar a implementação das ações da RIVD disponibilizando todo o material técnico necessário, enquanto outorgante com conhecimento especializado em matéria de violência doméstica e em contexto familiar;
- e) Proceder ao acompanhamento dos pontos focais e das equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e em contexto familiar;
- f) Promover, junto da RIVD, a divulgação de experiências na área da violência doméstica e em contexto familiar;
- g) Realizar ações de formação aos pontos focais designados pelas partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da violência doméstica e em contexto familiar;
- h) Fornecer o material informativo e/ou formativo de apoio ao cumprimento do presente protocolo.

### **Cláusula Sétima (Obrigações dos Municípios)**

#### **Os Municípios comprometem-se a:**

- a) Informar e sensibilizar a comunidade dos respetivos concelhos sobre os direitos das vítimas de violência doméstica;
- b) Garantir a articulação junto de elementos chave da comunidade facilitadores da comunicação/informação;
- c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das necessidades e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos das vítimas;
- d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e na elaboração de projetos no domínio da prevenção universal;



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- e) Agilizar os procedimentos de referenciação de casos de vitimação, tornando mais célere e eficaz a intervenção;
- f) Garantir a informação às vítimas dos seus direitos e encaminhar para serviços de atendimento especializado;
- g) Realizar o acompanhamento psicossocial;
- h) Cedência de espaços de atendimento descentralizado;
- i) Assegurar/facilitar condições logísticas sempre que necessário (serviço de transporte, acompanhamento por parte de educadoras familiares, entre outros);
- j) Colaboração na dinamização de Grupos de Ajuda Mútua no âmbito da violência doméstica, como espaço de comunicação, partilha de testemunho, que se poderá constituir como uma estrutura de apoio;
- l) Apoio financeiro às instituições concelhias com respostas no âmbito da violência doméstica, bem como a projetos de intervenção com respostas neste âmbito;
- m) Majoração na avaliação de critérios de candidatura à atribuição de habitação social municipal para vítimas de violência doméstica;
- n) Concessão de apoio social e económico às vítimas, como o acolhimento de emergência, bem como o fornecimento de roupa e géneros;
- o) Fomentar a formação específica e atualizada dos seus intervenientes no âmbito dos procedimentos a adotar no âmbito da problemática da violência doméstica;
- p) Contribuir para a literacia da população quanto à igualdade de género e a prevenção da violência ao longo do ciclo da vida;

No âmbito da atividade das Polícias Municipais:

- q) Colaborar na implementação dos procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar;
- r) Partilhar todas as informações de que tenham conhecimento relacionadas com o crime de violência doméstica.

**Cláusula Oitava**



## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**(Obrigações da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real e da Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Chaves - Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo")**

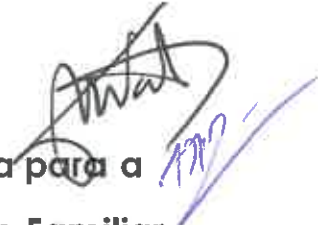
**A APAV e a Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Chaves - EAVVD "Um Novo Começo" comprometem-se a:**

- a) Atender, informar e acompanhar as pessoas, no âmbito da problemática relacionada com a violência doméstica e de género, designadamente, ao longo dos processos judiciais;
- b) Proceder ao encaminhamento de crianças/jovens para as Respostas de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica (RAP), da Comarca de Vila Real, que no âmbito da problemática da violência doméstica e em contexto familiar, necessitem de apoio psicológico;
- c) Acompanhar e dar continuidade aos casos encaminhados no âmbito da RIVD;
- d) Transmitir às partes outorgantes informação relativa à violência doméstica e em contexto familiar, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares;
- e) Colaborar com as partes outorgantes no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e perigo, nomeadamente na realização de ações de formação/sensibilização e/ou campanhas informativas sobre a violência doméstica e de género;
- f) Colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das vítimas de violência doméstica e de género;
- g) Ministar formação a profissionais intervenientes nas diversas vertentes de apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e de género, promovidas no âmbito da RIVD.

### **Cláusula Nona**

**(Obrigações do ACeS Douro I – Marão e Douro Norte e do ACeS Alto Tâmega e Barroso)**

**O ACeS Douro I – Marão e Douro Norte e o ACeS Alto Tâmega e Barroso comprometem-se a:**



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os profissionais administrativos e técnicos, dos diferentes serviços, para a igualdade de género e a prevenção da violência ao longo do ciclo da vida;
- b) Difundir informação de carácter legal, normativa e técnica sobre o assunto;
- c) Incrementar a formação e preparação dos profissionais, na matéria;
- d) Coletar e organizar a informação casuística sobre as situações de violência atendidas no ACeS;
- e) Prestar apoio de consultadoria aos profissionais e equipas de saúde e interlocutores no que respeita à sinalização, acompanhamento ou encaminhamento dos casos;
- f) Gerir, a título excecional, as situações clínicas que, pelas características que apresentem, possam ser acompanhados a nível dos cuidados de saúde primários conforme aplicável, e que, pelo seu carácter de urgência em matéria de perigo, transcendam as capacidades de intervenção dos outros profissionais ou equipas da instituição;
- g) Fomentar o estabelecimento de mecanismos de cooperação intrainstitucional no domínio da violência interpessoal, quer no âmbito das equipas profissionais do ACeS, quer a nível das diversas especialidades, serviços e departamentos do hospital;
- h) Estabelecer a colaboração com outros projetos e recursos comunitários que contribuam para a prevenção e acompanhamento dos casos;
- i) Mobilizar a rede de recursos internos do ACeS e dinamizar a rede social, de modo a assegurar o acompanhamento dos casos;
- j) Assegurar a articulação funcional, em rede, com as outras equipas a nível de cuidados primários e a nível hospitalar que intervenham neste domínio.

**Cláusula Décima**

**(Obrigações do Serviço de Clínica e Patologia Forenses – Delegação do Norte do INML e do  
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE)**

**O Serviço de Clínica e Patologia Forenses – Delegação do Norte do INML compromete-se a:**

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais de saúde para a igualdade de género e para a prevenção da violência no ciclo vital;

## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**


- b) Recolher e organizar a informação pormenorizada sobre as situações de violência atendidas nas respetivas entidades;
- c) Prestar apoio aos/às profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento e encaminhamento de casos na Comarca/Distrito de Vila Real;
- d) Assegurar articulação em rede com outras equipas de saúde que intervenham nesta área;
- e) Intervir junto das pessoas agressoras e/ou vítimas que apresentem problemas do foro mental e que venham a necessitar de acompanhamento psiquiátrico/psicológico. Esta intervenção é necessariamente de natureza geral e não específica já que não existem neste serviço profissionais especializados em tratamento de pessoas agressoras e/ou vítimas.

### **O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE compromete-se a:**

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais de saúde para a igualdade de género e para a prevenção da violência no ciclo vital;
- b) Fomentar a formação e preparação dos/das profissionais de saúde;
- c) Recolher e organizar a informação pormenorizada sobre as situações de violência atendidas nas respetivas entidades;
- d) Prestar apoio aos/às profissionais e equipas de saúde no que respeita à sinalização, acompanhamento e encaminhamento de casos na Comarca/Distrito de Vila Real;
- e) Assegurar articulação em rede com outras equipas de saúde que intervenham nesta área;
- f) Intervir junto das pessoas agressoras e/ou vítimas que apresentem problemas do foro mental e que venham a necessitar de acompanhamento psiquiátrico/psicológico. Esta intervenção é necessariamente de natureza geral e não específica já que não existem neste serviço profissionais especializados em tratamento de pessoas agressoras e/ou vítimas.

### **Cláusula Décima Primeira (Obrigações da Polícia de Segurança Pública)**

#### **A Polícia de Segurança Pública compromete-se a:**



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- a) Manter e eventualmente implementar estruturas adequadas de Atendimento e Informação para vítimas de violência doméstica e em contexto familiar nas subunidades Policiais;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção, monitorização e o acompanhamento pós denúncia das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar;
- c) Prestar a proteção policial necessária às vítimas de violência doméstica, no âmbito judicial ou extrajudicial, e recomendar as medidas de autoproteção adequadas;
- d) Elaborar o expediente adequado após conhecimento/denúncia de crime ocorrido em contexto doméstico e/ou relações de intimidade, designadamente o respetivo auto de notícia/denúncia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica e plano de segurança personalizado/individualizado;
- e) Adotar, nos termos da legislação em vigor e da forma mais expedita, após o conhecimento de um crime ocorrido em contexto doméstico e/ou relações de intimidade, os atos processuais urgentes que se mostrem necessários para a aquisição da prova e que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à eventual promoção de medidas de coação relativamente às pessoas agressoras.

**Cláusula Décima Segunda  
(Obrigações da Guarda Nacional Republicana)**

**A Guarda Nacional Republicana compromete-se a:**

- a) Criar nos seus Postos Territoriais, gabinetes de atendimento e informação para vítimas de violência doméstica e em contexto familiar, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e em contexto familiar;
- c) Prestar a proteção policial necessária à vítima, no âmbito judicial ou extrajudicial, através de medidas de autoproteção;
- d) Elaborar, nos termos da Lei, aquando do conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia/notícia, estatuto de vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata, todas as informações;

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

e) Adotar, nos termos da legislação em vigor e da forma mais expedita, após o conhecimento de um crime ocorrido em contexto doméstico e/ou relações de intimidade, os atos processuais urgentes que se mostrem necessários para a aquisição da prova e que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima e à eventual promoção de medidas de coação relativamente às pessoas agressoras.

**Cláusula Décima Terceira**

**(Obrigações do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I.P.)**

**O Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I.P. compromete-se a:**


- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar o atendimento, encaminhamento e proteção das vítimas de VMVD, e promover a sua autonomização;
- b) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- c) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus "stakeholders".

**Cláusula Décima Quarta**

**(Obrigações da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Chaves, da Comissão de  
Proteção de Crianças e Jovens de Vila Real e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de  
Peso da Régua)**

**A CPCJ de Peso da Régua compromete-se a:**

- a) Sinalizar/articular situações de Violência Doméstica com os parceiros com competências na área de intervenção, sempre que necessário/solicitado;
- b) Promover atividades no âmbito do Plano de Ação de prevenção de Violência Doméstica concertadas com o Conselho Local de Ação Social do Peso da Régua - Rede Social;



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

c) Promover atividades de sensibilização e prevenção no âmbito do Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança.

**As CPCJ's de Chaves e de Vila Real comprometem-se a:**

- a) Atender e informar as pessoas que a elas se dirigirem no âmbito da problemática relacionada com a violência doméstica e em contexto familiar, onde existam crianças até aos 18 anos de idade;
- b) Proceder ao encaminhamento de crianças/jovens para as Respostas de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica (RAP), do Distrito/Comarca de Vila Real, que no âmbito da problemática da violência doméstica e em contexto familiar, necessitem de apoio psicológico;
- c) Contribuir para a atuação articulada e concertada da RIVD, de modo a potenciar uma resposta protetiva às vítimas de violência, em especial às crianças e jovens;
- d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos no domínio da violência doméstica e em contexto familiar;
- e) Informar e colaborar com as entidades competentes na identificação e mobilização dos recursos necessários para a promoção dos direitos das crianças, especialmente, as que crescem num ambiente pautado pela violência doméstica;
- f) Sensibilizar a comunidade e as ECMIJ para apoiar as crianças e jovens que vivem em contextos de violência doméstica;
- g) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento local na área da infância e da juventude, que visem a diminuição do fenómeno da violência doméstica;
- h) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados a crianças e jovens, que versem sobre a violência doméstica.

**Cláusula Décima Quinta**

**(Obrigações do Instituto de Emprego e Formação Profissional)**

**O Instituto de Emprego e Formação Profissional, compromete-se, a:**

## **Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar - RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- a) Identificar, durante o processo de atendimento, potenciais casos, sinalizá-los e acionar o plano de intervenção definido pela RIVD;
- b) Sensibilizar todos os trabalhadores do Centro de Emprego com intervenção na área geográfica de aplicação do presente Protocolo, para a problemática da violência doméstica, a sua contextualização, por forma a melhorar a identificação dos possíveis indicadores;
- c) Apoiar o garante da segurança das vítimas e equacionar o microsistema de resposta que promovam a mudança, sempre de acordo com as suas identidades;
- d) Contribuir, apesar da complexidade do fenómeno e da diversidade de resposta, para que a resposta da RIVD constitua uma mais-valia para a vítima;
- e) Participar no debate das dúvidas, diferentes visões do problema e formas de atuação nos casos de violência doméstica;
- f) Promover a integração no Mercado de Trabalho, Programas ou Medidas de Emprego ou Formação Profissional de vítimas de violência doméstica num processo de acordo com o respetivo perfil.

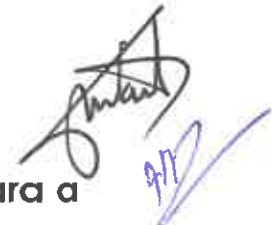
### **Cláusula Décima Sexta**

#### **(Obrigações da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais – Equipa do Douro)**

#### **A Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais – Equipa do Douro compromete-se a:**

- a) Promover e executar políticas de prevenção e de reinserção social de agressores/as, nomeadamente através do acompanhamento de arguidos/as ou condenados/as na execução de penas ou medidas judiciais privativas e não privativas de liberdade;
- b) Privilegiar sempre que possível a aplicação ou encaminhamento dos/as agressores/as para programas de intervenção estruturados dirigidos à problemática da violência doméstica, quer por intermédio das respostas internas, quer recorrendo a respostas da comunidade;
- c) Executar as penas ou medidas de proibição de contacto fiscalizadas através de recurso a sistemas de vigilância eletrónica;
- d) Executar medidas tutelares educativas aplicadas a jovens agressores/as;
- e) Promover estratégias de articulação com as demais partes outorgantes no sentido de prevenir a reincidência dos/as agressores/as em crimes de violência doméstica e promover a proteção da vítima;





**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

e,

f) Promover o encaminhamento das vítimas de violência doméstica e de género para os centros de atendimento especializados, divulgando os serviços de apoio a vítimas de violência doméstica e de género.

**Cláusula Décima Sétima  
(Obrigações da Cáritas Diocesana de Vila Real)**

**A Cáritas Diocesana de Vila Real compromete-se a:**

a) Desenvolver o "Comunidade Terapêutica – Projeto Homem da Cáritas Diocesana de Vila Real", que é uma unidade especializada de tratamento residencial de longa duração, em regime de internamento, destinado a promover a reabilitação biopsicossocial do adito, desenvolvendo quatro programas de tratamento: Programa Específico para Dependentes de Álcool; Programa Geral para Dependentes de Substâncias Psicoativas Ilícitas; Programa de Longa Duração; Programa Específico para Dependentes de Substâncias Psicoativas com Doença Mental Grave Concomitante (duplo diagnóstico), de acordo com o DL n.º 72/99, de 15 de março;

b) "Acolher pessoas, na Comunidade Terapêutica, dependentes de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, agressoras de violência doméstica, designadamente quando impedidos de regressar ao domicílio em contexto de aplicação de medidas de coação;"

c) Conceder apoio de emergência às vítimas, com fornecimento de roupa e de géneros.

**Cláusula Décima Oitava  
(Obrigações das Santas Casas das Misericórdias de Chaves, de Peso da Régua e de Vila Real)**

**A Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua compromete-se a:**

a) Acolher (se tiver disponibilidade para tal), orientar e apoiar as pessoas abrangidas pela sua atividade, nomeadamente, em situação de violência doméstica e em contexto familiar;

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

b) Colaborar com as partes outorgantes na elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo, nomeadamente, junto de públicos que vivem situação de maior vulnerabilidade social.

**A Santa Casa da Misericórdia de Vila Real compromete-se a:**

- a) Acolher, orientar e apoiar as pessoas abrangidas pela sua atividade, nomeadamente, em situação de violência doméstica e em contexto familiar;
- b) Colaborar com as partes outorgantes na elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo, nomeadamente, junto de públicos que vivem situação de maior vulnerabilidade social.

**A Santa Casa da Misericórdia de Chaves compromete-se a:**


- a) Acolher jovens do sexo masculino em situações de urgência nas instalações da Casa de Acolhimento;
- b) Orientar e apoiar as pessoas abrangidas pela sua atividade, nomeadamente, em situação de violência doméstica e em contexto familiar;
- c) Colaborar com as partes outorgantes na elaboração de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo, nomeadamente, junto de públicos que vivem situação de maior vulnerabilidade social.

**Cláusula Décima Nona**

**(Obrigações da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da sua Escola de  
Ciências Humanas e Sociais (ECHS))**

**A UTAD, através da ECHS, compromete-se a:**

- a) Desempenhar a função de consultora da RIVD;



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

- b) Fomentar a realização de estudos, diagnósticos e recolha de dados estatísticos, com vista a conhecer melhor a realidade distrital, procurando assim adequar as respetivas respostas por parte da RIVD, sendo para este efeito necessária a colaboração dos restantes membros da RIVD no processo de acesso aos dados e de recolha dos mesmos;
- c) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos no domínio da violência doméstica e em contexto familiar;
- d) Participar no debate das dúvidas, diferentes visões do problema e formas de atuação nos casos de violência doméstica;
- e) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND.

**Cláusula Vigésima  
(Execução)**

- 1-As partes comprometem-se a cumprir com aquilo que foi designado nas suas obrigações individuais e comuns, bem como a estar presentes, ou fazer-se representar, nas reuniões trimestrais previstas, e em todos os momentos essenciais à boa prossecução dos objetivos para os quais a RIVD foi constituída.
- 2-A execução do presente protocolo será objeto de avaliação intercalar um ano após a sua assinatura.

**Cláusula Vigésima Primeira  
(Interpretação)**

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

**Cláusula Vigésima Segunda  
(Forma de adesão)**

Qualquer entidade pode requerer a sua adesão ao presente protocolo, e a conseqüente integração na RIVD, cabendo ao grupo emitir parecer sobre o pedido de adesão e deliberar em reunião da Rede (por

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

maioria de 2/3), com base no contributo que o pressuposto aderente possa dar à prossecução dos objetivos estabelecidos e das atividades definidas.

**Cláusula Vigésima Terceira  
(Vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de três anos, renováveis automaticamente, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Vila Real, .....

As Partes Outorgantes:

**Procuradoria da República da Comarca de Vila Real**

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real

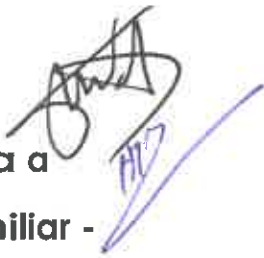
---

**Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género**

O Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

---

**Município de Alijó**



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

O Presidente da Câmara Municipal de Alijó

---

**Município de Boticas**

O Presidente da Câmara Municipal de Boticas

---

**Município de Chaves**

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves

---

**Município de Mesão Frio**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio

---

**Município de Mondim de Basto**

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

---

**Município de Montalegre**

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre

---

**Município de Murça**

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

---

**Município de Peso da Régua**



O Vereador da Coesão Social da Câmara Municipal de Peso da Régua

---

**Município de Ribeira de Pena**

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena

---

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**Município de Sabrosa**

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

---

**Município de Valpaços**

O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços

---

**Município de Vila Pouca de Aguiar**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

---

**Município de Vila Real**

A Vereadora da Ação Social e Igualdade da Câmara Municipal de Vila Real



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

---

**Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – Gabinete de Apoio à Vítima de Vila Real**

A Secretária-Geral da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

---

**Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Chaves - Estrutura de Atendimento a Vítimas de  
Violência Doméstica "Um Novo Começo**

O Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Chaves

---

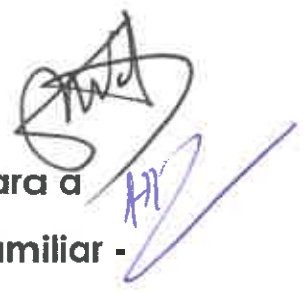
**Polícia de Segurança Pública**

O Comandante do Comando Distrital de Vila Real

---

**Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Vila Real**

O Comandante do Comando Territorial de Vila Real



**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

---

**Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I.P.**

O Diretor (em suplência) do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I.P.

---

**Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Chaves**

A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Chaves

---

**Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Real**

A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Real

---

**Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Peso da Régua**

O Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Peso da Régua

---

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

**Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)**

A Delegada Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.)

---

**ACeS Douro I – Marão e Douro Norte**

O Diretor Executivo do ACeS Douro I – Marão e Douro Norte

---

**ACeS Alto Tâmega e Barroso**

A Diretora Executiva do ACeS Alto Tâmega e Barroso



---

**Serviço de Clínica e Patologia Forenses – Delegação do Norte do INML**

O Diretor do Serviço de Clínica e Patologia Forenses – Delegação do Norte do INML

---

**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE**

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

A Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE,

---

**Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais – Equipa do Douro**

O Diretor-Geral da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais

---

**Santa Casa da Misericórdia de Vila Real**

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real

---

**Santa Casa da Misericórdia de Chaves**

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves

---

**Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua**

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Peso da Régua

**Protocolo de Constituição da Rede Especializada para a  
Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar -  
RIVD da Comarca/Distrito de Vila Real**

---

**Cáritas Diocesana de Vila Real**

O Vice-Presidente da Cáritas Diocesana de Vila Real

---

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

O Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

---



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE VILA REAL

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.



Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de direito público com o n.º506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 (código postal), em Vila Real, neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves Santos, doravante designada por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Finalidade e objetivos**

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
  - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
  - c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as

práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;

- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
- e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
- g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações da CIG**

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designa os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Disponibilizar uma Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local, com dados desagregados por sexo, orientadora de um diagnóstico contínuo do Município numa perspetiva de género;
- h) Analisar e disponibilizar informação que resulta da Lista de Indicadores mencionada na alínea anterior, prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Obrigações do Município**

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
  - i. Conselheiro/a interno/a, preferencialmente com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal e que designa o ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG, no âmbito do presente protocolo;

- ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
- g) Submeter a informação da Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local a disponibilizar pela CIG, nos termos da alínea g) e h) da cláusula terceira. Esta submissão é feita anualmente, até ao final do mês de maio, começando no ano a seguir ao da assinatura do protocolo.

## CLÁUSULA QUINTA

### Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é nomeada pelo/pela Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL:
  - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
  - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
  - c) Dirigentes da Câmara Municipal das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação, ou outras de acordo com a respetiva orgânica;
  - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo;

- e) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de uma Junta de Freguesia ou União de Freguesias.
3. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
4. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções.
5. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

## CLÁUSULA SEXTA

### Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
  - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
  - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos na área da igualdade e não discriminação;
  - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;

- d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
  - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
  - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;
  - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
  - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

## CLÁUSULA OITAVA

### Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

## CLÁUSULA NONA

### Resolução

Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Vila Real, aos 12 de junho de 2023

A Presidente da CIG

O/A Presidente da Câmara Municipal  
De Vila Real

Sandra Ribeiro

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos



## Município de Vila Real

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A BANDA DE MÚSICA DA PORTELA

Considerando a importância das bandas filarmónicas enquanto repositório de memórias e tradições e o seu contributo inalienável para a formação e conservação de uma identidade local e para a coesão social;

Considerando o papel das bandas filarmónicas na formação musical de sucessivas gerações e no acesso de jovens músicos ao meio artístico;

Considerando o contributo que as bandas filarmónicas dão para a dinâmica do meio cultural local, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando que as bandas filarmónicas são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando o contributo das bandas filarmónicas para o movimento associativo local;

Considerando em concreto o historial da Banda de Música de Portela na promoção da arte musical no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Banda de Música da Portela**, pessoa colectiva nº 501 052 526, representada pelo Presidente da Direcção, Manuel Gonçalves, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

#### Artigo 1.º

O Município de Vila Real atribui um subsídio anual de **8.000,00€** (oito mil euros) para ajudar a custear as despesas que decorrem da normal actividade da Banda de Música.

#### Artigo 2.º

O Município de Vila Real atribui no ano de 2023, a título excepcional, um apoio complementar especial de **5.000,00€** (cinco mil euros) para despesas com fardamento e outras necessárias à manutenção ou melhoria da apresentação e da qualidade artística da Banda.

### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará, sempre que possível, apoio logístico às actividades da Banda, incluindo, sempre que viável, a disponibilização de veículos da Câmara para transporte de instrumentos.

### **Artigo 4.º**

Por solicitação do Município de Vila Real, a Banda de Música assegura, de acordo com as suas disponibilidades, algumas actuações gratuitas, em locais e datas a indicar.

### **Artigo 5.º**

Salvo planeamento contrário, algumas das actuações previstas neste protocolo serão, consoante os anos e o calendário acordado entre o Município e todas as bandas do concelho, integradas nos seguintes eventos, datas e locais:

**a) Procissão do Encontro**

Data - antecede a Semana Santa

Local - Ruas da Cidade

**b) Concerto na noite de São Pedro**

Data - 28 de Julho

Local - Largo da Capela Nova

**c) Despique de Bandas**

Data - Integra o Programa do Dia da Cidade

Local - Jardim da Carreira

**d) Concerto nas Festas da Cidade**

Local e data a designar.

### **Artigo 6.º**

Os concertos que não se integrem nos eventos indicados no artigo anterior serão agendados em data e local a designar por acordo entre as partes.

### **Artigo 7.º**

A Banda de Música desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação e interpretação artística, considere, na concepção dos seus programas, o contexto em que os concertos são apresentados.

#### **Artigo 8.º**

A organização e a divulgação dos concertos a realizar no âmbito deste protocolo serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 9.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Banda de Música) da Ficha de Concerto a anexar a este protocolo.

#### **Artigo 10.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto se deliberado em contrário pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 11.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e poderá ser deliberado atribuir as receitas de bilheteira à Banda de Música.

#### **Artigo 12.º**

A obtenção das autorizações para a utilização de obras musicais ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Banda de Música, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

#### **Artigo 13.º**

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Todos os encargos com honorários de músicos e técnicos, transportes, alojamento e alimentação, se aplicáveis, serão da responsabilidade da Banda de Música.

### **Artigo 15.º**

A atribuição do subsídio previsto neste protocolo implica que a Banda de Música cumpra os seguintes requisitos:

- a) Tenha a situação dos Órgãos Sociais regularizada de acordo com os seus estatutos ou regulamentos internos;
- b) Seja titular de Certidão de não dívida às Finanças;
- g) Seja titular de Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.

### **Artigo 16.º**

Sem prejuízo deste protocolo, o Município poderá deliberar a atribuição de apoios pontuais para aquisição de fardamento ou instrumentos, quando o orçamento municipal o permita e mediante justificação da necessidade da despesa.

Este protocolo é válido para o ano de 2023. A sua renovação em anos posteriores carece de revisão dos seus termos, em função das disponibilidades orçamentais do Município.

Vila Real, 01 de Junho de 2023.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Banda de Música da Portela,**

-----  
(Manuel Gonçalves)



## Município de Vila Real

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A BANDA DE MÚSICA DE NOGUEIRA

Considerando a importância das bandas filarmónicas enquanto repositório de memórias e tradições e o seu contributo inalienável para a formação e conservação de uma identidade local e para a coesão social;

Considerando o papel das bandas filarmónicas na formação musical de sucessivas gerações e no acesso de jovens músicos ao meio artístico;

Considerando o contributo que as bandas filarmónicas dão para a dinâmica do meio cultural local, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando que as bandas filarmónicas são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando o contributo das bandas filarmónicas para o movimento associativo local;

Considerando em concreto o historial da Banda de Música de Nogueira na promoção da arte musical no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Banda de Música de Nogueira**, pessoa colectiva nº 500 977 216, representada pelo Presidente da Direcção, Carlos César de Sousa Musqueira, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

#### Artigo 1.º

O Município de Vila Real atribui um subsídio anual de **8.000,00€** (oito mil euros) para ajudar a custear as despesas que decorrem da normal actividade da Banda de Música.

#### Artigo 2.º

O Município de Vila Real atribui no ano de 2023, a título excepcional, um apoio complementar especial de **5.000,00€** (cinco mil euros) para despesas com fardamento e outras necessárias à manutenção ou melhoria da apresentação e da qualidade artística da Banda.

### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará, sempre que possível, apoio logístico às actividades da Banda, incluindo, sempre que viável, a disponibilização de veículos da Câmara para transporte de instrumentos.

### **Artigo 4.º**

Por solicitação do Município de Vila Real, a Banda de Música assegura, de acordo com as suas disponibilidades, algumas actuações gratuitas, em locais e datas a indicar.

### **Artigo 5.º**

Salvo planeamento contrário, algumas das actuações previstas neste protocolo serão, consoante os anos e o calendário acordado entre o Município e todas as bandas do concelho, integradas nos seguintes eventos, datas e locais:

**a) Procissão do Encontro**

Data - antecede a Semana Santa

Local - Ruas da Cidade

**b) Concerto na noite de São Pedro**

Data - 28 de Julho

Local - Largo da Capela Nova

**c) Despique de Bandas**

Data - Integra o Programa do Dia da Cidade

Local - Jardim da Carreira

**d) Concerto nas Festas da Cidade**

Local e data a designar.

### **Artigo 6.º**

Os concertos que não se integrem nos eventos indicados no artigo anterior serão agendados em data e local a designar por acordo entre as partes.

### **Artigo 7.º**

A Banda de Música desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação e interpretação artística, considere, na concepção dos seus programas, o contexto em que os concertos são apresentados.



#### **Artigo 8.º**

A organização e a divulgação dos concertos a realizar no âmbito deste protocolo serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 9.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Banda de Música) da Ficha de Concerto a anexar a este protocolo.

#### **Artigo 10.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto se deliberado em contrário pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 11.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e poderá ser deliberado atribuir as receitas de bilheteira à Banda de Música.

#### **Artigo 12.º**

A obtenção das autorizações para a utilização de obras musicais ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Banda de Música, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

#### **Artigo 13.º**

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Todos os encargos com honorários de músicos e técnicos, transportes, alojamento e alimentação, se aplicáveis, serão da responsabilidade da Banda de Música.

### **Artigo 15.º**

A atribuição do subsídio previsto neste protocolo implica que a Banda de Música cumpra os seguintes requisitos:

- a) Tenha a situação dos Órgãos Sociais regularizada de acordo com os seus estatutos ou regulamentos internos;
- b) Seja titular de Certidão de não dívida às Finanças;
- g) Seja titular de Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.

### **Artigo 16.º**

Sem prejuízo deste protocolo, o Município poderá deliberar a atribuição de apoios pontuais para aquisição de fardamento ou instrumentos, quando o orçamento municipal o permita e mediante justificação da necessidade da despesa.

Este protocolo é válido para o ano de 2023. A sua renovação em anos posteriores carece de revisão dos seus termos, em função das disponibilidades orçamentais do Município.

Vila Real, 01 de Junho de 2023.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Banda de Música de Nogueira,**

-----  
(Carlos César de Sousa Musqueira)



## Município de Vila Real

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A BANDA DE MÚSICA DE MATEUS

Considerando a importância das bandas filarmónicas enquanto repositório de memórias e tradições e o seu contributo inalienável para a formação e conservação de uma identidade local e para a coesão social;

Considerando o papel das bandas filarmónicas na formação musical de sucessivas gerações e no acesso de jovens músicos ao meio artístico;

Considerando o contributo que as bandas filarmónicas dão para a dinâmica do meio cultural local, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando que as bandas filarmónicas são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando o contributo das bandas filarmónicas para o movimento associativo local;

Considerando em concreto o historial da Banda de Música de Mateus na promoção da arte musical no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Banda de Música de Mateus**, pessoa colectiva nº 502 204 600, representada pelo Presidente da Direcção, Tiago Ferreira Rocha, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

#### Artigo 1.º

O Município de Vila Real atribui um subsídio anual de **8.000,00€** (oito mil euros) para ajudar a custear as despesas que decorrem da normal actividade da Banda de Música.

#### Artigo 2.º

O Município de Vila Real atribui no ano de 2023, a título excepcional, um apoio complementar especial de **5.000,00€** (cinco mil euros) para despesas com fardamento e outras necessárias à manutenção ou melhoria da apresentação e da qualidade artística da Banda.

### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará, sempre que possível, apoio logístico às actividades da Banda, incluindo, sempre que viável, a disponibilização de veículos da Câmara para transporte de instrumentos.

### **Artigo 4.º**

Por solicitação do Município de Vila Real, a Banda de Música assegura, de acordo com as suas disponibilidades, algumas actuações gratuitas, em locais e datas a indicar.

### **Artigo 5.º**

Salvo planeamento contrário, algumas das actuações previstas neste protocolo serão, consoante os anos e o calendário acordado entre o Município e todas as bandas do concelho, integradas nos seguintes eventos, datas e locais:

**a) Procissão do Encontro**

Data - antecede a Semana Santa

Local - Ruas da Cidade

**b) Concerto na noite de São Pedro**

Data - 28 de Julho

Local - Largo da Capela Nova

**c) Despique de Bandas**

Data - Integra o Programa do Dia da Cidade

Local - Jardim da Carreira

**d) Concerto nas Festas da Cidade**

Local e data a designar.

### **Artigo 6.º**

Os concertos que não se integrem nos eventos indicados no artigo anterior serão agendados em data e local a designar por acordo entre as partes.

### **Artigo 7.º**

A Banda de Música desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação e interpretação artística, considere, na concepção dos seus programas, o contexto em que os concertos são apresentados.

#### **Artigo 8.º**

A organização e a divulgação dos concertos a realizar no âmbito deste protocolo serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 9.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Banda de Música) da Ficha de Concerto a anexar a este protocolo.

#### **Artigo 10.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto se deliberado em contrário pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 11.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e poderá ser deliberado atribuir as receitas de bilheteira à Banda de Música.

#### **Artigo 12.º**

A obtenção das autorizações para a utilização de obras musicais ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Banda de Música, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

#### **Artigo 13.º**

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Todos os encargos com honorários de músicos e técnicos, transportes, alojamento e alimentação, se aplicáveis, serão da responsabilidade da Banda de Música.

### **Artigo 15.º**

A atribuição do subsídio previsto neste protocolo implica que a Banda de Música cumpra os seguintes requisitos:

- a) Tenha a situação dos Órgãos Sociais regularizada de acordo com os seus estatutos ou regulamentos internos;
- b) Seja titular de Certidão de não dívida às Finanças;
- g) Seja titular de Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.

### **Artigo 16.º**

Sem prejuízo deste protocolo, o Município poderá deliberar a atribuição de apoios pontuais para aquisição de fardamento ou instrumentos, quando o orçamento municipal o permita e mediante justificação da necessidade da despesa.

Este protocolo é válido para o ano de 2023. A sua renovação em anos posteriores carece de revisão dos seus termos, em função das disponibilidades orçamentais do Município.

Vila Real, 01 de Junho de 2023.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Banda de Música de Mateus,**

-----  
(Tiago Ferreira Rocha)



## Município de Vila Real

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A BANDA DE MÚSICA DE SANGUINHEDO

Considerando a importância das bandas filarmónicas enquanto repositório de memórias e tradições e o seu contributo inalienável para a formação e conservação de uma identidade local e para a coesão social;

Considerando o papel das bandas filarmónicas na formação musical de sucessivas gerações e no acesso de jovens músicos ao meio artístico;

Considerando o contributo que as bandas filarmónicas dão para a dinâmica do meio cultural local, contribuindo para o enriquecimento cultural, o bem-estar e a auto-estima da população;

Considerando que as bandas filarmónicas são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal;

Considerando o contributo das bandas filarmónicas para o movimento associativo local;

Considerando em concreto o historial da Banda de Música de Sanguinhedo na promoção da arte musical no Concelho de Vila Real;

O **Município de Vila Real**, pessoa colectiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Mara Lisa Minhava Domingues, e a **Banda de Música de Sanguinhedo**, pessoa colectiva nº 501 780 432, representada pelo Presidente da Direcção, Pedro Duarte Fonseca da Silva Caetano, acordam entre si um Protocolo de Colaboração, com vista a alcançar os objectivos expressos acima, em complemento de outras iniciativas e parcerias municipais.

#### Artigo 1.º

O Município de Vila Real atribui um subsídio anual de **8.000,00€** (oito mil euros) para ajudar a custear as despesas que decorrem da normal actividade da Banda de Música.

#### Artigo 2.º



O Município de Vila Real atribui no ano de 2023, a título excepcional, um apoio complementar especial de **5.000,00€** (cinco mil euros) para despesas com fardamento e outras necessárias à manutenção ou melhoria da apresentação e da qualidade artística da Banda.

#### **Artigo 3.º**

O Município de Vila Real proporcionará, sempre que possível, apoio logístico às actividades da Banda, incluindo, sempre que viável, a disponibilização de veículos da Câmara para transporte de instrumentos.

#### **Artigo 4.º**

Por solicitação do Município de Vila Real, a Banda de Música assegura, de acordo com as suas disponibilidades, algumas actuações gratuitas, em locais e datas a indicar.

#### **Artigo 5.º**

Salvo planeamento contrário, algumas das actuações previstas neste protocolo serão, consoante os anos e o calendário acordado entre o Município e todas as bandas do concelho, integradas nos seguintes eventos, datas e locais:

**a) Procissão do Encontro**

Data - antecede a Semana Santa

Local - Ruas da Cidade

**b) Concerto na noite de São Pedro**

Data - 28 de Julho

Local - Largo da Capela Nova

**c) Despique de Bandas**

Data - Integra o Programa do Dia da Cidade

Local - Jardim da Carreira

**d) Concerto nas Festas da Cidade**

Local e data a designar.

#### **Artigo 6.º**

Os concertos que não se integrem nos eventos indicados no artigo anterior serão agendados em data e local a designar por acordo entre as partes.



**Artigo 7.º**

A Banda de Música desenvolverá um repertório que, sem prejuízo do livre exercício de criação e interpretação artística, considere, na concepção dos seus programas, o contexto em que os concertos são apresentados.

**Artigo 8.º**

A organização e a divulgação dos concertos a realizar no âmbito deste protocolo serão coordenadas pelo Município de Vila Real.

**Artigo 9.º**

A realização de cada representação acordada implicará o preenchimento por ambas as partes (Município de Vila Real e a Banda de Música) da Ficha de Concerto a anexar a este protocolo.

**Artigo 10.º**

Não serão cobradas entradas ao público, excepto se deliberado em contrário pelo Município de Vila Real.

**Artigo 11.º**

Nos casos em que haja cobrança de entradas, os preços serão determinados pelo Município de Vila Real e poderá ser deliberado atribuir as receitas de bilheteira à Banda de Música.

**Artigo 12.º**

A obtenção das autorizações para a utilização de obras musicais ou outras criações com direitos autorais serão da responsabilidade da Banda de Música, bem como os pagamentos que sejam devidos por tais autorizações.

**Artigo 13.º**

O licenciamento e o pagamento de direitos de representação caberão ao Município de Vila Real sempre que as representações ocorram em espaços municipais ou em espaços indicados pelo Município de Vila Real.

#### **Artigo 14.º**

Todos os encargos com honorários de músicos e técnicos, transportes, alojamento e alimentação, se aplicáveis, serão da responsabilidade da Banda de Música.

#### **Artigo 15.º**

A atribuição do subsídio previsto neste protocolo implica que a Banda de Música cumpra os seguintes requisitos:

- a) Tenha a situação dos Órgãos Sociais regularizada de acordo com os seus estatutos ou regulamentos internos;
- b) Seja titular de Certidão de não dívida às Finanças;
- g) Seja titular de Declaração comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.

#### **Artigo 16.º**

Sem prejuízo deste protocolo, o Município poderá deliberar a atribuição de apoios pontuais para aquisição de fardamento ou instrumentos, quando o orçamento municipal o permita e mediante justificação da necessidade da despesa.

Este protocolo é válido para o ano de 2023. A sua renovação em anos posteriores carece de revisão dos seus termos, em função das disponibilidades orçamentais do Município.

Vila Real, 01 de Junho de 2023.

**A Vereadora da Cultura,**

-----  
(Mara Lisa Minhava Domingues)

**O Presidente da Direcção da Banda de Música de Sanguinhedo,**

-----  
(Pedro Duarte Fonseca da Silva Caetano)



## **EDITAL Nº 29/2023**

**ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL --**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 12/2023, de 12/06/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 12 de junho de 2023.-----

**O Vice - Presidente da Câmara Municipal,**



**(Alexandre Manuel Mouta Favaios)**



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 29/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 12/2023, de 12/06/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 16 de junho de 2023

A Coordenadora Técnica

